SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3538

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

"Cria a Comissão Especial para exame de mérito da Proposição de Emenda Constitucional nº 001/2023, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, nos termos da alínea "a" do inciso I do caput do artigo 45 c/c com o artigo 212 do Regimento Interno.
ART. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será sem ônus para com a Câmara Municipal, e composta dos seguintes membros:
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA - PRESIDENTE
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - RELATORA
ROMEU ROQUE ROYER - MEMBRO
Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento deverá o Presidente convocar novos membros.

ART. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 30** (*trinta*) dias, a partir da publicação deste decreto, para conclusão da apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência e Vereadores da Câmara Municipal e demais que assim interessar.

Palacio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EFEA02FE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2023

PROCESSO: 183/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:
DIOGO JOSE MATIOLI LTDA
CNPJ: 08.258.676/0001-91

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM SERIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SOLENIDADES, CURSOS, INAUGURAÇÕES E AFINS".
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:73D43474

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2023

PROCESSO: 066/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:
SOLIVÃ SCHINEIDER DA SILVA 89253760249

CNPJ: 29.383.546/0001-50

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E DESINCETIZAÇÃO DO PRÉDO DA CÂMARA MUNICIPAL A SER REALIZADO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023".

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:92C7D16A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2023

PROCESSO: 179/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

INOVAR ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.301.254/0001-07

OBJETO: "DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PPCI, PARA O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO".

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2D7DA944

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 030/2023

CONTRATO Nº. 030/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.895.286/0001-28, com sede no Expedicionário Holz, 550, Sala 1401, PAVMTO 14, Edif. Helbor Dual Offices, Bairro América, Joinville-SC, por seu representante legal Sr. Ricardo Luiz dos Santos, CPF 021.090.379-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

1.1 **Contrato referente a:** Contratação de uma empresa para o gerenciamento do benefício agrofeira, cujo valor /despesa referente aos serviços da contratação será zerada para a administração conforme definido do memorando 253/2023-SEMAF e termo de referência.

Processo Administrativo nº.970/2023;

Dispensa de Licitação n. 76/2023.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de uma empresa para o gerenciamento do benefício agrofeira, cujo valor /despesa referente aos serviços da contratação será zerado para a administração conforme definido do memorando 253/2023-SEMAF e termo de referência.
1.1 A forma de execução, obrigações, direitos, deveres, estão devidamente arroladas no termo de referência anexo ao processo 970/2023.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: Segundo proposta apresentada pela Contratada, a mesma apresentou proposta cujo valor dos serviços para a administração/contratante será zero.

Fica estabelecido que a contratada cobrará dos feirantes/agro industrias que aderirem ao auxilio agro feira, um percentual de 5% dos valores a serem repassados aos mesmos, valores estes que deverão ser descontados no momento do repasse/pagamento conforme estabelecido no termo de referência;

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: Não haverá pagamento referente aos serviços prestados pela contratada, sendo a contratada apenas a gerenciadora do programa agrofeira, conforme estabelecido no processo 970/2023.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assis e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos valores gerenciados pela contratada, à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não haverá despesas para a execução do presente contrato.
As despesas para a realização do programa/auxílio agro feira (lei municipal 1801/2023) serão custeados com dotação orçamentaria especifica e serão apenas gerenciada pela contratada.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 970/2023.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 11 de agosto de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Rom Card - Administradora de Cartões LTDA
RICARDO LUIZ DOS SANTOS

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:531604E0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Escolar Mariomá Pereira da Silva

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 09/08/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA.**
CNPJ: **84.644.012/0001-49**
Valor total homologado: R$ 9.496,89
Fornecedores: **V. DE CARVALHO - EIRELI - ME**
CNPJ: **30.450.101/0001-15**
Valor total homologado: R$ 4.406,80
Fornecedores: **V.FERNANDES - EIRELI**
CNPJ: **11.166.767/0001-89**
Valor total homologado: **R$ 3.480,00**
Fornecedores: **J. L. P. BENTO & CIA LTDA .**
CNPJ: **05.647.855/0001-22**
Valor total homologado: R$ 2.492,50

Alta Floresta D´Oeste, RO, 09 de agosto de 2023

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:21B7CA73

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.653/2023 "CRIA E REGULAMENTA PLANTÕES EXTRAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.653/2023

"CRIA E REGULAMENTA PLANTÕES EXTRAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei 848/2007:

DECRETO

Art. 1º. – Cria o instituto do plantão extra aos conselheiros tutelares em detrimento da vacância do cargo.

Art. 2º. – O conselheiro que realizar plantão extra receberá a título de remuneração o valor de R$266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos) para cada plantão de 24 (vinte quatro horas) realizado.

Art. 3º. – O responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os plantões realizados pelos conselheiros para fins de lançamento dos plantões junto a folha de pagamento.

Art.4º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, com efeitos à partir de 01/08/2023.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CA301F89

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.652/2023 "CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS JUNTO AO DECRETO N. 10.454/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.652/2023

"CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS JUNTO AO DECRETO N. 10.454/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1474/2018 e Resolução n. 01 de 28 de julho de 2023 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade:

DECRETO

Art. 1º. – O artigo 5º do Decreto n. 10.454/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Em decorrência do cumprimento deste decreto, casa haja interrupção do período de vigência do mandato de diretor, para fins do estabelecido no Art. 43 da Lei n° 1.474 de 31 de outubro de 2018, o mesmo poderá concorrer ao pleito, em 2023.

Art. 2º. – Acresce o art. 6º no Decreto n. 10454/2022 com a seguinte redação:

Art.6º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D47F0BF9

PODER EXECUTIVO
8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 8ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo DE 15 E 16 DE AGOSTO DE 2023 ,para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

AUXILIAR DE SALA – 40HS			
CLASS.	Nome	Data de Nascimento	Nota
12º	MIRIAN COSTA PIMENTEL	11.12.1994	65

Alta Floresta D' Oeste – RO 14 de agosto de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA (DEVERÁ SER

REALIZADO, NECESSARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA);
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7698770B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001.2023

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, torna público e a quem possa interessar que realizará a TOMADA DE PREÇO, do tipo menor *preço*, sob o regime de empreitada global, nº 001/2023, tendo como objeto: *"**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA COM DEGRAUS EM FORMA DE ARQUIBANCADA, TROCA DO FORRO, PISO E PINTURA**."*. Procedimento albergado nos autos nº 0128-A/2023 Com o seguinte cronograma: INICIO DO CERTAME COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, em ***25/09/2022 a partir das 11h00min***. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**. Maiores informações, cópia do edital, etc. poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com, ou ainda pelo site https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/, na aba contratos e licitações.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 14 de agosto de 2023.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFBC6AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2023.

EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Equipamentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio nº 125/SEMPOG/2023.
- FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF 676.378.762-68
- FABIANE GRISOSTE DA CRUZ – CPF 994.624.782-87
- DIZAN GOMES FREIRE– CPF 720.604.922-20
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D4954684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Equipamentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio nº 125/SEMPOG/2023.
- FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF 676.378.762-68
- DIZAN GOMES FREIRE– CPF 720.604.922-20
- PAMELA ZANI - CPF 059.372.372-42

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1238AA5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/SEMEC/2023

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado Final do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários concernente ao Edital n°001/2023, apresentado pela Comissão devidamente designada através da Portaria n°233/GP, de 05 de julho de 2023, para o Processo de Seleção de Profissionais Voluntários nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto de Alegre dos Parecis-RO, para preenchimento de vagas visando suprir as necessidades de contratação de voluntários remunerados. Considerando os termos do Processo Administrativo n°1392/2023, considerando a concomitante com as Lei Federal n°9.608, de 1998, Lei Federal n°13.297/2016, concomitante com a Lei Municipal n°1031/GP/2017, Lei 1217/GP/2019, Decreto n°165/GP/2023, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante no edital de publicação do Resultado Final do edital 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de agosto de 2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:98754F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, DEEQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 23.142,51 (vinte e três mil, cento e quarenta dois reais e cinquenta e um centavos).** Início da sessão pública: dia **25/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9704CDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO0

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2023**, Processo Administrativo nº. 2462/SEMOSP/2022,**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914153/2021**objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVES**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJ: 11.139.487/0001-04**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 28 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:44FFB8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso através de sua Comissão de Registro de Preço designada pelo Decreto Municipal nº 4790/2023, informa que o Item 17 da ARP:064/2022 foi declarado fracassado devido a Empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 19.288.989/0002-90 descumprir normas do Edital e da Ata de Registro de preço fazendo a entrega parcial e havendo demora na entrega dos Itens.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2023.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0052CE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 260/2023

Processo Administrativo nº 15.083/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA R.M.N OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa R.M.N OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.563.783/0001-78, localizada na Rua do Bola Preta, nº 142, Bairro Conjunto Castelo Branco em Rio Branco/AC, representada pela Sra. ROSA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 965.316.902-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Mãe N.º 21522/SEMOSP/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º N.º014/SML/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0173/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Veículo Pick-Up, Categoria Pick- Up Leve, 0 km, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1O valor do presente contrato é de R$ 106.600,00 (cento e seis mil, seiscentos reais);
3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.122.0026.1956.0000
4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
001.014 - Transferências de Convênios - Outros (nã
2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO

6.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
6.2O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
6.3A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
6.4Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional, Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257 Telefone: (69) 3516-2000

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO
8.EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

8.1Os objeto solicitado deverá ser entregue na Direção de Patrimônio e Almoxarifado, na rua da feira municipal, situado na Rua União, 3691, Setor Institucional, CEP: 76.872-860, Ariquemes RO, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:00 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão De Recebimento, Alienação E Controle De Bens Permanentes E Consumo Da Direção De Patrimônio E Almoxarifado Do Município De Ariquemes, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1São de inteira responsabilidade da Comissão De Recebimento, Alienação E Controle De Bens Permanentes E Consumo Da Direção De Patrimônio E Almoxarifado Do Município De Ariquemes a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades efetuar o respectivo recebimento. A aquisição do objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
9.2A comissão de recebimento emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a entregado dos bens, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidose execução do objeto em boa qualidade.

9.3A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 6.1;
9.4O objeto entregue deverá estar de acordo com as especificações técnicas e demais disposições no Item 3, não sendo permitido à Comissão, receber os insumos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
9.5Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
9.6As despesas de deslocamento/frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
9.7O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
9.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de uma única vez, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento junto à solicitação oficial do pedido à CONTRATADA;
9.9O não atendimento do prazo fixado do item 5.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.10Realizada a entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas.
9.11O recebimento e aceitação dos objetos serão observados as especificações contidas nesta justificativa de adesão e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
9.11.1Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
9.11.2A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;;
9.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto e ou nota fiscal.
9.11.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
9.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
9.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
9.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
9.14Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
9.16A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
9.17O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 DA CONTRATANTE

10.1Receber os produtos de acordo com as especificações;
10.2Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pelas secretarias;
10.3Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item
10. DA FORMA DE PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
10.4Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
10.5Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega do produto deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
10.6Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
10.7Definir local de execução dos serviços na Unidade de Saúde;
10.8Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
10.9Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
10.10Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
10.11Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

10.2 DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
10.12Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com a ABNT NBR do item ofertado, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
10.13Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3. do Termo de Referência
10.14Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta;
10.15Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
10.17Os serviços deverão ser realizados acompanhados por nota fiscal;

10.18Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
10.19Realização do tratamento da água por filtração e controle microbiológico, com as manutenções necessárias, no local estabelecido pela Contratante.
10.20Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
10.21Não promover substituição do serviço empenhado, sem anuência expressa da contratante;
10.22Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
10.23Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
10.24Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
10.25Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
10.26Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
10.27Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
10.28Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
10.29Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.30Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.31Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
10.32O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento, a partir desse momento contará o prazo citado no item 5.5.2.
10.33A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
10.34Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
10.35A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
10.36A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.906 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11.A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11.D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12.A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no 11.1.13 e nos incisos 11.1.1 a 11.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso 11.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
17.2Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***R.M.N OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 27.563.783/0001-78

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE ETURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A303525D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023

Processo Administrativo nº 15.083/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)R.M.N OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 27.563.783/0001-78

OBJETO: Aquisição de Veículo Pick-Up, Categoria Pick-Up Leve, 0 km, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 106.600,00 (cento e seis mil, seiscentos reais);

GESTOR DO CONTRATO: Uanderson Silva de Oliveira FISCAL DO CONTRATO: Marcio Verlei Franzemann Bergmann

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:ACCAB426

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 21 de Agosto de 2023 o prazo para inscrição de OSCs, interessadas em participar do edital de Chamamento N° 04.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 6 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/07/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	18/07/2023
3	Encerramento do recebimento das propostas	21/08/2023, até as 23h59min
4	Divulgação do resultado da OSC selecionada	22/08/2023

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2023.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor De Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:87F1EF29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.°053/IPEMA/2023

PORTARIA N.º 053/ IPEMA / 2023.

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Srª.Maria Angelica de Albuquerque Cordeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo Previdenciário n.º17-33/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Srª.**Maria Angelica de Albuquerque Cordeiro**, servidora ativa, falecida em**30/06/2023**, que ocupava o cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 17/11/2008, matricula n.º7072-6, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, V c 4, (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c, art. 23 §8º da EC n.º103/2019.
I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária ao**Sr. Rogerio Luis Cordeiro**(cônjuge supérstite), CPF n.º817.185.602-06, nascido em 23/02/1.984, correspondente a 50% do valor da pensão.

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a**Victor Hugo de Albuquerque Cordeiro**(filho), nascido em**19/09/2007**, CPF n.º051.675.482-33, correspondente a 50% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**25/07/2023.**

Ariquemes RO, 14 de agosto de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:228F0653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 564, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 564, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-17990/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hermani Lemos e Francisco de Oliveira Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 266/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa MARIA LUZIA DA SILVA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/08/2023 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1775030**e o código verificador**87F8AAFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/08/2023 07:43
2	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	***.586.072-**	11/08/2023 08:38
3	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	11/08/2023 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28982D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 001/SEMDES/2023

A Comissão de Coordenação do Chamamento Público nº 001/SEMDES/2023, torna público o presente comunicado referente às respostas de recursos. Após o período estabelecido para a interposição de recursos, informamos que não foram recebidos quaisquer recursos por parte dos interessados.

A Comissão reafirma seu compromisso com a imparcialidade e lisura do processo de seleção, garantindo a igualdade de oportunidades a todos os proponentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e informamos que as etapas subsequentes do processo seguirão conforme previsto no cronograma do Chamamento Público.

Ariquemes, 14 de Agosto de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 19.531 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:CF8E65AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 001/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N. °

001/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado preliminar e avaliação de títulos dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais - ADRA	17.206.150/0002-30
2º	Associação Beneficente De Obras Sociais Aurora- ASBEUR	05.746.046/0001-78

14 de Agosto de 2023
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 19.531 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:55C91B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.091/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

OBJETO: aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletronico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não sãotodas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte: https: //revistaautoesporte.globo. com/Noticias/noticia/2015/10/ comofunciona o controle -eletrônico-deestabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios 25/10/2022 12:57 Compras.gov.br https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 2/3 obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima serve, de acordo Termo Referencia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:01F44ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AMÉRICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, localizada na Avenida Quintino Bocaiuva, 335, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 033/PMB/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM**

CALÇADAS E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO A EMENDA ESPECIAL.

Buritis RO, 11 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AMÉRICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.642.853/0001-83

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5DFC0A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.965, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Leticia Miranda Ferreira Santos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação nº 038/2022 da servidora **Leticia Miranda Ferreira Santos,** do cargo Auxiliar de Consultório Dentário.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 11 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:896B9DFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados no parecer jurídico, processo administrativo nº 1964/INPREB/2023, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 058/2023/CPLMS que tem como objeto: **Curso de capacitação previdenciária – aposentadorias especiais pós emenda constitucional 103/19 e empréstimos consignados.**, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n°. 09.517.901/0001-20 a proposta no valor estimativo de **R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais).**
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 11 de Agosto de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:B096195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS CNPJ: 41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega de material, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1408/2023, do Empenho n° 2878/2023, referente ao Processo n° 1299/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de agosto de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:08E9E626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 069/2023-AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 069/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 420/2023/SEMUSA, considerando a desistência do candidato WANDERLAN DE SA CAETANO, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
Auxiliar de Laboratório

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
109	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	**Classificado**	40	2º

.
Cabixi, 14 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:996D27BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
PROCESSO Nº. 1-264/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI -- CNPJ: - 24.538.995/0001-07, valor por agenciamento de R$ 0,01 (um centavo); M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -CNPJ: - 13.430.790/0001-97, no valor de R$ $ 0,01 (um centavos).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 14 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:035F2C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023
PROCESSO Nº. 2-27/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP -- CNPJ: - 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 125.956,76 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos); CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA -CNPJ: - 26.093.205/0001-52, no valor de R$ $ 5.824,55 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo de uso laboratorial, destinado atender o laboratório do hospital municipal, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 14 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:13E49274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.480/GP/2023 14 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA O Sra.ZELIA DOS SANTOS FERREIRADO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Exonera a Senhora**ZELIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 27, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:4BED6499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14611/2023
b) Licitação Nrº :	87/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico

d) Data Homologação :	11/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMOSP/SEMAGRI.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ/CPF:**01.489.352/0001-15**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$599.500,00(quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO,11 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55A9F206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0717/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal IRINEIDE ALVES CANÊDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5820, lotada em CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/09/2023.

Cacoal - RO, 11 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8825646B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0716/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/11/2023 a 23/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADEVANIRDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3037, lotada em ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/11/2023.

Cacoal - RO, 11 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DDC3D62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0718/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI DE FREITAS, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 2200, lotada em UBS - SÃO JUDAS TADEU.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C29F5EAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.375/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 6.811/PMC/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas a redução de custos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da despesa, visando a garantia dos princípios da legalidade e eficiência;

Considerando o disposto no memorando n. 56/CGM/2023, anexo ao Processo Eletrônico 14679/2023;

DECRETA:

Art. 1ºTransforma o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 6.811/PMC/2018, em parágrafo 1º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) Quando a instituição promotora do evento do qual o servidor for participar custearas despesas com alimentação e/ou pousada;
c) Quando se tratar de deslocamento de retorno à sede do serviço.

Art. 2º Cria o parágrafo 2° do art. 3º do Decreto nº 6.811/PMC/2018, que vigorará com a seguinte redação:

§2º excetua-se do comando descrito no caput deste artigo, os servidores relacionados no §2º, do art. 12, que recebem por deslocamento.

Art. 3ºAltera o inciso V, do art. 10 do Decreto nº 6.811/PMC/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)
V – Finalidade da viagem, correlação com o cargo e interesse público.

Art. 4ºAltera o artigo11do Decreto nº 6.811/PMC/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O servidor que se deslocar para fora da sede do município até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigirpernoite, fará jusa uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com o uso de veículo oficial, e R$ 180,00 (cento e oitenta reais), com uso de veículo próprio, para cobrirsuas despesas nos moldes estabelecidos neste decreto.

Art. 5ºCria o parágrafo únicodo art. 17, do Decreto n. 6.811/PMC/2018, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 17. (...)
Parágrafo único. O prazo para aprovação ou não da prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento. Em caso de inconsistência de documentos, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação, paraapresentação dedocumentoscomplementares, do qualo prazo para sua aprovação ou não, será de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BA5EDC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
09º	IVANILDA MARIA DE SOUZA	38,00

Cacoal/RO,14de Agostode 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13EA88E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14595/2023

Processo n.14595/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: LABENDZ & BORGES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO (ID213599) que julgou como PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa LABENDZ & BORGES LTDA, portanto, JULGANDO como INABILITADA a Empresa PARDIM E SOUZA CLINICAS E LABORATÓRIOS LTDA – ME.

Publique-se.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FD77CA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 12/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E REAGENTES, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 48.706.431/0001-02
VENCEDORA DOS ITENS: 1,9
VALOR GLOBAL: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

2) FELIPE DANTAS ROMACHELLI - 32.545.533/0001-45
VENCEDORA DOS ITENS: 2,5,6,8,16,18
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3) DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.578.926/0001-55
VENCEDORA DOS ITENS: 4,11,17,20,21,22,23,24,25,26,33,51
VALOR GLOBAL: R$ 33.405,90 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

4) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85
VENCEDORA DOS ITENS: 10,14,34
VALOR GLOBAL: R$ 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5) HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78
VENCEDORA DOS ITENS: 12,13,49
VALOR GLOBAL: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

6) THAIS DE ARRUDA PAIVA LTDA - 12.498.340/0001-73
VENCEDOR DOS ITENS: 19,28,41
VALOR GLOBAL: 25.935,40 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

7) EFRAIM RECURSOS LTDA - 47.906.362/0001-00
VENCEDOR DOS ITENS: 27,35
VALOR GLOBAL: 12.893,22 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

8) MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 68.886.605/0001-65
VENCEDOR DOS ITENS: 36,37,38,39,44
VALOR GLOBAL: R$ 42.870,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais).

9) LICITEC COMERCIAL EIRELI - 10.614.837/0001-84
VENCEDOR DOS ITENS: 40,42,43
VALOR GLOBAL: 97.234,65 (noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

10) REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68
VENCEDOR DO ITEM: 52
VALOR GLOBAL: R$ 2.880,67 (dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Cacoal – RO, 14/08/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0CC744AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2019 compreendendo o período de 03/06/2019 a 31/12/2019, de responsabilidade da Senhora Valdenice Domingos Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR Claudecir Alexandre Alves, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2019, compreendendo o período de 03/06/2019 a 31/12/2019, de responsabilidade da Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 14 de agosto de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4ED53BC3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2019 compreendendo o período de 01/01/2019 a 02/06/2019, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR Claudecir Alexandre Alves, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2019, compreendendo o período de 01/01/2019 a 02/06/2019, de responsabilidade do Senhor **Oscimar Aparecido Ferreira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 14 de agosto de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EA2BE337

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA**, com sede Linha Altamira, KM 07, Zona Rural, CPF ***.520.05***, DAP SDW04585018662018042211, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Pão Caseiro	Cassiano Ricardo	832	Kg	16,77	17.574,96
	Tancredo Neves II	216			
Valor Total R$				**17.574,96**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID251005)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 17.574,96 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:13A0B529

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO**, com sede Linha União, KM 03, Lote 116, Zona Rural, CPF ***.789.53***, CAF RO062023.01.000458615CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Polpa de fruta - Acerola	Cassiano Ricardo	104		16,31	4.501,56
	7 de Setembro	8			
	Rio Branco	40			
	Tancredo Neves II	28			
	Nova Floresta	8			
	Creche Paulo Coelho	16			
Polpa de fruta - Açaí	Cassiano Ricardo	104		17,43	4.810,68

	7 de Setembro	80			
	Rio Branco	40			
	Tancredo Neves II	28			
	Nova Floresta	8			
	Creche Paulo Coelho	16			
Valor Total R$				**9.312,24**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID251004)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 9.312,24 (nove mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

MARICELMA DA SILVA SOUZA SEFERINO
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:96E287D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2580/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, ficando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 à 21/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75A0BC8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 628 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal 070, 071, 072, 073 e 074/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal 070, 071, 072, 073 e 074/2023 (OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme Edital e Termo de Referência, Município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-362/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9363685A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 28 de Junho de 2022, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:F3C04F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RENATA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.615,11 (três mil, seiscentos e quinzes reais com onze centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:15862C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.bre portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rian Barreto Prazer	Técnico de Enfermagem	1º	UBS Pacaás Novos

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:20A1EAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA PROC. Nº 10-986/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1097/2023

DISTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADA:**JESSICA PELOGIA DA SILVA**
OBJETO:**RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DACLÁUSULA DECIMA, DO CONTRATO 022/2022.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DE2C16FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado junto aos autos**,** Ref.: Proc. Adm. Nº: 296/2023, tendo como Objeto: Registro de Preços paraFutura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Scanner de Mesa)visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 37.090.234/0001-87.
Itens Vencidos: 1.

Valor: R$37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Candeias do Jamari – RO, 09 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6B3653E6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DOS ITENS 6,7 E 8 DO INCISO I, ART.7º DA IN 03/CGM/PMCJ/2023.

RETIFICAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 31 de maio de 2023.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar a Instrução Normativa 03/CGM/PMCJ/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do dia 16/03/2023, n° 3433, por isso, no art. 7º, inciso I, itens 6, 7 e 8, onde se lê:
“

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
6	Secretaria de Origem Despacho Integrado para Gerência Compras (CPL)	Despacho Integrado a CPL para Elaboração do Termo de Referência, estimativa de preço e demais providências.
7	Gerência Compras (CPL) Projeto Básico / Termo de Referência.	Elaborado pelo setor de Compras da Comissão de Licitações CPL. Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços.
8.	Gerência Compras (CPL) Despacho Integrado para o setor de Cotação	Despacho Integrado para Pesquisa de Preço e estimativa do preço de referência.

”
Leia-se:"

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
6	Secretaria de Origem/Demandante	Deverá elaborar o Termo de Referência, estimativa de preço e demais providências.
7	Secretaria de Origem/Demandante Projeto Básico / Termo de Referência.	Elaborado pela secretaria de origem e/ou setor demandante. Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços.
8	Secretaria de Origem Despacho Integrado para o setor de Cotação ou Gerência Compras (CPL)	Despacho Integrado para Pesquisa de Preço e estimativa do preço de referência.

Controladoria do Município de Candeias do Jamari, 31 de maio de 2023.

GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Controladora Geral do Município
Decreto nº 7668/2023

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
Subcontroladora
Decreto nº 7.575/2023
.

Publicado por:
Rafaela Flores Dos Santos
Código Identificador:DEC4AD3D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº001/2023.

RECOMENDAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de julho de 2023.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023	
ABRANGÊNCIA	GESTORES DO EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAL
ASSUNTO	RECOMENDAÇÃO – DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO.

1. INTRODUÇÃO
Esta Controladoria tem a missão de orientar e apresentar a gestão possibilidades que lhe permita estimar os melhores resultados, oferecendo aos gestores as preferíveis alternativas legais durante o processo decisório e auxiliando a Administração Pública na busca de eficiência e eficácia.
Assim, considerando as atribuições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Decisão Normativa n.º 02/2016/TCE-RO e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao controle prévio e corretivo dos atos de gestão.
2. DA VERIFICAÇÃO DA PRÁTICA ILEGAL
Reiteradamente, órgãos e entidades da Administração Municipal têm incorrido na prática da realização de despesa sem a emissão prévia do empenho, ou seja, sem o correto processamento da despesa pública.
Ressalta-se que esta Controladoria Interna já foi provocada em diversas situações a emitir posicionamento a respeito, o que demonstra que os órgãos e as entidades municipais pouco têm feito para se adequarem às exigências da legislação.
Tais quais, processos: 3210-1.10.1-2022; 3253.10.1-2022; 2633.1.1.10.1-2022; 2517-2022; 1909.1.10.1- 2022; 1883-1.10.12022; 2055/2022; 2015.10.1-2022; 1705-.1.10.1-2022.
3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A MUDANÇA DE POSTURA
As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública.
Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento.
A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei Federal 4.320/1964, que apresenta em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho.
“Art. 58. O emprenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”
Mais adiante, no art.60, a referida lei tratou de destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que “É VEDADA A REALIZAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO” (grifo nosso).
Assim, temos que o empenho é prévio, antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, como preceitua o art. 59 da lei em comento. Portanto, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.
Embora, em situações específicas, haja a possibilidade legal de dispensa do documento denominado NOTA DE EMPENHO, que apenas materializa a garantia de pagamento assegurada pela relação contratual entre a Administração Municipal e o particular, jamais poderá ser dispensado o ato de empenhar.
4. DAS SANÇÕES PARA A FALTA DE EMPENHO PRÉVIO
A prática de ato de gestão com infração à norma legal de natureza contábil que estabelece o prévio empenho (art. 60 da Lei 4.320/64) configura ato grave, principalmente, quando reiterado, pois traz, como consequência, a falta de controle dos gastos públicos.
Ocorrendo esse tipo de infração, faz-se imperiosa a instauração de sindicância com o objetivo de investigar a razão dessa prática reiterada de pagamento sem prévio empenho e, quando for o caso, a instauração de inquérito administrativo, para punir os responsáveis.
A esse respeito, vale ressaltar, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem decidindo pela aplicação de multas aos Ordenadores de Despesas omissos na observância do prévio empenho, conforme Precedentes:
(1) Acórdãos AC2-TC 00353/16 e AC2-TC 01380/16, Processos ns. 1.013/2003/TCE-RO e 1.079/2011/TCE- RO, respectivamente, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA;
(2) Acórdãos AC1-TC 03300/16 e AC1-TC 00002/22, Processos ns. 1.895/2012/TCE-RO e 2.529/2018/TCE- RO, respectivamente, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;
(3) Acórdão n. 091/2015-1ª Câmara, Processo n. 1.353/2008/TCE-RO, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA;
(4) AC1-TC 00896/21, Processo n. 1.530/2019/TCE-RO, Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA

SILVA, em substituição regimental ao Conselheiro aposentado BENEDITO ANTÔNIO ALVES.
5. DAS RECOMENDAÇÕES
Ante ao exposto, RECOMENDAMOS aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público e, consequentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal Procedimento, por ilegal, os sujeitam às penalidades previstas na legislação pertinente.

Por derradeiro, A Controladoria Geral do Município, por intermédio da Controladora Interna, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Candeias do Jamari/RO, 20 de julho de 2023.

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
Controladora Geral do Município
Decreto nº 8087 de 12 Julho/2023.

Publicado por:
Rafaela Flores Dos Santos
Código Identificador:D70BD4CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8311 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

EXONERAR A PEDIDO INGREDI DO NASCIMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício N°/ 110/CGM/2023

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, **INGRIDE DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, pertencente Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:00F5E0CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8313 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

RESCINDIDA A PEDIDO ROSANGELA ROMANO LOPES JONH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica rescindida a pedido a contar de 02 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ROSANGELA ROMANO LOPES JONH**, cad. 10508, cargo celetista de **FISIOTERAPEUTA - CLT**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:29387BC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8312 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

EXONERAR A PEDIDO FREDERICO JOSÉ DE SOUZA VIANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, **FREDERICO JOSÉ DE SOUZA VIANA** do Cargo Comissionado de Motorista Transporte Público, pertencente à Secretaria Municipal Da Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CD244003

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8314 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

RESCINDIDA A PEDIDO ANA PAULA ARAÚJO KIKUCHI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindida a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ANA PAULA ARAÚJO KIKUCHI**, cad. 11820, do cargo celetista de **MÉDICA CLÍNICO GERAL - CLT**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:5EDE1B1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8315 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE**, cad. 11885 do cargo celetista de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - CLT**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E04C92BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8316 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindida a pedido a contar de 07 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **FRANCINEA BARROS FRANCO**, cad. 10461, do cargo celetista de **MÉDICA - CLT**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:5CDE8792

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8307 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **KEVIN SILVA LOPES**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:DCC6BBA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8309 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA**, do Cargo Comissionado de Gerente Do Núcleo De Cadastro Técnico-**CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:578D4644

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8308 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES** do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro-CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:158559ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8326 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, **KEVIN SILVA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Do Núcleo De Cadastro Técnico, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FFB7417D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8327 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMPH - **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:C510C857

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8331 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **SONIA DE SOUZA E SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Corregedora Geral - **CDA-11**, pertencente à Secretaria Municipal De Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:46449521

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 192 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 1.445/SEMED/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de agosto de 2023** as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidor disponível para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
5480	EDMILSON SALES CORREIA	04/01/2022 a 03/01/2023	Dezembro/2023

***Art.*2º** – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **julho de 2023**.

***Art.*3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:9C4C44F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8317 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA**, ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo,

CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:7BECBC98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8318 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **LIDIANE DOS SANTOS RAMOS** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:DE3ABFE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8319 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **VERA LUCIA CARDOSO LOPES**, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:1F3B6409

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8320 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8286 DE 04 DE AGOSTO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito o **Decreto nº 8286 de 04 de Agosto de 2023**, que exonera o servidor,a partir de 01 de agosto de 2023, **FRANCINEI AMURIM DE ASSIS**, do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023.
Edição 3532 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E635CE37

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8321 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8289 DE 04 DE AGOSTO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8289 de 04 de Agosto de 2023**, que nomeia o servidor, a contar de 01 de agosto de 2023, **FRANCINEI AMURIM DE ASSIS**, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico I, **CDA-04**, pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023.
Edição 3532 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A34FDCBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8322 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8287 DE 04 DE AGOSTO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8287 de 04 de Agosto de 2023**, que exonera o servidor, a partir de 01 de agosto de 2023,**VIVALDO CORREIA DA GAMA,** do Cargo Comissionado

Assistente Técnico I, **CDA-04**, pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:51F3224B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8323 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8288 DE 04 DE AGOSTO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8288 de 04 de Agosto de 2023**, que nomeia o servidora contar de 01 de agosto de 2023, **VIVALDO CORREIA DA GAMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023.
Edição 3532 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:EAC0526C

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA ERRATA 04/2023 E EDITAL 01/2023

Dispõe sobre a presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do edital 01/2023 de 02 de maio de 2023, considerando a resolução do conanda resolução nº139/2010 e resolução nº231/2022 e lei municipal 578/2011, esclarecendo neste edital as correções para as eleições unificadas dos membros dos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução das Eleições Unificadas dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2024/2028 de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:
6.0 Da Capacitação

6.2 Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato, ou seja, 20 horas de capacitação...

Local das Provas:

Auditorio do **Centro Cultural,** localizado na Rua 21 de Abril, nº265, Bairro União, no Municipio de Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal). **Ou seja na ERRATA 002/2023 fica á definir local da Prova...**

70. Da Prova Objetiva
7.1 A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos especifico.
7.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos Especifico será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de multipla escolha, com 04(quatro) alternativa, tendo para cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 02 (dois) pontos, totalizando 120 pontos.

Lêia-se:
6.0 Da Capacitação

6.2 Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato, ou seja, 20 horas de capacitação... (permanecendo de acordo com a Publicação 001/2023 edital)..

Local das Provas e Horário:

Escola Municipal Dom João Batista Costa de Ensino Fundamental com Inicio as 08:00 e término as 11:00, o candidato deverá chegar com 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, fechando o portão as 07:55 e iniciando 08:00 com todos candidatos que concluiram 100% frequencia na Capacitação "em sala" ...
70. Da Prova Objetiva
7.1 A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos especifico, Português e Informatica.
7.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos Especifico será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de multipla escolha, com 04(quatro) alternativa, tendo para cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 02 (dois) pontos, totalizando 120 pontos.
Todavia incluindo 10 questões de Português com valor 20, Informatica 10 questões com valor 20, Conhecimentos Específicos 40 questões valor 20...

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 09 de Agosto de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C4BE8D0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
SOLICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Nossos cordiais cumprimentos, venho através deste como Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA solicitar desta Secretária SEMASF a Publicação da Comissão Especial Eleitoral para iniciar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024-2028.

Agradecendo e lembrando que CMDCA- É um órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis.

De acordo com a Lei 578 Seção II Da Competência Art.6 §III Cumprir e fazer, em âmbito Municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Munícipio, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente.

Presidente da Comissão Eleitoral- Daiany Lilian de Castro Ribeiro
Membros da Comissão Eleitoral

•

Cleusely Pereiro Trochamann

•
Ivone Reis- Pastoral da Criança ”Não Governamental”

•
Mara Regina- Pequenos Brilhantes “Não Governamental”

Sem mais para o momento. Elevamos nossos votos de estima e consideração.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82C4A88A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8324 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **FABRICIA CHAVES FAÇANHA**, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:110D3BF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem **a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPH,** que tem como objetivo receber e fiscalizar o material permanentes adquiridos pela SEMPH, no tocante a quantidade e a qualidade.

LEANDRO DA SILVA SOARES – Subsecretário – Matrícula n° 11742 – Presidente **ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA** – Gerente de Habitação e Programas Sociais – Matrícula n° 11313 – 1º Membro **OTACÍLIO CAETANO BRILHANTE NETO** – Assistente Administrativo – Matrícula n° 11354 – 2º Membro.

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente bem como, pelo responsável do setor solicitante.

•
– receber e examinar e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

•
– solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido.

•
– rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

•
– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;

•
– receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

•
– rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

•
– remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

•
– receber e conferir os materiais de consumo e permanentes adquiridos e atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

•
– Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 02 – Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento de aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 03 – Esta comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros.
Art. 04 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 05 – Revogam – se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:57695491

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8325 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **IOHANA RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F1FF0C95

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8329 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FABRICIA CHAVES FAÇANHA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Do Setor De Convênios E Prestação De Contas, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal De Assistência Social E Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:153B8EED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8330 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IOHANA RODRIGUES FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Do Setor De Compras, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal De Assistência Social E Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8D998926

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8332 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada A PEDIDO a partir desta data, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:574E701D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8331 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SONIA DE SOUZA E SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Corregedora Geral, **CDA-11**, pertencente à Secretaria Municipal De Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:501FDFE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 193 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMSET, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de **01 a 30 de agosto de 2023**as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
11216	FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO DE ARAÚJO	06/01/2022 a 05/01/2023	A DEFINIR

***Art.*2º**– As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **julho de 2023.**

***Art.*3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:20723F6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8310 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8CC93794

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8328 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal De Assistência Social E Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E92970D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8313 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

RESCINDIDA A PEDIDO ROSANGELA ROMANO LOPES JONH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindida a pedido a contar de 02 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ROSANGELA ROMANO LOPES JONH, cad. 10508,** cargo celetista de **FISIOTERAPEUTA - CLT**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A6D60252

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 197/2023 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, para participar da Formação de gestores, supervisores e reunião técnica através do Programa de Aprimoramento de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/2023 para atender as escolas de tratamento, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, sendo necessário o deslocamento no dia 20 de agosto e retorno no dia 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes-RO, nos dias 20 à

22 de agosto deste ano, para participar da Formação de gestores, supervisores e reunião técnica através do Programa de Aprimoramento de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/2023 com a finalidade de atender as escolas de tratamento, de acordo com o Processo nº 1591.7.2-2023, sendo:

QUADRO COM DADOS DA SERVIDORA E VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS	QUANT.	UNIDADE	DATA
01	**NOME:**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO **MATRÍCULA:**11161 **FUNÇÃO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BANCO DO BRASIL AG: 2290-X C/C 59445-8	2/5	DIÁRIAS COM PERNOITE	20/08 à 22/08

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:954E8F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 007/LEG/2023**, a qual exonera a servidora **ALINE GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF nº011.666.332-41, do cargo de Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de agosto de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:94475927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº90/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, tendo em vista atender as necessidades do CRAS, para que haja um bom funcionamento do mesmo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1414/2023**. Valor Total de R$: 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CA90A039

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**15/08/2023 a 18/08/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO CLINICO GERAL -SEMUSA 01

Kenio Andrade da FonsecaNF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**422779**e o código verificador**18AC2887**.

Docto ID: 422779 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0696BAC3

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO 06/2023 COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO06/2023COMISSÃOESPECIAL, 8 DEJUNHODE2023

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL 001/2023/CMDCA CHUPINGUAIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023.

Considerando aATA nº 09 daCOMISSÃOESPECIAL, referente a reunião que tratou sobre o período de campanha e sorteio dos números dos candidatos

Resolve:

Artigo 1º. Publicar lista final doscandidatos e seus respectivos números para a campanha para a eleição dos Conselheiro Tutelares e suplentes para o período 2024 – 2028.

NOMEDOCANDIDATO	NUMERO	
MARIAOLIVEIRADA SILVA	164	CENTO SESSENTA E QUATRO
MARILZADACONCEIÇÃORAMOSFERREIRA	940	NOVECENTOS E QUARENTA
POLIANACRISTINALIMADOSSANTOS	673	SEISCENTOS E SETENTA E TRES
LENIVALDONUNESBARROS	479	QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE
FRANCISCOCHAGASSOUZAFILHO	715	SETECENTOS E QUINZE
DALIANECRISTINABATISTA	337	TREZENTOS E TRINTA E SETE
CICEROANTONIOARAUJOMORAES	652	SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS
ELIANERODRIGUESDASILVASOUZA	246	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS
EDUARDACARLARODRIGUESVIEIRA	819	OITOCENTOS E DEZENOVE
JUCELIACAMARGOBARBOSA	776	SETECENTOS E SETENTA E SEIS

Artigo 2º. Fica estabelecido o periodo eleitoral dias14/08/2023 à 28/09/2023, com as regras estabelecidas no item 8 do Edital 01/2023/ CMDCA.

Artigo3º.Estaresoluçãoentraemvigornadatadesuapublicação.

Chupinguaia 12 de agosto de 2023.

HELTONMENDESGARCIALEONARDE
CoordenadorDaComissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:83A7FB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade**Tomada de Preços nº01/2023**, que seria realizado no dia**18/08/2023, às11h30min (horário de Rondônia),** tendo **c**omo objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Sala de Atendimento da Atividade Educacional de Estimulação Precoce, será prorrogado o prazo de abertura para o**dia 30 de agosto de 2023, às 11h30min,** na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta Tomada de Preços.

Colorado do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 10/2023

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:35418259

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 110

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 65, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou,e Eu, Sanciono**e**Promulgo**a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Os loteamentos ou desmembramentos deverão atender aos seguintes requisitos:
III - Os lotes residenciais terão uma dimensão mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
IV - Revogado;
V - O(s) acesso(s) ou as servidão(ões) de passagem ao(s) empreendimento(s) em geral, poderão ter uma largura mínima do leito carroçável livre de 7,00 (sete) metros.

Art. 2º - O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento(s) urbano(s) e comunitário(s), bem como os espaços livres públicos, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, não podendo ter percentual inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - O Município poderá exigir em cada loteamento, se for o caso, a reserva de faixa non aedificandi destinadas a equipamentos urbanos.
Parágrafo único - Consideram-se urbanos os Equipamentos Públicos de Abastecimento de Água, Serviço de Esgoto, Energia Elétrica, Coleta de Água Pluvial, Ruas, Avenidas, Acesso(s) e Servidão(ões) de Passagem(ns) Públicas ou Privadas, Rede Telefônica e Gás Canalizado.

Art. 4º - O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Antes da elaboração de loteamento, o interessado deverá solicitar à Secretaria e/ou Departamento competente, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, dos sistemas viários, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento(s) urbano e comunitário(s), mediante requerimento e planta do imóvel, contendo:
II - as curvas de nível à distância adequada, se a topografia da gleba loteada ou desmembrada assim exigir;

Art. 5º - O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º - A Secretaria e/ou Departamento competente indicará nas plantas apresentadas, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado:
Parágrafo único - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 6º - O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 - O projeto de loteamento ou desmembramento, uma vez apresentado com todos os seus elementos, será analisado no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - O artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 - Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o loteador deverá promover seu registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo requerer a renovação do prazo por igual período, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único - A caducidade da aprovação de que trata o caput desse artigo, ocorrerá após o vencimento dos prazos estabelecidos.

Art. 8º - O artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 - O Município somente aprovará os projetos de loteamento ou desmembramento desde que o loteador assuma os seguintes compromissos com o Município:
II - Instalação da rede coletora de esgoto quando houver rede mestra para conexão, e, não havendo, obedecerá aos ditames do artigo 150 e seguintes da Lei Complementar nº 050 de 13 de outubro de 2009.

Art. 9º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/08/2023 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**277612**e o código verificador**2E347A5D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66B5C72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°269 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARLI TERESINHA NEVES ALMEIDA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/08/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**277674**e o código verificador**F865DFFA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6F657285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 338/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargo e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO; o **Ofício 218 de 11/08/2023 (ID 116547)**

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem da classificada a candidata aprovada no cargo de Merendeira, classificação 9°(nono) lugar; **Carla Poquiviqui da Cruz no** Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:06238002

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**017/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de CursoIMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL,Capacitação dos Servidores: James Jonatas da Silva e Luiz Felipe Silva do Nascimento, Tema: "IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL";com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO:RUA Pio XII, 1061 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-320
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (Dois mil Novecentos e Oitenta reais).

Corumbiara RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:0972016A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-913/2023

Aos quatorze dias (14) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26/07/2023, procedeu-se o início dos trabalhos para a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência do processo nº 1-320/2023, que atende a Recomendação, feita mediante ao Oficio Nº 012/CGM/2022, da Controladoria Geral do Município, para que razão da garantia constitucional do acesso da ampla defesa e contraditória verificarmos se anterior a aplicação feita pelo o Instituto de Previdência de Cujubim em 2012 no Fundo de Investimento "RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO" – CNPJ nº 11.902.276/0001-81, fora realizado o estudo de risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e compatibilidade com a meta atuarial, bem como demais informações citada em relatório técnico do tribunal de contas.
DELIBERANDO-SE:
a) Informar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim a cerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1- 913/2023;
b) Comunicar a então superintende e responsável pela referida aplicação financeira senhora Débora Salgado Mancera Colombo, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro

ANA MARIA DA SILVA
Membra

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:076B9A76

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº **1- 913/2023**

Aos quatorze dias (14) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 379 de 26/07/2023, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Membro

ANA MARIA DA SILVA
Membra

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:15396EFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2023.

Pregão Eletrônico nº 042/2023, ocorrido em 09 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **Aquisição de Nebulizador Costal Motorizado UBV para atender as atividades de prevenção e controle da proliferação de arboviroses, nos casos de doenças relacionadas ao mosquito AEDES AEGYPTI, como Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e o Zica vírus, atendendo as necessidades e demandas da**

Vigilância em Saúde / Núcleo de Endemias do Município de Cujubim RO.

Empresa Vencedora: **SANIGRAN LTDA -** CNPJ**: 15.153.524/0001-90,** vencedora dos itens 1 - 2**,** valor total finalizado de R$: 11.790,00 (Onze Mil Setecentos e Noventa Reais). Valor Total da Licitação R$: **11.790,00 (Onze Mil Setecentos e Noventa Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:34CBECE5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Pregão Eletrônico nº 043/2023, ocorrido em 14 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios (fornecimento de Coffee Break) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim/RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresa Vencedora: **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ**: 15.749.688/0001-84,** vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7**,** valor total finalizado de R$: 43.904,00 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quatro Reais). Valor Total da Licitação R$: **43.904,00 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quatro Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **1 - 8.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:77F96092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **719/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **036/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: **14/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **2.307,12 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais Doze Centavos).**
Empresa: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ**: 11.609.533/0001-91**

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:10CA8845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **758/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **041/2023**

Objeto: Aquisição de medicamento**ESCITALOPRAM 15 MG,**em atendimento a determinação judicial processo nº 7002380-76.2023.8.22.0002, cujo requerente trata - se de**EMILLY CRISTINA BATISTA VINCES.**

Data Homologação: **14/05/2023**
Valor Total Homologado R$: **660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).**
Empresa: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ**: 00.647.694/0001-53**

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F045DFF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 3-54/2020. Contrato Administrativo nº 25/2020, firmado entre oINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, ora Contratante e a empresa**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº30.086.047/0001-80, oraContratada, cujo objeto contratualtrata-se daPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM INPREC.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência por mais12 (doze) meses. Celebrado em 20/07/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:9C5476E4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-61/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 3-61/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/CPL/2023
Objeto: pagamento de inscrição para participação noCurso de Capacitação Previdenciária com tema:**O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 e EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOSpara atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 182713) e solicitação de despesa (ID 182728).
Data Homologação: 14/08/2023.

Valor Total Homologado R$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F5FD182A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9746/GAB/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9746/GAB/2023
11 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 33.978,68 (trinta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 33.978,68

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Ficha: 059
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 33.978,68

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-) ANULAÇÃO_____R$ (33.978,68)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 - Despensas de Exercícios Anteriores
Ficha: 055
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (33.978,68)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 26/SEMAD de 11 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para que seja realizado os serviços de pagamentos de recisões e não contém mais despesas do exercício anterior.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.94	1.500		R$: 33.978,68
0006.2020	3.3.90.92	1.500	R$: (33.978,68)	
TOTAL			**R$: (33.978,68)**	**R$: 33.978,68**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F94BECE2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9743/GAB/2023 10 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9743/GAB/2023
10 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.447**, de 08 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$50.996,29 (cinquenta mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.996,29

02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2091 Concessão de Benefícios do Segurados
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha: 641
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 50.996,29

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.800 Recursos do Exercício Corrente Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) fonte de recursos STN (MSC) 0.1.800.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.996,29)

02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
99.997.9999.9999 Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
Ficha: 262
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ (50.996,29)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 4/GJTPREV/2023, de 01 de Agosto de 2023.
Considerando que o recurso será para atendimento das necessidades do GJTPREVI, com o pagamento dos serviços Prestados ao Instituto.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	1.800	R$:(50.996,29)	
0028.2091	3.3.91.39	1.800		R$ 50.996,29
TOTAL			**R$: (50.996,29)**	**R$: 50.996,29**

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5B3A482D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/GP/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/GP/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0126/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna n°133/2023 de 10/08/2023 (ID 127728).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0126/GP/2023, Pregão Eletrônico 019/SUPEL/2023, referente à aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Sergio Belicio Januario,da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF n° 473.***.***-34 denominado fiscal;
Jonh Elder De Souza Pereira, CPF n°022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2D8E85D4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0126/2023 CONTRATO N°0126/GP/2023 PROCESSO N°890/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0126/2023
CONTRATO N°0126/GP/2023
PROCESSO N°890/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ:39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 169 de 10/08/2023 (ID 127733)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3524D829

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°39 CONTRATO 0113 DE 20/07/2023 (ID 122856) CONTRATO N°. 0113/2023 PROCESSO N°. 837/2023

RETIFICAÇÃO N°39
Contrato 0113 de 20/07/2023 (ID 122856)
CONTRATO N°. 0113/2023
PROCESSO N°. 837/2023

O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**de Governador Jorge Teixeira/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **L S DE BRITO LTDA,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av Jaru , nº: 2320, Centro/bairro setor 3, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº**LEDOAL SOARES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº: 139.***.***-20, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.0113/2023 através do Despacho 166 de 09/08/2023 (ID 127407), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha**n°44**, elemento de despesa n° 3.3.90.39, pela ficha **n°704**, elemento de despesa n° 3.3.90.32.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 704
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
08.244.0003.2013.0000 Benefícios Eventuais - Rec Estadual
Ficha 39
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
08.244.0003.2013.0000 Benefícios Eventuais - Rec Estadual

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições do Contrato n°0113/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

L S de Brito LTDA
LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:90021380

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9747/GAB/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9747/GAB/2023
DE 14 de agosto de 2023

Dispõe sobre a ORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a mudança na composição de membros do conselho Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que foi realizada reunião Ordinária no dia 08 de agosto de 2023, ficaram, por tanto formado os membros do Conselho para o Biênio de 2023/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2023/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:
Membros do Conselho Municipal de Saúde G.J.T

· Maria Fabiana da Silva Andrade - **Presidente**
· Cleide Melo de Azevedo - **Vice - Presidente**
· Adriele de Oliveira Santos - **1º Secretario (a)**
· Dayane da Rocha Gonçalves - **2º Secretario (a)**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

USUÁRIOS DO SUS.

Titular - Maria Fabiana da Silva Andrade

Suplente - Camila Moraes Pinto

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS/ SEMAGRI

Titular - Miguel Gomes de Araújo

Suplente - Uenis Pereira da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

Titular - Cristiane Sampaio de Almeida
Suplente - Sonia Ferreira Frigeri

REPRESENTANTE IGREJA CATOLICA

Titular- Joana Darc Aparecida Gomes Vieira

Suplente - Miguel Vieira Neto

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Titular - Cleide Henrique de Azevedo Melo

Suplente - Vanessa Freitas Severo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS:

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular - Edna Gabriel Cardoso Oliveira Bezerra
Suplente - Maria do Carmo Gomes Santos

REPRESENTANTES DO COREN

Titular - Daniela Aparecida Mina

Suplente - Wanderleia Nogueira

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

GESTOR DA SAÚDE

Titular - Diego Mamedio dos Santos

Suplente - Hamilton Rodrigues Caldeira Junior

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular - Dayane da Rocha Gonçalves

Suplente - Adriele de Oliveira Santos

REPRESENTANTES DO GABINETE

Titular - Wanesa Silva Lima
Suplente - Mateus Gomes dos Santos

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:94341FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.158/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 158/CMGM/2023 10 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Bruno Carneiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação, Decreto n° 2435/CMGM/2023, a conduzir os veículos oficiais deste Poder Legislativo quando solicitado por vereadores em viagens, diligências e atividades parlamentares, deste que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação regular e respeite as regras da Lei Federal nº.9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria terá validade por tempo indeterminado, constando-se a partir de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observando o seu prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:386FEFAD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 005/CPLMO/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 995/SEMCET/2022

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 058/2022, apenso ao Processo Administrativo n° 995/2022, de 29 de dezembro de 2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET e a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Salomão dos Santos Santana, Engenheiro Civil- CREA 22670 D-RO
Local da Obra: av. Duque de Caxias c/ Av. Antônio Luís de Macêdo, Bairro Santa Luzia no município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: A "Contratação de empresa especializada para atender o Contrato de Repasse nº 923521/2021 na execução de serviços de modernização das quadras esportivas localizada na Praça Castelo Branco, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo" ao Processo n° 995/2022.
Início da Obra: 15/08/2023
Termino da Obra:15/11/2023
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 90 (noventa) dias) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: R$ R$ 354.592,63 (trezentos e cinquenta e quarto mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos);
Nota de Reserva Orçamentária: n° 293 Data: 27/06/2023
Ficha: 637 Processo n° 995/2022
Órgão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional: 27.813.0015.9505.0000

Nota de Reserva Orçamentária: n° 294 Data: 27/06/2022
Ficha:197 Processo n° 995/2022
Órgão: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 020800 - Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Funcional: 41.121.0006.0018.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo –SEMCET
DecretoN° 14.786/GAB´PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:14E3F7D5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 006/CPLMO/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 996/SEMCET/2022

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 038/2022, apenso ao Processo Administrativo n° 996/2022, de 07 de outubro de 2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET e a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Damião da Silva, Engenheiro Civil- CREA 21667 D-RO
Local da Obra: av. Antônio Correia da Costa c/ Av. Novo Sertão, Bairro 10 de abril no município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: A "Contratação de empresa especializada para atender o Contrato de Repasse nº 923521/2021 na execução de serviços de modernização das quadras esportivas localizada na Praça Dois Amigos, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo" ao Processo n° 996/2022.
Início da Obra: 15/08/2023
Termino da Obra:15/11/2023
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 90 (noventa) dias) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: R$ R$ 401.050,64 (quatrocentos e um mil, cinquenta reais e sessenta e quarto centavos);
Nota de Reserva Orçamentária: n° 295 Data: 27/06/2023
Ficha: 637 Processo n° 996/2022
Órgão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional: 27.813.0015.9505.0000

Nota de Reserva Orçamentária: n° 296 Data: 27/06/2022
Ficha:197 Processo n° 996/2022
Órgão: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 020800 - Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Funcional: 41.121.0006.0018.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo –SEMCET
Decreto N° 14.786/GAB´PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B2914B00

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 007/CPLMO/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 997/SEMCET/2022

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 039/2022, apenso ao Processo Administrativo n° 997/2022, de 29 de dezembro de 2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET e a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Marcos Ruiz da Silva Mateus, Engenheiro Civil- CREA 15739 D-RO
Local da Obra: Av. 15 de novembro c/Av. José Bonifácio, Bairro: Tamandaré no município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: A "Contratação de empresa especializada para atender o Contrato de Repasse nº 923521/2021 na execução de serviços de modernização das quadras esportivas localizada na Praça Marcos Aurélio Palácio, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo" ao Processo n° 997/2022.

Início da Obra: 15/08/2023
Termino da Obra:15/11/2023
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 90 (noventa) dias) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: R$ R$ 396.846,67 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Nota de Reserva Orçamentária: n° 297 Data: 27/06/2023
Ficha: 637 Processo n° 997/2022
Órgão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional: 27.813.0015.9505.0000

Nota de Reserva Orçamentária: n° 298 Data: 27/06/2022
Ficha:197 Processo n° 997/2022
Órgão: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 020800 - Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Funcional: 41.121.0006.0018.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SEMCET
DECRETO N° 14.786/GAB´PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C47166F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1609- LOTAÇÃO- MAIONES SOUZA GOMES

PORTARIA N° 1609/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MAIONES SOUZA GOMES** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO DO IATA** com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **14/08/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C2980D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº61/SEMTAS/ 20223

PORTARIA Nº61/SEMTAS/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor **LUCIO SALAZAR RODRIGUES**, mat. 123, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0D1AF023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2734 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em **LEI;**

Considerando que o Município de Itapuã do Oeste deve tributar a memória de pessoas com elevado caráter, dedicação honradez, e sobre tudo pelo falecimento do morador da Linha Azul 02, a mais de 20 anos – Senhor **Juraci Gomes da Silva**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 14/08/2023 no Município de Itapuã do Oeste/RO, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhor **Juraci Gomes da Silva** pai da servidora **JOSICLER RIBEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 14 de Agosto de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3186082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item nº 04 descrito abaixo constante na Ata de Registro de Preços n° 1**5/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios/AROM no dia 14-04-2023 pg.188 à 194, cujo objeto é **a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, através do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal (com cadastro reserva),** processo administrativo nº 670/2023.

Item nº 04 - Onde se lê: Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em **Caminhonetes**

Item nº 04 - Leia-se: Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em **Veículos Leves**.

A retificação tem por objetivo corrigir o nome do objeto que foi digitado erroneamente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B055B48F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No 41/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico **N°41/GAB/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 ,LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal**.** Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 665/2023 Valor Previsto R$8.484.409,35 (Oito Milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). **Foi declarado FRACASSADO** tendo em vista que os licitantes com propostas cadastradas não atenderam ao solicitado em edital, não restando outra opção a não ser fracassar o certame para sua republicação afim de que os licitantes se cadastrem ajustando sua habilitação e propostas. O Edital da sessão e anexo estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:91C8A105

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 44/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº **44/SEMUSA/2023**, processo licitatório nº 2350/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO (PINÇA POZZI E TESOURA) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária à Saúde**.** Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:

URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38
R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45
R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 14 de agosto de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:ED724C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°774/2023

PORTARIA N°774/2023 DE 11 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador(a) do CPF: n°***-883.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A)NÍVEL II- GABINETE DO SECRETÁRIO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**422891**e o código verificador**72D46F7E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:77402C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°775/2023

PORTARIA N°775/2023 DE 11 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DAIANE GASPARINI LAGUNA LADDAGA**, portador(a) do CPF: n°***.916.132-**, na função gratificada de **Supervisora Escolar**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**422945**e o código verificador**B2D12C7E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:68425812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°776/2023

PORTARIA N°776/2023 DE 11 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) Senhor (a)**CAMILA REGINA SOUZA FONSECA**, portador(a) do CPF: n°***.841.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PECUÁRIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**423318**e o código verificador**0B92FCDB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:20B0F693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°777/2023

PORTARIA N°777/2023 DE 11 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**CAMILA REGINA SOUZA FONSECA**, portador(a) do CPF: n°***.841.682-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**423341**e o código verificador**45CCAB36**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A3DB0FCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2751/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário402/2022, solicitado através do Despacho nº 274/SEMOSP/2023(ID 413182) presente no Processo nº2751/2022,paraa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 423381).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**423484**e o código verificador**7C3F306D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:32772EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1094.2.1-2023- SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 084/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1094.2.1-2023-SEMUSA,** que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA PHOENIX, SENDO INSTALAÇÃO COM VERIFICAÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PNEUMÁTICA E TREINAMENTO OPERACIONAL"**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais),** em favor da empresa: **NORTOMÉDICA COM. E REP. LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:81EDD657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1207.2.1-2023 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 035/CPL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº** 1207.2.1-2023 SEMUSA**,** que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS PARA A LAVANDERIA HOSPITALAR"**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de Valor: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), em favor da empresa: W A DE MORAIS COMERCIO CNPJ**:** 00.764.619/0001-72 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:EAEE9212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 080/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000633-2.4.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.
EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO ME - **CNPJ:** 24.112.329/0001-02**.**
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 080/SUPEL/2023, referente ao acréscimo de horas solicitado. O Contrato que obtinha o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a totalizar R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato encontra-se vigente até o dia 01 de junho de 2024.

Monte Negro - RO, 14 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:32689048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000885.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAIO-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR COMPACTO PLUS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da Empresa **AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30**, cujo valor total é de **R$ 126.000,00**; Totalizando o valor global em **R$ 115.347,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 14 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:39FA27E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000260.4.1-2023
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído o número do processo errado, sendo assim:
Onde se lê:
PROCESSO: 0000898.9.23-2023
Leia-se:
PROCESSO: **0000260.4.1-2023**
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C0885F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.460, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DE CONTRATO DE CONSÓCIO PÚBLICO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O Município de Monte Negro, ente participante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.
Art. 2º. A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro 14 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97CC43EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.461, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: Lei Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 521.925,76 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.303.0017.2105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.925,76 (Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) FICHA: 267 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) FICHA: 605 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) FICHA: _____ ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MONTE NEGRO GABINETE DO PREFEITO 2 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) FICHA: _____ Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 521.925,76 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal e Estadual, conforme relatório da receita, Portaria nº 1.025 de 27 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial da União e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo. Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 14 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58D70082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.464, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI 576 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 "LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO PARA OS SERVIDORES PLANTONISTAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no Art. 1º da lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014, tendo a seguinte redação;
Art. 1º...
Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo também será concedido aos demais motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e será no valor de R$: 500.00 (quinhentos reais).
Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O valor do auxilio deslocamento disposto no caput do Art. 1º, dado aos Técnicos de Enfermagem e motoristas do hospital Municipal será de R$: 300,00 (trezentos reais), sendo creditado mensalmente na folha de pagamento dos respectivos servidores, que serão indicados previamente pelo Diretor Geral do Hospital Municipal, ainda, de acordo com as escalas de plantão.

Art. 3º. Ficam revogadas, desde-já, as leis Municipais 635 de 27 de maio de 2015, e 725 de 18 de julho de 2016, leis que alteram a lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Monte Negro 14 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FB6F579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908, 14 DE AGOSTO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 725/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 432.13.13-2023, instaurado através da Portaria n. 734/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D6D6534

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria n. 245/GAB/2023, de 31 de março de 2023, do Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § II do artigo 117 da Lei Municipal nº015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro,faz saber a **Rosangila Leite dos Santos**, cargo Técnico em Enfermagem I-II, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como Denunciado, incurso decorrente de infração, em tese, do dever funcional.
E, constando dos Autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 29 de agosto de 2023 próximo futuro, às 10:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02 em Monte Negro-RO, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do Denunciado, conforme manda o art. 148, da Lei nº15 de 19 de julho de 1.993, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios - AROM

Monte Negro 10 de agosto de 2023.

SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96F8E8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, 14 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.075.C9E - Processo n. 582.3.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/07/2023 a 08/08/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 09/08/2023 a 22/09/2023.
Art. 3º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração da servidora corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 4º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FC3A89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, 14 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.075.CB8 - Processo n. 206/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/07/2023 a 14/08/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 15/08/2023 a 29/08/2023.
Art. 3º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B25205AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, 14 DE AGOSTO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 731/SEMUSA/2023 ID:1. 096.F60;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 423.13.13-2023, instaurado através da Portaria n. 245/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C0F6A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, 14 DE AGOSTO 2023

Fica mantida a readaptação servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.075.D28 - Processo n. 1356.3.3-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a readapatação de função da servidora IZABEL ALVES AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, na função de Auxiliar de Supervisão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED.
Art. 2º - Fica concedido a readaptação de função no período de 07/08/2023 a 06/08/2024.
Art. 3º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 4º - Art. 4º - Ao findar o período de readaptação a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31E0E4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, 14 DE AGOSTO 2023

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.519/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO E A FUNÇÃO DA READAPTAÇÃO da servidora ALZINETE FONSECA DE FRANÇA**,** ocupante do cargo de Professora Nível III – 40 HORAS readaptada como Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED para desempenhar a função de Auxiliar de sala, na CMEI – Criança Feliz vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5D151C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914, 14 DE AGOSTO 2023

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.518/SEMED/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2023 a 15/09/2023**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
123	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	13/02/2022 á 12/02/2023
606	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	01/08/2021 á 31/07/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C638C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915, 14 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 517/SEMED/2023 de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria n. 863/GAB/2021 que nomeou a servidora **ALZINETE FONSECA DE FRANÇA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B82FAD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 10 (dez) servidores, sendo eles: Cristina, Fernandes, Fabiana Regina Valério, José Carlos InácioTeixeira, Juliano Sousa Guedes, Márcio Juliano Borges Costa, Shirlei Lourenço Zeri. Shirlei Mariani Marques, Valdeni Bispo de Almeida, Rosilda Delise Donnin e Vinicíus José de Oliveira Peres Almeida no ***"XIV Curso de capacitação Previdenciária – O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados"*** que será realizado nos dias 15 á 17 de Agosto de 2023, no Auditório do Máximus Hotel Ji – Paraná – RO, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:E9C6A98E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 077/2023, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 417.

CONTRATANTE: **IPREMON.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA EIRELI**
OBJETO: ***"XIV Curso de capacitação Previdenciária – O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados"***
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Monte Negro - RO, 14 de agosto de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8BAAB9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.661- GP/2023

DECRETO Nº 7.661- GP/2023. Em, 09 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 367/2023/GP, expedido pelo Senhor Marcelo Cruz – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, resolve

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 414.585 SSP/RO e do CPF nº 470.809.222-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leve, matrícula 688, para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LUCAS TORRES.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F85A64B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITAMENTO CONTRATO Nº 012/PMNM/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1850-1/2019

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 012/PMNM/2023** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 11/07/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 09/08/2023 seguinte errata:

Onde lê-se:

"Segundo Termo de Aditamento do Contrato 012/2023"

Lê-se:

"Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 012/2023"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Agosto de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:23E5E6AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 117/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 117/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 14 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "Ofício nº 113/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450004, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 113/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450004, que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 837.895,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 113/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450004, que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 837.895,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 117/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:794CD7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.08.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 16.08.2023	V. UNT.	276,72
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 276,72
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,72 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14.08.2023.

João Jose de Oliveira

RG Nº 088496 SSP/MT Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 14.08.2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:655C9E93

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16.08.2023		Nº DIARIAS		01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 16.08.2023		V. UNT.		R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V.TOTAL		R$ 190,24
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o Prefeito João José de Oliveira e os servidores José Silva Pereira, Dayana Silva Teixeira e Cleriane Vinha dos Santos para reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14.08.2023.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.08.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE2E6409

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 068/2022/PVH, da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, processo n. 02.00014.2022, tendo como fornecedora a empresa a Nissey Motors Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, objetivando a **aquisição de um veículo caminhonete pick-up**. O valor global da presente adesão é de R$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Nova União/RO, 14 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6F098F8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1035/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 068/2022/PVH, oriunda do pregão eletrônico n. 133/2022/SML/PVH, cuja adesão é a **aquisição de um veículo caminhonete pick-up.**

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **aquisição de um veículo caminhonete pick-up**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 068/2022/PVH, da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.
Nissey Motors Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, no valor R$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 14 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3DDAC5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2421/2023. Objeto: Aquisição de camisetas para atender ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais). Data de abertura: 29/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4160CF10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.58/2023
Processo Administrativo: 2477/2023.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA E LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECREATARIA SENDO: TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA: RSZ0C68, ANO: 2022/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Adjudicatário: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado: R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E062B907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

9º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, resolvem celebrar o 9º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias a contar do dia 01/07/2023.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 24 de julho de 2023.

THACIANY NERY DA SILVA
Tecnick Construtora EIRELI
Secretaria SEMUSA
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F725AF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 032/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEROS QUÍMICOS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) Com recursos Próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/08/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Agosto de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3A880779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 832/2023
PROCESSO Nº 1240/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL

Valor contratado: R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).

Contratada: PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F502F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 53/2023/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – **ELOGIAR** a servidora **LEIDIANA DOS SANTOS,** matrícula 134627, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, lotada na Assessoria Técnica de Controle- ASTEC, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e por ter desempenhado com dedicação, senso de responsabilidade e competência as missões que lhe foram confiadas. Enfatizo também que, durante o período que esteve prestando serviços mostrou sempre a sua dedicação sem medida, dinamismo, compromisso, colaboração, presteza e receptividade, demonstrando sempre capacidade de iniciativa no desempenho de suas atividades, sendo motivo de orgulho e inspiração a todos que fazem parte da Controladoria Geral do Município.

Art. 2° - Solicitar à Secretaria Municipal de Administração as anotações em seus registros funcionais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho- RO- 14 de agosto de 2023.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0365F88F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARA N°47/2023/GAB/CGM

Designa o servidor MANOEL JESUS DO NASCIMENTO para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto à Controladoria Geral do Município – CGM, ref. à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 50.485, para exercer o encargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular, nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como às necessidades de negócio da CGM:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da CGM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à CGM; VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador da CGM ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO) - 14 de agosto de 2023.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60D6598C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 013/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00012/2023
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/GEJUR/EMDUR

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469, Código Identificador D08A0E4B, **onde se lê:**
VALOR: O valor total registrado para o presente contrato é de R$ 24.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Leia-se:
VALOR: O valor total registrado para o presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte mil reais).

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A13AEE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO - RESULTADO PARCIAL DOS CREDENCIADOS - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
RESULTADO PARCIAL DOS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 047/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL realizou ato público e reuniu-se na Funcultural, para finalizar a análise dos proponentes habilitados e inabilitados que concorrem às vagas ofertadas pelo

Edital de Chamada Pública nº 002/2023. Informamos que a Avaliação e Julgamento do Edital nº 002/2022 – Concessão de Permissão de Ocupação e Uso de Bem Público (Box nº 09 do Mercado Cultural) foi realizada por esta Comissão, apresentando o seguinte resultado: a proponente LEUDA MARIA ROCHA BATISTA, inscrito como Pessoa Física, CPF: 646.xxx.xxx-91, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado HABILITADA, passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 8 (oito) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 0 (zero) no item "c" e pontuação 6 (seis) no item "d", sendo CLASSIFICADO com 29 (vinte e nove) pontos.

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL (BARBEARIA)			
Classificação	Nome da proponente	Pontuação	Situação
1ª	Leuda Maria Rocha Batista	29	Habilitada

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
PORTARIA Nº. 47/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023. Edição 3531.

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Presidente - Matrícula 305880

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro – Matrícula 305145

ERMENSON FERREIRA CARDOSO
Membro – Matrícula 1002321

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6987F6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 419/2023

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG , de 18 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Memorando nº. 13/2023/COTEC, de 28 de julho de 2023.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, técnicos responsáveis pela inserção dos dados no sistema/SIMPLAG LOA – 2024.

Marcelo Augusto Mendes Barbosa - matricula n° 230AT.
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira - matricula n° 15695AT.
Odalice Pereira da Silveira Tinoco - matricula n° 302AT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203F75CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 182/PGM/2023

EXTRATO Nº 182/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.00.600-00028425/2023-18-e (10.00145-000/2018)
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA,: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/PGM/2019
OBJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e restabelecimento do prazo de execução do Contrato n.º 084/PGM/2019, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 084/PGM/2019, pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir de 10.08.2023.

Restabelecimento do prazo de execução do Contrato n.° 084/PGM/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Porto Velho, 11 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2E3DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 183/PGM/2023

EXTRATO Nº 183/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO :00600-00020598/2023 - (06.02976/2022)
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA,: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PGM/2023
OBJETO :Constitui objeto do Contrato nº027/PGM/2023 - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a consignação da dotação orçamentária complementar que cobrirá as despesas do Contrato nº. 027/PGM/2023 até o final do exercício financeiro.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 3903/2023 de 14/07/2023, peça 45, eDOC 65E39368, no valor de R$ 4.488,90 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Porto Velho, 11 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69030A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 184/PGM/2023

EXTRATO Nº 184/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO : 00600-00013495-2023-63-e – 05.00045.2019
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA,: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 061/PGM/2019
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de agosto de 2023.

•
As despesas decorrentes da contratação até o final do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

•

Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.01522.865 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 15.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Empenho nº 4566-2023 de 02.08.2023, no valor de R$ 6.524,68 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.01522.865 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Empenho nº 4567-2023 de 02.08.2023, no valor de R$ 9.707,53 (nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Despesas remanescentes deverão ser alocadas pela Secretaria por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B84AE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 185/PGM/2023

EXTRATO Nº 185/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO : 00600-00011695-2023-e - 13.00051.2020
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
CONTRATADA,: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/PGM/2022
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede deestabelecimentos credenciados, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº001/2022/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do Contrato nº 047/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 18/08/2023.

•
Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo até o final do exercício financeiro estão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES:

•

Projeto Atividade 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 (material para manutenção de bens moveis) no valor de R$ 36.073,95 (trinta e seis mil setenta e s três reais e noventa e cinco centavos), conforme Empenho nº 4294-2023, e-DOC F3D9A31A;

•

Projeto Atividade 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (material para manutenção de bens moveis) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Empenho nº 4298-2023, e-DOC F63EF9C5.

•
Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMES quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C54F4D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 186/PGM/2023

EXTRATO Nº 186/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º 00600-00025715/2023-e (11.00022/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – BAIRRO SOCIALISTA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 22/08/2023.

. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 10 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B387626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 187/PGM/2023

EXTRATO Nº 187/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00011695-2023-e - 13.00051.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/PGM/2022
OBJETO: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referentes ao estágio de alunos de ensino superior e médio no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1.1 o acréscimo quantitativo de 25%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor total do contrato passará de R$ 104.987,76 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R$ 131.145,12 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos) conforme justificado pela SEMAD (e-DOC 9EF2EBFC).

Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação: – Programa/Atividade nº 07.01.04.122.0007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas – Elemento de despesa nº 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 17.09 – Transferência da União referen., conforme Nota de Empenho nº 4256 no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), (e-DOC 82C15819).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 14 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD11389D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº 081/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033693/2023-43-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Alisson Carreiro Lemes, matrícula: 1006315, Assessor Especial de Relação Institucional e Lindomar Carreiro da Silva, matrícula: 1000858, Assessor de Política Governamental. Que participarão do evento: Tenda da Família Cidadã, organizado pela SEMASF, no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Veículo cedido pela SEMED. Condutor: Alisson Carreiro Lemes, matrícula: 1006315, Assessor Especial de Relação Institucional. No perído de 17/08/2023 à 21/08/2023. .

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alisson Carreiro Lemes	1006315	1748800 SSP/RO	Assessor Especial de Relação Institucional	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00
Lindomar Carreiro da Silva	1000858	602189 SSP/RO	Assessor de Política Governamental	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722F3575

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.831/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023, constante no Decreto nº 10.086, de 02 de março de 2023.

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023.

ANSELMO CHARLES MEYTRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11
JULIANA SOARES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-17

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

ANSELMO CHARLES MEYTRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	06.03.2023
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11	1º.03.2023
JULIANA SOARES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-17	06.03.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:624BE483

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.832/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 15 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3972D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.833/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FREDSON SALES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 15 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B262B7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.834/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**FREDSON SALES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB a partir de 15 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DDD81F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.835/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 15 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE6B0C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.836/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 15 de agostode 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	SECRETÁRIA	CC-1
CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
YASMIN DE SOUZA PEIDER BRITO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LORENA GRACY LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DANIELE NUNES DE MELLO	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
BARBARA PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFEE81A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.837/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 15 de agosto de 2023.

RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	CC-1
MANOEL FURTADO MAIA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LORENA GRACY LIMA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
LETICIA MICKELLY SILVEIRA ARDAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11
ORIOVALDO DOS SANTOS MOTA	GERENTE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
ANA VITORIA DOS SANTOS MAIA BEZERRA MOTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183F765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 079/2023

10 de Agosto de 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, Artigo

7º, Inciso XIX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO: o Ofício Interno nº 101/2023/DEAD/GAB/SEMAD, de 01/08/2023,

RESOLVE,

Art. 1º Incluir na Portaria nº 70/CSO/GAB/SEMAD, de 07/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3515, de 13/07/2023, o servidor Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, matrícula nº 1005184, como membro da comissão de fiscalização do Contrato 096/PGM/2022, a partir de 01/08/2023.

Empresa: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA. CNPJ: 09.079.572/0001/82
Contrato nº: 096/PGM/2022
1º Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 3(três) meses.
Processo: 00600-00011463-2022-42e
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); Elaboração Mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; Elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaboração, Execução e Gerenciamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração de PPPs; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; Elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as Secretarias e suas Unidades listadas no e-DOC EB266702; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as Unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER EMERGENCIAL, considerando o disposto no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, por um período de 180(cento e oitenta) dias, para atender as Secretarias SEMA, SEMOB e SEMUSA, objetivando atender as Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135C92C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 025/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 025/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 10 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: OSIRES FRANCA SANTOS FILHO – IM: 01.14.549.0022.001, com endereço na
Rua São Sebastião - 5970 - Cohab - Porto Velho/RO

MOTIVAÇÃO: Art. 101, inciso I, alínea b da LC nº. 878/2021

FINALIDADE: INTIMAR o contribuinte a apresentar a Nota Fiscal dos Serviços Prestados relativos à construção do imóvel residencial localizado na Rua Professor Abnael Machado (rua 04) s/n Qd 549 Lt 22 - Loteamento Residencial Aliança - Aponiã - Porto Velho, de acordo com os processos administrativos nº. 18.03869-000/2018 e 18.01561-000/2020.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 88 e Artigo 89 da LC 878/2021; Penalidade Artigo 58 da LC 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 09/08/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DECA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 067/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Edval da Silva Monteiro	1005696	06611385482
Itallo Matheus Menezes de Castro	1005651	06101049020

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do

veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01DFBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 138/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 110/DA/SEMUSA/2023 de 11 de Julho de 2023, que nomeia os fiscais para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Membro
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	Membro
58562	Andrea Gomes de Araujo Soares	Téc de Laboratório	Membro
248593	Camila Silva de Souza	Aux.de Serv. de Saúde	Membro
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédico	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	Presidente
38522	Dejeane Faustino Medeiros	Aux. de Laboratório	Membro
1004335	Jânio Souza da Rocha Júnior	Aux. de Farmácia	Membro
1004806	Fabiane Costa da Silva	Aux. de Farmácia	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B1DC5BEB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F86FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº56/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº56/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
121335	Eleildon Mendes Ramos	Médico Veterinário	035447283326

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no NUCRIS/DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 575C062A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 575C062A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23385C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 57/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 57/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
50295	Raimundo Roberto Nogueira	Vigia	05404375871

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO – DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E4069CB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C8EC21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 081/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00013710/2022-45**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA (CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATE, JOGO DE CHAVES, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº081/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 384/SPACC/PGM/2023, **(**às peças n. 71- 01/04) dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

- **RPF Comercial Ltda, CNPJ: 03.217.016/0001-49,** vencedora do **ITEM 60,** ofertando o valor total de **R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze Reais);**

- **Heiber Comércio e Representações Ltda – Me, CNPJ: 04.821.081/0001-41,** vencedora dos **ITENS 14, 24, 34, 43 e 51,** ofertando o valor total de **R$ 4.267,95 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos);**

- **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ:07.514.710/0001-89,** vencedora dos **ITENS 16, 20, 23, 27, 28, 29, 38 e 40,** ofertando o valor total de **R$ 1.788,32 (Hum Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos);**

- **Casa da Instrumentação Ltda, CNPJ:09.255.284/0001-31,** vencedora do **ITEM 08,** ofertando o valor total de **R$ 2.862,21 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos);**

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ:14.968.227/0001-30,** vencedora dos **ITENS 04, 10, 11, 18, 19, 21, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 41, 52, 53, 57, 61, 67 e 68,** ofertando o valor total de **R$ 7.927,19 (Sete Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos);**

- **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.366.168.0001.74,** vencedora dos **ITENS 12, 13 e 15,** ofertando o valor total de **R$ 8.073,97 (Oito Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos);**

- **START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55,** vencedora do **ITEM 65,** ofertando o valor total de **R$ 900,00 (Novecentos Reais);**

- **RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 41.497.853/0001-68, vencedora dos ITENS 56, 62, 64 e 66 ofertando o valor total de R$9.170,25 (Nove Mil e Cento e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos);**

- **REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora dos ITENS 02, 03, 07, 09, 42, 44 e 59, ofertando o valor total de R$ 13.396,02 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos);**

- **EUROK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 49.875.141/0001-47, vencedora dos ITENS 54 e 55, ofertando o valor total de R$ 1.520,00 (Hum Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51736EFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00018263/2022-11**, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TINTA VIÁRIA E INSUMOS) PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO UTILIZADOS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 424/SPACC/PGM/2023, peça 90 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, CNPJ: 14.191.875/0001-22, vencedora dos lotes 01 e 03, ofertando o valor total de **R$ 1.301.130,54** (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL,CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

•
VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.253.180/0001-40, vencedora dos lotes 02 e 04, ofertando o valor total de **R$69.475,00(SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2023.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitações

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADC0EF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 129/2023 - SRPP Nº 057/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023/SML/PVH, deflagrado no Processo Administrativo n. 00600-00031462/2023-03-e, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.

Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:842A48F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 029/ASTPL/2023

CONTRATO Nº: 029/ASTPJ/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 372/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLM/2023 - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva, área total de construção de 828,18 m². A obra está localizada na Rua Paraná, n° 3204, Centro, município de Presidente Médici. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021.

Presidente Médici-RO, 10.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:783239F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO Nº. 1240-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 028/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1240-1/GLOBAL/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 282.489,20 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

DATA DE ABERTURA: 24/08/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7F13BEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/SEMSAU/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 035/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12 de julho 2023. Código Identificador: C48CA512.

ONDE LÊ-SE:

Com início ao gozo de licença prêmio dia 01/08/2023 A 30/10/203.

LEIA-SE:

Com início ao gozo de licença prêmio dia 01/08/2023 A 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F2A3397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/SEMSAU/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 042/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho 2023. Código Identificador: 0ABB28B8.

ONDE LÊ-SE:

Com início ao gozo de férias dia 20/09/2023 A 29/09/203.

LEIA-SE:

Com início ao gozo de ferias dia 11/12/2023 A 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:41B53C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 .

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DA **Gratificação G–02** NIVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO a servidora **EDINA DO AMARAL DIAS**, portadora do CPF: 000.567.952-46, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de AGOSTO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D92A72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **716.835.692-53**, do cargo em Comissão de **Membro da CPL,** da Secretaria Municipal de Administração e Fazendas – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo – se a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86025E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021. Conforme processo 1362/SEMAP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Na Divisão Municipal de Atendimento Agrícola e Horta** a servidora **EDINA DO AMARAL DIAS**, portadora do CPF: 000.567.952-46, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE1DCA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2825/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1233/GP/2023 de 08/08/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.117,55 (dezoito mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	4.117,55
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	4.000,00
Total da suplementação		**18.117,55**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C40BA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2824/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022 **e Lei 1194/GP/2022**, de 07/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**.**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	103	10.301.0002.2070	3.3.90.48.00	0.1.500.1002	
Recurso	109	10.301.0003.2071	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	20.000,00
Total					20.000,00

Artigo 2° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	228	08.244.0002.2035	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	154	08.244.0002.2035	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	9.000,00
Credito	78	25.751.0007.2033	3.3.90.69.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	12.000,00
Total					21.000,00

Artigo 3° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	20.000,00
Total					20.000,00
	Total Geral				**61.000,00**

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF78E1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 30/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 171/2023,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo periodo, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR L S BRITO
CNPJ: 07.481.547/0001-03

ITENS	1, 2, 3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 74, 75.
VALOR TOTAL R$ 505.288,18	

Valor Geral de R$ 505.288,18 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:28D403AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4718/2023-GAB-PREF. DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Sr.ª **EDILMA SANTOS MATOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9449316B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 391/2023, de "Licença para Trato de Assuntos Particulares" da servidora PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.08.2023** a **31.07.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **02.08.2023** a **01.08.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.
.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Adm. de Recursos Humanos
Matrícula nº 6945

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7BD0DE7C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IVANUBIA DE SOUSA VIEIRA,** Matricula nº **6457**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX358 SESDEC/RO e do CPF: XXX.873.002-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de agosto de 2023.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF7E95F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO,** Matricula nº **19**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX355 SSP/RO e do CPF: XXX.661.772-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021**.**

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13982AF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **AMANDA EMILY DE LIMA SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX804090 SSP/PR e do CPF nº XXX.242.519-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39E39710

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA EMILY DE LIMA SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX804090 SSP/RO e do CPF: nº XXX.242.519-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB3304BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 081/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO GLICOSÍMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 559.676,80**

(Quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais, oitenta centavos). Abertura da sessão dia 25 de Agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3815-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:987C3E87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, ATRAVÉS DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS BEM COMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. Valor estimado R$ 1.321.286,00 (Um milhão trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais).** Abertura da sessão dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3256-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D8F3DB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023

CONTRATO Nº 098/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2023;
PREGÃO Nº 77/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, por meio do convênio nº 865674/2018 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2057/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.100, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. no valor total de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** com data de 03/08/2023.

Rolim de Moura/RO, 09/08/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AB7014F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023

CONTRATO Nº 093/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/2023;
PREGÃO Nº 31/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 10 (dez) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1175 e 1176/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.110, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, com data de 20/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0C9757B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 004/2023/COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA/RO

ATA DE REUNIÃO DE N° 004/2023/COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA/RO

No dia doze de agosto de dois mil e vinte e três (12/08/2023), às 8h20mim., reuniram-se a na na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdecir Sgarbi Filho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os membros da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, designados

pela resolução nº 004/CMDCA/RM/2023, se fazendo presente: Fernanda Natália Carvalho Sol, José Carlos de Oliveira, Roberto Carlos Lopes, Roseli Molina de Oliveira Vieira e Amós de Barros Eler e os prestensos candidatos a Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura e populares. Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** A pauta é o sorteio do número dos candidatos aptos para eleição. Foi esclarecido o atraso, devido a Escola ter confudido o dia da reuniao e com isso houve demora em abrir os portoes, contudo a Direotra compareceu ao local e abriu a escola para a reuniao. Foi discutido e informado aos presentes ao o que e permitido e o que proibido durante a campanha, bem como foi informado os locais de votaçao sendo a Escola Candido Portinari e a Escola Jose Rosales em Nova Estrela, tambem foi esclarecido aos presentes que os candidatos ausentes teriam o numero sorteado e registrado em Ata. Apos foi dado inicio ao sorteio dos numeros com todos os presentes:

NOME	NÚMERO SORTEADO	Presente ou ausente
ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	184	presente
AMANDA SILVA LOURENÇO	932	ausente
ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	587	presente
DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	936	presente
ELAZIO ERDMANN	106	presente
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	956	presente
ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	704	presente
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	555	presente
FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	738	presente
GLEDSON FERREIRA DA CUNHA	790	presente
HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	266	ausente
JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	225	presente
JOSÉ RONALDO DA SILVA	596	presente
JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	215	presente
JOYSON PEREIRA DE BRITO	548	presente
LUCIENE FIGUEREDO DE SOUZA DE SÀ	857	presente
RALPH RIBEIRO NOGUEIRO SOBRINHO	227	presente
RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	993	presente
ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO	257	presente
SILVANA DE SOUZA LIMA	281	presente
TEREZA DA SILVA	100	presente
THIAGO PIRES FERREIRA	161	presente
ZÉLIA JANETE DO CARMO	804	presente

Superada a pauta. A reunião foi encerrada às 09h58min. Eu, Fernanda Natalia Carvalho Sol, que secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e os demais presentes.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

AMÓS BARROS ELER

ROBERTO CARLOS LOPES

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ROSELI MOLINA DE OLIVIERA VIEIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:98B3EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/RM/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/RM/2023

"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o início da Campanha Eleitoral dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, no Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.294/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o início da Campanha Eleitoral a partir das 00h do dia 15 de agosto de 2023, para os candidatos a Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura.
Art. 2º. O Candidato na realização da campanha eleitoral obedecendo as normas estabelecidas no edital nº 001/CMDCA/2023.
Art. 3º. A campanha encerrará às 23h59min. do dia 30 de setembro de 2023.
Art. 4º. A eleição acontecerá em data unificada em todo território nacional das 8h às 17h, no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 5º. Os locais de votação serão na Escola E.E.M.T.I. Cândido Portinari no Município de Rolim de Moura e Escola E.E.F.M. José Rosales dos Santos e no Distrito de Nova Estrela.

Art. 6º. Os candidatos aptos à realizar a campanha eleitoral, no âmbito de Rolim de Moura, e com os números sorteados no dia 12 de agosto de 2023, registrado na Ata nº 004/2023, são:

NOME	NÚMERO DO CANDIDATO
ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	184
AMANDA SILVA LOURENÇO	932
ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	587
DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	936
ELAZIO ERDMANN	106
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	956
ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	704
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	555
FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	738
GLEDSON FERREIRA DA CUNHA	790
HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	266
JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	225
JOSÉ RONALDO DA SILVA	596
JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	215
JOYSON PEREIRA DE BRITO	548
LUCIENE FIGUEREDO DE SOUZA DE SÀ	857
RALPH RIBEIRO NOGUEIRO SOBRINHO	227
RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	993
ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO	257
SILVANA DE SOUZA LIMA	281
TEREZA DA SILVA	100
THIAGO PIRES FERREIRA	161
ZÉLIA JANETE DO CARMO	804

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:FDC517BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 62 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do certame e o descrito nos Anexos I, II, IV, Aviso de Licitação referente ao PE 62/2023, Edital 84/2023, Processo 346-1/2023.

ONDE SE LÊ:
Data: 26/07/2023
Aquisição de uma pá carregadeira nova, combustível diesel, injeção do combustível direta, aspiração de ar turbo compressor, potência mínima de 123 hp, transmissão de marchas a frente 4 e 3 a ré, tração 4x4, cabine certificação: ROPS/FOPS, carregadeira: altura de pino da caçamba de no mínimo 3,70m, capacidade mínima de caçamba: 2m², cilindros de elevação 02, cilindros de tombamento 01, tipo eixo: redução planetária, freios: estacionamento por transmissão, tipo:

multidisco banhado a óleo, direção: tipo hidrostática e manobrabilidade articulada, pneus: dianteiros e trazeiros 20.5 X 25, dimensões: e peso: altura de no mínimo 3,18m e largura de 2,47m, peso operacional não inferior a 10.330 kg. Sistema hidráulico: bomba de engrenagens com vazão de no mínimo 155L/minuto, sistema elétrico: baterias, abastecimento: tanque de combustível com capacidade de no mínimo 175 litros, agua do radiador 17 litros, óleo de motor 19,5 litros, óleo hidráulico 58 litros.

LEIA-SE:
Data: 29/08/2023
CARREGADEIRA DE RODAS, fabricação nacional, com as especificações mínimas a seguir: equipada com motor diesel turbo alimentado 06 (seis) cilindros e potência líquida mínima de 135 HP, Torque de 720 Nm , fabricada por empresa do mesmo grupo ou marca que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR-1, Bomba de escorva do combustível automática, peso operacional mínimo de 12.000 kg, cabine ROPS FOPS, ar condicionado de fábrica, assento em tecido, limpadores de para-brisas com temporizador, espelhos retrovisores internos e externos, sistema hidráulico com bomba de fluxo variável e comandos acionados através de 01 (uma) alavanca, faróis alógenos (04 (quatro) dianteiros e 02 (dois) traseiros, para-lamas, transmissão hidrostática / powershift de no mínimo 04 velocidades à frente e 03 a ré, posicionador e levantamento automático da caçamba, caçamba com dentes e segmentos de lâmina de no mínimo 1,9 M3, força de desagregação maior que 10.000 kg, carga estática de tombamento em linha reta maior que 8.500 kg, freios a discos banhados a óleo de acionamento hidráulico. Pneus 17,5 x 25 com rodas de três peças. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 01 (Um) ano contado da data da nota fiscal do equipamento, Monitoramento via satélite da máquina, sem custo para o órgão por um período mínimo de 12 meses, Peças para as revisões das primeiras 2.000 horas.

Santa Luzia D Oeste, RO – 14 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:0334A905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 70 2023

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do certame referente ao PE 70/2023 descrito no edital 93/2023, Aviso de licitação.

ONDE SE LÊ:
17/08/2023

LEIA-SE:
28/08/2023

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:29022B81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO resolve apostilar o Contrato nº 11/2023 mediante as seguintes condições:

Processo Administrativo nº 135/2023
Contrato nº 11/2023

Fica neste ato atualizada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº **11/2023,** passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
12.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.
12.2. Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.
12.3. O prazo de Execução do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes.

Santa Luzia d'Oeste, 09 de agosto de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:036F9D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 34/2023 PROCESSO N°. 363/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 34/2023**
PROCESSO **N°. 363/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO (PAREDE A PAREDE COMPLETA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; ELENILSON DOMINGUES BARROS**,** CNPJ.**21.304.235/0001-47** VALOR **R$ 298.481,00**

Obs.: A íntegra da Ata n**. 50/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D424353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

ATA DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira Morais, para análise dos documentos das empresas participantes. A empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS CNPJ 84.738.970/0001-89, cumpriu com as exigências do edital estando assim habilitada, a empresa JB ENGENHARIA CNPJ 46.644.626/0001-31 não apresentou contrato de serviço e eventuais aditivos junto ao atestado de capacidade técnica, M. DE SOUZA FONSECA IND. E DE PROD. RECICLADOS EIRELI – ME CNPJ 26.554.182/0001-36 não apresentou contrato de serviço e eventuais aditivos e ART junto ao atestado de capacidade técnica, empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 21.765.570/0001-42 não apresentou contrato de serviço e eventuais aditivos e ART junto ao atestado de capacidade técnica, e a empresa B & A ENGENHARIA LTDA CNPJ 44.237.730/0001-86 não apresentou contrato de serviço e eventuais aditivos e ART junto ao atestado de capacidade técnica. Sendo assim habilitada somente a empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS. Nesse ato está aberto o prazo de cinco dias úteis para intenções de recurso.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 11 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro oficial

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

***AMABLE PEREIRA DE*Morais**
Equipe de apoio

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6EEE9711

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 061/IMPES/2023

PORTARIA N.º 061/IMPES/2023

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 021/IMPES/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SALETE INÊS FLACH ZANONI."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 021/IMPES/2023, de 14/02/2023, publicada no DOM Edição nº 3426, em 07/03/2023, que trata do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Salete Inês Flach Zanoni,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 001xxxxx3 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 942.xxx.xxx-04, efetiva no cargo de Supervisora Educacional, Cadastro nº. 7275, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.082/IMPES/2022, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" c/c §§ 1º, 7º e art. 14 da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 021/IMPES/2023, de 14/02/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros validos a contar de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:637EF097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2022 CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2022
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII)
Das obrigações da Contratada:
Permitir o live acesso da concedente e os órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência contrato de prestação de serviços – CPS.
Conceder livre acesso aos seus documentos e registro contáveis, referente ao objeto da licitação, para servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6D5C7D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO) E JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO),** reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 011/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 87.553,34 (Oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 27 de julho de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3525, Código Identificador:C2A15653, do dia 27/07/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 140, páginas 318/319, do dia 26/07/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 142, seção 3, página 270, do dia 27/07/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) T. A. BARBOSA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ 41.973.416/0001-73
Representante: A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

O Presidente da CPL, apresenta a comissão os envelopes da empresa que fora protocolado, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, foram realizadas as consultas conforme os itens 9.8.5, 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8 do qual não constam nenhuma pendencia no CNPJ da empresa e nem no CPF de seu sócio majoritário, e ao analisar as documentações habilitatória impetradas para o certame, a CPL decide por suspender a sessão para solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento Parecer Técnico em face das documentações apresentadas para comprovação de Capacidade Técnica, solicitar Parecer Contábil em face do Balanço Patrimonial apresentado, se o mesmo atende as exigências do edital e análise e emissão de parecer da habilitação. O envelope nº 02 – Proposta de Preços ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Representante Credenciado. A sessão encerrou-se as 12h06m.

Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 1676/2023

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Presidente	Membro
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:425D8130

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº.12 COMISSÃO ELEITORAL/2023 EM 14 DE AGOSTO DE 2023. DO REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDAS COM NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2025/2026/2027.

Resolução de nº.12 COMISSÃO ELEITORAL/2023 Em 14 de agosto de 2023.

Do Registros de Candidaturas deferidas com números e nomes dos Candidatos para eleição do conselho tutelar gestão 2024/2025/2026/2027.

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº1.334/2014, art. 15 e Lei 2244/2023 e Portaria 115/GAB/PMSMG de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 14 do Edital §5º - A Comissão publicará a relação das candidaturas deferidas no dia 14 de agosto de 2023.
§6º- Dia 15 de agosto de 2023 inicia a campanha eleitoral.
O Conselho e Comissão,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os registros de Candidaturas dos candidatos que participaram de todo o processo seletivo do Conselho Tutelar para gestão 2024/2025/2026/2027. Seguem os números e nomes dos Candidatos:

Numero do candidato	Nome / Apelido
222	Claudia
112	Andreia
555	Camila Natasha
111	Flavia
120	Jeisi Filha da Dilete
115	Josi Saldanha
106	Juliana Ribeiro;
824	Juliana Mariano
102	Leandra Santana
125	Lucicreia Dantas
888	Valdeci Meninão
122	Vanessa Ariadne

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7D7E08C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 41/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos. Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados e possível extinção dos RPPS. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10 hs 00 min. e retorno no dia 17 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:216EAA31

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 42/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos. onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar o presidente e também participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados e possível extinção dos RPPS. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10, hs 00 min. e retorno no dia 17 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:55F30958

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 43/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 03 (três) diárias no valor de R$302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar o presidente e também participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10, hs 00 min. e retorno no dia 17 às 11 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7F3D4968

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 44/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva,** Presidente do conselho deliberativo, inscrito no CPF: 644.517.712-34. 03 (três diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar e participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados e possível extinção dos RPPS. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10, hs 00 min. e retorno no dia 17 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6FCA3C17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 45/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marta Joelma Manthay Pinheiro** presidente do conselho fiscal, inscrita no CPF: 803.323.902-68.03 (três) diárias no valor de R$302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar o presidente e também participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados e possível extinção dos RPPS. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10, hs 00 min. e retorno no dia 17 às 11 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:97B605ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 46/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Roni Agostini** inscrito no CPF: 284.096.129-68 membro do conselho deliberativo 03 (três diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar e participar do curso de capacitação previdenciária o regime próprio de previdência, aposentadoria especial após a emenda constitucional 103/2019 e empréstimos consignados e possível extinção dos RPPS. Que acontecerá nos dias 15 a 17 deste mês no auditório do Maximus hotel. A Saída será no dia 15 às 10, hs 00 min. e retorno no dia 17 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7AAA9A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 037/2023

PORTARIA N. 037/2023

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 036/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 036/2023, de 07 de agosto de 2023, e conforme que nomeou a senhora: SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR ao Cargo de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D6031400

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 038/2023

PORTARIA N. 038/2023

DISPÕE: SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) AO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Sr.ª **ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 123 km 06 neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1662042 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 064.867.822-93 e Título Eleitoral n. 0168 0779 2305, como Fiscal dos

Contratos, Nº 001/2021 002/2021 003/2021 004/2021 005/2021 001/2020 005/2020 da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2023.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:EBFA5EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA EM ACIDENTE DE TRÂNSITO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: EDER DA SILVA SOUZA – MAT. 1859
Secretário: GEDEÃO MORREIRA RODRIGUES– MAT. 1294
Membro: ANDERSON CARLOS GARDA – MAT. 989

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C6ABBEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/CPL/2023

Processo Nº 619/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT. C**ONFORME QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 18/08/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ **2.613,21 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de Agosto de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6E021C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: ° 63.761.993/0001-34

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução da obra de "REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER – PROC. SEI 0069.068350/2022-01 {SEOSP}", nos CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 10 de agosto de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DDB4D310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 417/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza do viveiro, regar as mudas e limpeza do pátio do barracão do agricultor, para conservação e evitar proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de agosto de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:07ACC674

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para reforma da Quadra Poliesportiva do Município de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
F. SCALZER NETO – EPP	12.772.789/0001-88	R$ 160.474,07

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F495A62B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS), nos termos do Edital n. 001/ 2023/CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeirópolis:
I – Publica o resultado da avaliação psicológica aplicada em 10 de Agosto de 2023 dos candidatos inscritos abaixo relacionados.

INSC	NOME	CASSIFICAÇÃO
002	Dabliane Freitas Vargas	Apto
003	Andressa Lacerda Soares	Apto
009	Celio Barbosa da Silva Teixeira	Apto
010	André Felipe Luna Ramos	Apto
011	Claudivania Custodia Gomes	Apto
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	Apto
013	Kevelin da Silva Gomes	Apto

Teixeirópolis/RO 14 de Agosto de 2023

HELLEN DARLIENNY RODRIGUES
CRP 24/04373
Psicóloga

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro - Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CB959EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 25/GP/CMT/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 25/GP/CMT/2023 de 14 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.

R E S O L V E
Art. 1º - Determinar a disponibilidade de veículos da frota pertencente ao Poder Legislativo Municipal, 5 (cinco) dias úteis por semana para a realização dos trabalhos inerentes a Vereança e as Comissões Permanentes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), VEÍCULO DE PLACA; SLI7J09.
Vanessa Silva Costa Presidente
José Junior Barros da Silva Relator
Ronei Rodrigues Antunes Membro
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), VEÍCULO DE PLACA; QTH8F79.
João Batista Ribeiro Machado Presidente
José Junior Barros da Silva Relator

César Aparecido dos Santos Membro
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), VEÍCULO DE PLACA; QRA6010.
Gilmar Pereira Cruz Presidente
André de Araújo Ninke Relator
Márcio Dias da Silva Membro

Art. 2º - Disponibilizar o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais mensal de combustível para o pleno exercício das atribuições correlatas a Comissão e uma lavagem simples de veículo mensal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:381BEAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023 14 DE AGOSTO 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023
14 de agosto 2023

ESTABELECEM NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DO VEÍCULO, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

O Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Theobroma, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 65/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e ainda aos dispositivos da Constituição Federal nos arts. 31, 70 e 74, e art. 76 da Lei Federal 4.320/64, designado pela portaria 00/2023.

R E S O L V E

Art. 1.º - A presente instrução normativa tem como objeto a regulamentação do procedimento a ser observado para a realização do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Theobroma, assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento a Vereança e as Comissões Permanente da Câmara Municipal, visando maior eficiência e objetividade às decisões, a saber:

I - Como determina a Portaria Nº 25/GP/CMT/2023 a disponibilidade dos veículos da frota pertencente ao Poder Legislativo Municipal, por 5 (cinco) dias uteis semanais para a realização dos trabalhos inerentes da Vereança e Comissões Permanentes;
Art. 2.º - Fica de responsabilidade do Presidente da Comissão;

I - Autorizar ou recursar os requerimentos de veículo solicitados pelos membros da comissão. Ficando vedado a disponibilização do veículo sem a devida formalização do requerimento. (Anexo I).
II - Informar ao setor responsável pelo controle de frotas, quando for necessário a realização de manutenções e lavagens do veículo.
III - Apresentar ao setor responsável pelo controle de frotas, no último dia útil de cada mês o Controle de Itinerário Diário, devidamente preenchido. (Anexo II)

Art. 3° - Fica de responsabilidades dos usuários;

I- Inspecionar o veículo antes da sua partida, se está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento (pneus, estepe, nível de água, óleo, combustível e entre outros) e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.

II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
,
III - Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato.

IV - Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.

Art. 4°- As Comissões deve estar ciente das normas que norteiam o uso dos veículos oficial, assumindo a responsabilidade por multas e avarias no veículo, conforme determina art. 257 § 3º, do código de trânsito brasileiro e art. 163 incisos VIII da lei municipal nº 36/1995.

Art.5° - Revogando todas as disposições em sentido contrário.
Art. 6° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Controle Interno

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

ANEXO I

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão Municipal de Theobroma/RO
Nesta.

Eu, _____ venho por meio deste requerer a vossa Excelência o uso do carro oficial desta casa de leis, sob a placa**_____** para uso exclusivo em serviço da Câmara.
Destino:_____
Data da Viagem:_____
Declaro estar cientes das normas que norteiam o uso de veículo oficial para fins particulares assumindo a responsabilidade por multas e avarias no veículo. Conforme determina a Instrução Normativa 001/2023.

Nestes Termos

Pede Deferimento
_____
Assinatura do Requerente:

Autorizado por:
_____

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:45A641DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	657/2023
b) Licitação Nº	044/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	14/08/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE EXAME PSICOTÉCNICO PARA OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA A GESTÃO DE **2024/2027**.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ADILSON LOPES DE CARVALHO (CLÍNICA PRO SAÚDE)
CNPJ: 09.298.120/0001-91
Valor Total Homologado – R$ 1.860,00 (Mil Oitocentos e Sessenta reais).

Theobroma, 14 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6B4B579B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre as diretrizes para a campanha eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Theobroma, Estado de Rondônia referente ao quadriênio 2024/2027 e de outras providências*".*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução n° 004/CMDCA/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CMDCA/2023, de 05 de abri de 2023, que dispõe sobre a aprovação do edital nº 001/CMDCA/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma;
CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do CONANDA dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida no período de 15 de agosto de 2023 até à meia-noite do dia 30 de setembro de 2023, conforme o calendário de atividades – ANEXO I do Edital nº 001/CMDCA/2023.

Art. 2º A votação será realizada de maneira centralizada na Creche Municipal Jeremias Antero Dias, situada na Rua Ulisses Guimarães, n° 2302, Setor 02, Theobroma/RO, no dia 01 de outubro de 2023, no horário oficial de Rondônia das 08:00 horas até as 17:00 horas.

Art. 3º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Theobroma e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, no artigo 46 da Lei Municipal nº 878/2023, com especial destaque ao artigo 8º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 4º O desrespeito às regras apontadas no art. 3º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA na Lei Municipal nº 878/2023, ou nesta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§ 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§ 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 02, nesta cidade de Theobroma, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

§ 5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (69) 99204-0100 (com WhatsApp) ou para o e-mail cmdcatheobroma@gmail.com

§ 6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 6º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 7º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 8º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 9º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 10 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 11 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços

eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12 Cada um dos candidatos habilitados no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, poderão credenciar até 2 (dois) fiscais para atuarem no dia da votação.
§ 1º Os fiscais indicados deverão ser pessoas idôneas e ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais.

§ 2º O Candidato deverá credenciar seus fiscais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Theobroma, até o dia 25 de setembro de 2023, apresentando cópias legíveis de documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 3º No dia da votação os fiscais credenciados deverão fazer a retirada dos seus crachás de identificação junto à mesa receptora da eleição. O fiscal somente terá acesso ao ambiente de votação se estiver usando o respectivo crachá.

§ 3º Eventual alegação de desconhecimento destas diretrizes, não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 13 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Art. 14 Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 15 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Theobroma, Rondônia, aos 11 dias do mês de agosto do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:86063FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 012/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva	**CPF**: 724.690.562-68				**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 16 a 19 de Agosto, com destino a Porto Velho-RO, para participar do Curso: **Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal**.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	16/08/2023 09:00hs		19/08/2023 09:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Estado e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 14 de Agosto de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:279408D7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 243 - 14.08.2023 - DEFINE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE. EXERCÍCIO 2023 (VTN ITR 2023)

DECRETO N. 243/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Urupá-RO para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e Inc. I, III do art. 5º, Inc. III do Art. 35, Inc. XV do Art. 51 e alínea "a", Inc. I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o convênio celebrado entre a União Federal com interveniência da RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008 e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 em face da participação dos setores ligados à área rural:
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido para fins de arbitramento da base de cálculo o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Urupá para o exercício de 2023, objetivando complementar informações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil na atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2º- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no âmbito territorial do Município de Urupá.
Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos abrangentes o exercício financeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 14 de agosto de 2023.

ANEXO – I
VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE URUPÁ – RONDÔNIA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;	R$ 11.315,29
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;	R$ 10.749,53
III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 8.486,47
IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;	R$ 6.223,41
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;	R$ 5.657,65
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.394,59

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4497F053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ASNECESSIDADESDA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 162.924,53 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **28/08/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de Agosto de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:59FE6C88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-650/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 34/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 34/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais) SEMSAU, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-650/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
ITEM DA ATA:15.
Ficha:554/PAB FIXO.
Valor:R$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F29AC997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-523/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 078/CPL/2023**, para **Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-523/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ITENS DA ATA:60
Ficha:252/Farmácia Básica
Valor:R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretário de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF4CAACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-653/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-334/SRP/2023, Ata de Registro de Preço n° 038/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 029/CPL/2023, para Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas Tamanhos XG, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-653/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JADIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
ITEM DA ATA:01.
Ficha:689/PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP
Valor:R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretário de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51CD55D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 1099/2023

PROCESSO Nº 1099/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: Aquisição de atividades inerentes ao serviço de inspeção municipal - SIM
FORNECEDOR:CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.

ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
CONTRATO DO PROGRAMA Nº. 044/2023	04	R$ 3.950,00	R$ 15.800,00

Valor total: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)
Programação:20 606 1020 2060
Elemento de Despesa: 3.3 71 70.00
Ficha:437

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita municipal

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF9CFB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS PROCESSO Nº 2-667

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas dosservidores,conforme ProcessoAdministrativonº.2-667/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Marcelino Luiz Pereira Neto	1987	UBS DAMIANA BORGES AMORIM	2021/2022	11/09/2023 - 10/10/2023
Marlene dos Santos Souza	1934	UBS DAMIANA BORGES AMORIM	2019/2020	01/12/2023 - 30/12/2023
Humberto Silva Nascimento	2211	UBS DAMIANA BORGES AMORIM	2020/2021	01/12/2023 - 30/12/2023
Eliana Pitma Rocha Lira	1996	HPP	2022/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
Mirilande Pereira da Silva	1607	HPP	2021/2022	02/10/2023 - 30/10/2023

SERVIDORES DA SEMSAU

Vale do Paraíso - RO, 14 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:57D36240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1138/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1138/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote paraatravés daAta de Registro de Preçonº 20/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023do Processo: 1-803/2022/SRP, para**Aquisição de Material Permanente**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
238	Ar Condicionado 12.000 Btus Completo E Instalado Com As Características Mínimas: Ar Condicionado Split 12.000 Btus, Função Frio, Branco, 220v-60hz, Controle Remoto, Painel Eletrônico, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar, Saída Regulável Do Ar, Controle De Temperatura, Com Certificação Inmetro Com Selo Procel "Classe a" E Garantia Mínima De 12 Meses Com Instalação Inclusa.	1,00	UN

PROCESSO Nº 1138/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
VALOR TOTAL:R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4FDFAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-654/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-987/SRP/2022, Ata de Registro de Preço n° 008/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 88/CPL/2022, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exame de Ultrassonografia (com laudo), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-654/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:M. N. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.590.221/0001-60
ITENS DA ATA:01, 02, 03, 04,05 e 06.
Ficha:690/ Proposta 36000/421909202100 INC PAP
Valor:R$ 49.909,90 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B3810C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-566/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-381/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico n°

027/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-566/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:M. C. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 19.288.989/0002-90
ITEM DA ATA:026.
Ficha:223/INCENTIVOS DAS APS - DESEMPENHO
Valor:R$ 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e duzentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F715D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-504/2023

PUBLICAÇÃO DA DESPESA

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 47/2022/ARP do **Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2022**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital Municipal Isabel batista de Oliveira.

PROCESSO Nº 2-504/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: M.N. LOPES ME

CNPJ: 06.944.380/0001-07

ITENS DA ATA: 78 e 79

Ficha:451

Valor:2.650.00(dois mil seiscentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWCZ
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7125 de 06.07.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C69B0B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº75/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2023

PROCESSO: 2-986/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:14/08/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º39/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 14 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC071C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº051/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº051/2023/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº007/2023/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº009/2023, Processo Administrativo nº051/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada em transporte de carga/equipamentos por KM rodado para o transporte de um flotador com peso de 2000Kg, adquirido por este CISAN CENTRAL/RO**, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **ONITRANS EXPRESS LTDA, CNPJ N°: 47.012.891/0001-60,** os itens:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO EM R$
1	3.120	Km.	Contratação de Empresa especializada em transporte de carga/Equipamentos por km rodado. Sendo: 01 (um) Flotador com peso de 2000 kg; 02 (dois) tanque de polimento com peso de 250kg cada totalizando 500kg; 01 (um) conjunto motor bomba de sucção de 50 kg. **OBS:** As dimensões do equipamento irá ocupar um espaço máximo de 6,50 x 2,40mts, o transporte deverá ser realizado por Caminhão que após carregamento deverá ter carroceria enlonada para proteção do equipamento, deverá estar incluso no valor do frete o valor do seguro pelo transporte do respectivo equipamento (conforme croqui de plano de carga anexo). Endereço de embarque de equipamento: Empresa Lindner, localizada à Rua Prefeito Normélio Zillo, nº75, bairro Distrito Industrial, Joaçaba/SC, CEP:89600-000 – Fone:	12.000,00

			(049)3527-8700. Endereço de desembarque do equipamento: Aterro Sanitário Consórcio CISAN CENTRAL/RO, localizado à BR RO257, Linha C-60, s/nº, Gleba 19, Lote 014, Área Urbana Consolidada, Ariquemes/RO, CEP:76878-899 – Fone (069) 3516-2097.	
Valor total máximo aceitável				12.000,00

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 120 (cento e vinte) dias, restando este certame licitatório, **RATIFICADO E HOMOLOGADO** no valor total de **R$12.000,00 (doze mil reais)**.

Ariquemes, RO, 14 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:B79B8CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, **MOISES SANTANA DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2023
b) Licitação Nrº :	77/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/08/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde, Neuropsicólogo, Fonoaudiólogo e Exame de DNA, objetivando atender o paciente ADRYAN SANTOS KUHN, com tutela de urgência, conforme decisão judicial proferida nos processos n. 7001355-80.2023.8.22.0017 e 7002802-45.2019.8.22.0017, cumprimento de Decisão em Ata de Audiência concentrada, determinando a realização de exame de código genético (DNA), em anexo, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 24, inciso II da lei 8666/93,

Fornecedor: VIVA LABORATÓRIO ALTA FLORESTA LTDA
CNPJ/CPF: 38.080.272/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 350,00

_____

Fornecedor: OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 50.264.473/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

_____

Fornecedor: MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA DA COSTA VASCONCELOS BRAGA
CNPJ/CPF: 45.423.814/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de agosto de 2023.

MOISES SANTANA DE FRREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E198DCD7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ELCINONDAS E DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	929/2023
b) Licitação Nrº :	78/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/08/2023
e) Objeto Homologado :	Autorização quanto a repetição o item solicitado no pregão eletrônico nº118/2022, visto que o item solicitado deu como FRACASSADO, à aquisição de material permanente de 01(um) Cama Elástica (pula pula) para atender as necessidades do Programa Primeira Infância no SUAS.

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES

CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 3.449,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de agosto de 2023.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BA57F983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 224/2023

DECRETO
Nº 224/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA,

ART. 1º FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAEMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COM RECURSOS DE PERMUTA E TRANSFERÊNCIA, CONFORME SE SEGUE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430016.2058	Apoio as Atividades Policia Mirim			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	207	0.1.500.0000	5.200,00
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	210	0.1.500.0000	5.200,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	224	0.1.661.0000	11.000,00
Func. Prog.	08.2440016.2064	Piso Fixo-PSE-Estadual			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	223	0.1.661.0000	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.					16.200,00

ART. 2º OS CRÉDITO ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA Lei nº 4.320/64

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:455AB610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 023
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NDE8101	P00UU0308F	573-8/0	18/05/2023	293,47	20153
NCO6C16	054030	556-8/0	18/05/2023	195,23	20155
OHO3407	053938	545-2/6	16/05/2023	195,23	20155
NEC4I92	054200	763-3/2	03/05/2023	293,47	20155

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO,14deAgostode 2023.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 30940-0.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:9D09386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 25

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
CXJ4D13	058602	736-6/2	09/06/2023	130,16	19265
NBM7243	055028	555-0/0	26/06/2023	130,16	19268
NCU3716	P014J0900O	573-8/0	01/07/2023	293,47	19270

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 14deAgostode 2023.

Digitado por: Andeson Pereira Resende Mat. 30940-0.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:AEB8A90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para

contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:TECHX INFORMATICA LTDA. **CNPJ** 48.411.373/0001-81. **TEL**: (41) 99133-2407. **END**.: Avenida República Argentina, nº 452, Curitiba, Paraná, CEP 80240-210. **E-MAIL**: techx@techxinfo.com.br / michelle.gmcomp@hotmail.com. **Representante**: Michelle Caroline De Lima Cavalcante.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
26	54,00	Unid.	Monitor LED 21 VGA HDMI Preto, Pivot & Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)	LG	22bn550y-b.awzm	R$ 549,00	R$ 29.646,00
36	9,00	Unid.	Placa mãe com socket LGA 1151, padrão micro ATX, Memória: 2x DDR4 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB,Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s connectors suporte à sistemas operacionais Linux e Windows.	DUEX	DX-H110Z	R$ 347,00	R$ 3.123,00
Valor Total R$							**32.769,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *TECHX INFORMATICA LTDA - 48.411.373/0001-81*.

***ÁTILA SANTOS SILVA*.**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A8A74A32

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ARI MARTINS**, com sede Linha Terra Roxa - KM 19, Lote 02, Gleba Floresta, Zona Rural, CPF ***.064.57***, DAP SDW0290064572721711211231, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Abóbora Cabotiá	7 de Setembro	160	Kg	5,00	1.355,00
	Rio Branco	80			
	Nova Floresta	31			
Abobrinha	7 de Setembro	96	Kg	4,37	729,79
	Rio Branco	48			
	Nova Floresta	23			
Banana da Terra	7 de Setembro	168	Kg	9,07	3.074,73
	Rio Branco	88			
	Tancredo Neve II	56			
	Nova Floresta	27			
Batata Doce	7 de Setembro	136	Kg	6,62	1.767,54
	Rio Branco	104			
	Nova Floresta	27			
Mandioca (com casca)	7 de Setembro	240	Kg	5,77	2.388,78
	Rio Branco	128	Kg		
	Nova Floresta	46	Kg		
Melão Amarelo	7 de Setembro	320	Kg	8,91	6.326,10
	Rio Branco	168			
	Tancredo Neve II	160			
	Nova Floresta	62			
Melancia	7 de Setembro	576	Kg	3,55	3.439,95
	Rio Branco	300			
	Nova Floresta	93			
Milho Verde (espiga)	7 de Setembro	432	Kg	11,99	9.124,39
	Rio Branco	224			
	Nova Floresta	105			
Pepino	7 de Setembro	120	Kg	6,97	1.610,07
	Rio Branco	80			
	Nova Floresta	31			
Tomate Cereja	7 de Setembro	64	Kg	10,49	1.164,39
	Rio Branco	32			
	Nova Floresta	15			
Valor Total R$				**30.980,74**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID250998)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 30.980,74 (trinta mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

ARI MARTINS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AADEB1EF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IVONETE MARTINS**, com sede Linha Terra Rocha, km 23, Zona Rural, CPF ***.607.34***, DAP SDW00016073428203032202O5, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Abóbora Cabotiá/Moranga	Cassiano Ricardo	208	Kg	5,00	1.185,00
	Creche Paulo Coelho	29			
Abobrinha	Cassiano Ricardo	120		4,37	616,17
	Creche Paulo Coelho	21			
Alface	Cassiano Ricardo	245		14,52	4.051,08
	Creche Paulo Coelho	34			
Banana	Cassiano Ricardo	216		9,07	2.412,62
	Creche Paulo Coelho	50			

Batata Doce	Cassiano Ricardo	144		6,62	1.284,28
	Creche Paulo Coelho	50			
Cebolinha	Cassiano Ricardo	32		36,67	1.356,79
	Creche Paulo Coelho	5			
Coentro	Cassiano Ricardo	16		36,67	770,07
	Creche Paulo Coelho	5			
Couve Manteiga	Cassiano Ricardo	248		27,78	7.833,96
	Creche Paulo Coelho	34			
Mandioca (com casca)	Cassiano Ricardo	312		5,77	2.169,52
	Creche Paulo Coelho	64			
Melão Amarelo	Cassiano Ricardo	416		8,91	4.348,08
	Creche Paulo Coelho	72			
Melancia	Cassiano Ricardo	747		3,55	3.109,80
	Creche Paulo Coelho	129			
Milho Verde (espiga)	Cassiano Ricardo	560		11,99	7.889,42
	Creche Paulo Coelho	98			
Pepino	Cassiano Ricardo	128		6,97	1.115,20
	Creche Paulo Coelho	32			
Pimenta	Cassiano Ricardo	24		21,60	626,40
	Creche Paulo Coelho	5			
Tomate Cereja	Cassiano Ricardo	80		10,49	1.007,04
	Creche Paulo Coelho	16			
Valor Total R$				**39.775,43**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID251001)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 39.775,43 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

IVONETE MARTINS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D14C6851

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **HELENIR APARECIDA BATOS DE DEUS**, com sede Linha C 14, KM 25, Gleba 04, Zona Rural, CPF ***.287.71***, CAF RO052023.01.000324661CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Abóbora Cabotiá/Moranga	Tancredo Neves II	48	Kg	5,00	240,00
Abobrinha		32		4,37	139,84
Alface		65		14,52	943,80
Batata doce		72		6,62	476,64
Cebolinha		08		36,67	293,36
Coentro		05		36,67	183,35
Couve manteiga		64		27,78	1.777,92
Limão rosa		06		5,16	30,96
Mandioca		102		5,77	588,54
Melancia		195		3,55	692,25
Minho verde, espiga		144		11,99	1.726,56
Pepino		48		6,97	334,56
Tomate cereja		21		10,49	220,29
Valor Total R$				**7.648,07**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID251000)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 7.648,07 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

HELENIR APARECIDA BATOS DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:14CB9F96

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONSIDERANDO Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Portaria nº 471, de 16/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **EDIMILSON MARTINS BATISTA**, com sede Linha C 2, Zona Rural, CPF ***.099.37***, CAF RO072023.01.000544488CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
Maracujá	Cassiano Ricardo	208	Kg	12,41	3.871,92
	Tancredo Neves II	48			
	Nova Floresta	56			
Valor Total R$				**3.871,92**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID250999)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência-Retificado 242786, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 3.871,92 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.552 001 010 - PNAE Merenda Escolar, Ficha 043.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Agosto de 2023.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC – Port. nº 471/2023

EDIMILSON MARTINS BATISTA
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E7114B96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$. 44.941,00(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
42 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**44.941,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	

124 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.500,00**
126 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.000,00**
127 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
128 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
129 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
131 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.441,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atívid. de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
140 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0807E0F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 001-23-SEAMAT

A Comissão de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública e Equipamento e Implementos Agrícolas,**Portaria n° 385/2023 vem por meio deste divulgar o resultado final da classificação das associações no edital de chamada publica n°001/2023/SEAMAT.**
Disponível em:https://camponovo.ro.gov.br/documents/resultado-final-da-chamada-publica-001-2023-seamat/

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Santa Clara -**ASPROCLARA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Cantanhal-**ASPRUC**	50 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais De Nova Esperança -**ASPRUNE**	37 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Projeto De Assentamento Nova Vida -**ASPRONOV**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Das Glebas Rio Alto E Nova Floresta -**APRAF**	38 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Pa São Pedro -**ASPRUSP**	61 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Da Linha C-2 Sol Nascente -**ASSONAPA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Da Linha Altamira -**ASPROL**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Águas Claras -**ASPROAC**	50 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Pa Santa Elisa -**ASPRERSE**	38 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Santa Rita De Cassia -**ASPROCOSRICA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Moradores Do Distrito Rio Branco -**ARBRAN**	43 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Castro Alves -**ASPRUCA**	49 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais E Pecuaristas Do Rio Branco -**JUPA**	61 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do P.A. São Carlos -**ASPROCAR**	56 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Nossa Senhora De Lourdes -**ASPROLURDES**	42 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Vale Do Rio Alto -**ASPROVAL**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais União E Esperança -**ASPRULE**	54 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pecuarista E Agricultores Do Km 90 Rancho Mariano -**ASPEARAMA**	0 PONTO	DESCLASSIFICADA

COMISSÃO -PORTARIA N° 385/2023

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:329B3587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023

No dia 14 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 03.344.057/0001-04
Representante:LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
Telefone:(69) 3535-3828
Email:livrariateixeira@gmail.com
Endereço:TV TAMARINDO, 3415 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-050

Item:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Bacchi	**Modelo:**6/0	**Preço Unitário:**R$ 7,85	**Valor Total:**R$78,50
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:3	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Bacchi	**Modelo:**3/0	**Preço Unitário:**R$ 4,88	**Valor Total:**R$48,80
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 3/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:4	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Bacchi	**Modelo:**4/0	**Preço Unitário:**R$ 4,88	**Valor Total:**R$48,80
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 4/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:5	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**polibras	**Modelo:**polionda	**Preço Unitário:**R$ 6,70	**Valor Total:**R$268,00
Descrição:CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - verde - amarelo), dimensões (350 x 240 x 150)mm.						
Item:6	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Bacchi	**Modelo:**2/0	**Preço Unitário:**R$ 2,99	**Valor Total:**R$29,90
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 2/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:7	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Zastraz	**Modelo:**90g	**Preço Unitário:**R$ 2,95	**Valor Total:**R$14,75
Descrição:COLA BRANCA 90g, lavável, não tóxica, produto a base de Poli acetato de vinila, (PVC) com solvente a base de água.						
Item:8	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**nº 10	**Preço Unitário:**R$ 8,99	**Valor Total:**R$89,90
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 10, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:9	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**nº 15	**Preço Unitário:**R$ 14,90	**Valor Total:**R$74,50
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 15, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:10	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Lyke	**Modelo:**18ml	**Preço Unitário:**R$ 2,31	**Valor Total:**R$11,55
Descrição:CORRETIVO líquido a base d água, secagem rápida, atóxico, inodor, não inflamável, frasco com 18ml.						
Item:11	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Masterprint	**Modelo:**18mm	**Preço Unitário:**R$ 13,90	**Valor Total:**R$69,50
Descrição:ESTILETE, corpo em plástico, lâmina de 18mm, avanço manual, trava de segurança, quedrador de lâmina						
Item:12	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**espatula	**Preço Unitário:**R$ 3,99	**Valor Total:**R$19,95
Descrição:EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15o x 20mm						
Item:13	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**Koretch	**Modelo:**48x50	**Preço Unitário:**R$ 7,99	**Valor Total:**R$79,90
Descrição:FITA adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.						
Item:14	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**100f	**Preço Unitário:**R$ 16,90	**Valor Total:**R$33,80
Descrição:LIVRO PROTOCOLO, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 23 x 16mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off-set 56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.						
Item:15	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Chies	**Modelo:**AZ	**Preço Unitário:**R$ 26,93	**Valor Total:**R$53,86
Descrição:PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ em papelão prensado tamanho ofício. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.						
Item:16	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Acp	**Modelo:**L	**Preço Unitário:**R$ 9,99	**Valor Total:**R$19,98
Descrição:PASTA PLÁSTICA EM L, produzido com plástico especial (Polipropileno - Cristal), Anti-Reflexo, 100% reciclável, formato A4, tamanho 30,7 x 22,0cm, pacote com 10 unidades.						
Item:17	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Lyke	**Modelo:**20f	**Preço Unitário:**R$ 19,99	**Valor Total:**R$59,97
Descrição:PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2, na cor preta, 2 pinos perfuradores em aço com oxidação preta, molas aço norma, zincada e desidrogenizada, pino transversal zincado, apoio da base em polietileno.						
Item:18	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Acrilex	**Modelo:**19cm	**Preço Unitário:**R$ 12,80	**Valor Total:**R$25,60
Descrição:TESOURA grande, em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões aprox. de 19cm (9,0 polegadas).						
Item:19	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Radex	**Modelo:**40ml	**Preço Unitário:**R$ 7,99	**Valor Total:**R$15,98
Descrição:TINTA PARA CARIMBO, frasco com 50ml, cores variadas (AZUL - PRETA)						
Item:20	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**GR Quimica	**Modelo:**12g	**Preço Unitário:**R$ 3,22	**Valor Total:**R$16,10
Descrição:UMEDECEDOR DE DEDO, em gel 12g, creme perfumado, não mancha, não tóxica, tamanho 80 x 80 x 20mm						
Item:21	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**nº 12	**Preço Unitário:**R$ 10,99	**Valor Total:**R$54,95
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 12, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:22	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Adelbras	**Modelo:**Crepe	**Preço Unitário:**R$ 12,99	**Valor Total:**R$25,98
Descrição:FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.						
Item:23	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**RedBor	**Modelo:**nº 18	**Preço Unitário:**R$ 17,50	**Valor Total:**R$87,50
Descrição:LIGA elástica, em borracha resistente nº 18 pacote de 500g						
Item:24	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**São João	**Modelo:**Cru	**Preço Unitário:**R$ 19,99	**Valor Total:**R$39,98
Descrição:BARBANTE 4/8 cor cru, em algodão, rolo com no mínimo 180 metros						
Item:25	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Procalc	**Modelo:**PC-286	**Preço Unitário:**R$ 27,30	**Valor Total:**R$54,60
Descrição:CALCULADORA eletrônica, 12 dígitos, display LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais, funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA, dimensões: 128x142x125 (mm).						
Item:26	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Compactor	**Modelo:**Media	**Preço Unitário:**R$ 34,99	**Valor Total:**R$104,97
Descrição:CANETA esferográfica, corpo transparente em Poliestireno, sextavada com furo lateral, com esfera de tungstênio (diâmetro = média). Ponteira de latão na cor azul, caixa com 50 unidades						
Item:30	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Lyke	**Modelo:**100f	**Preço Unitário:**R$ 6,99	**Valor Total:**R$34,95
Descrição: Bloco de Notas adesivas - post-it 4 BLOCOS - 38mm x 50mm c/100 fls. Cada						
Item:31	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Tilibra	**Modelo:**100f	**Preço Unitário:**R$ 9,29	**Valor Total:**R$46,45
Descrição: Bloco de Notas adesivas - post-it 5 BLOCOS NEON Formato 50mm x 15mm - com 100 folhas cada						
Item:32	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Lyke	**Modelo:**20f	**Preço Unitário:**R$ 15,90	**Valor Total:**R$79,50
Descrição:GRAMPEADOR DE MESA, manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear até 20 folhas (papel de 75g/m2), dimensões aproximadas: 13,0 x 3.8 x 5.5,4 cm, compatível com grampos: 26/6 - 20 folhas.						
Total: R$ 1.588,22						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/08/2024**, a contar do dia**14/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a ontar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
03.344.057/0001-04:07

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0C9CE632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023
No dia 14 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
Email:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item:1	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NEWDROP	**Modelo:**NEWDROP	**Preço Unitário:**R$ 4,32	**Valor Total:**R$432,00
Descrição:ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição =base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)						
Item:10	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**KELLDRIN	**Modelo:**KELLDRIN	**Preço Unitário:**R$ 12,30	**Valor Total:**R$369,00
Descrição:DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01%						
Item:13	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BOMBRIL	**Modelo:**BOMBRIL	**Preço Unitário:**R$ 2,62	**Valor Total:**R$262,00
Descrição:ESPONJA DE LÃ DE AÇO: pacote de 60g composição: aço carbono						
Item:15	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**TRIEX	**Modelo:**TRIEX	**Preço Unitário:**R$ 8,30	**Valor Total:**R$249,00
Descrição:LIMPA VIDRO: spray 500ml: limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote .						
Item:16	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**VOLK	**Modelo:**VOLK	**Preço Unitário:**R$ 10,10	**Valor Total:**R$1.010,00
Descrição:LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.						
Item:21	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**SOFTPEL	**Modelo:**SOFTPEL	**Preço Unitário:**R$ 13,50	**Valor Total:**R$4.050,00
Descrição:TOALHA DE PAPEL: inter-folhadas pacote com 1000 folhas, tamanho (23 x 23)cm na cor branca ou cinza.						
Item:23	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**VOLK	**Modelo:**VOLK	**Preço Unitário:**R$ 46,69	**Valor Total:**R$933,80
Descrição:BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.						
Item:26	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$1.050,00
Descrição:DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADA: com sistema de reservatório 2/3 para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 23 x 30 x 13cm.						
Item:31	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CICLOFARMA	**Modelo:**CICLOFARMA	**Preço Unitário:**R$ 14,00	**Valor Total:**R$1.400,00
Descrição:SABONETE LIQUIDO: perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros.						
Item:33	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 43,90	**Valor Total:**R$878,00
Descrição:RODO DE ALUMINIO reforçado de 60cm, c/ cabo de 1,30 m						
Item:34	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 81,06	**Valor Total:**R$1.621,20
Descrição:RODO DE ALUMINIO reforçado de 100cm, c/ cabo de 1,30 m						
Item:35	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$100,00
Descrição:REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMINIO; refil de borracha natural; medindo 60cm.						
Item:36	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 24,00	**Valor Total:**R$240,00
Descrição:REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMINIO; refil de borracha natural; medindo 100cm.						
Item:37	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ALLCLEAN	**Modelo:**ALLCLEAN	**Preço Unitário:**R$ 15,49	**Valor Total:**R$774,50
Descrição:Álcool em gel fator 70º; com válvula pump - Embalagem 500g.						
Item:38	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**FACILITA	**Modelo:**FACILITA	**Preço Unitário:**R$ 7,50	**Valor Total:**R$375,00
Descrição:Álcool etílico 70º p/ limpeza de ambiente - tipo etílico hidratado, frasco contendo 1L, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.						
Item:40	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 7,00	**Valor Total:**R$70,00
Descrição: Escova para lavar roupa - com cabo de plástico, tamanho: 24,5 x 23 x 7cm.						
Item:42	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**BRULIMP	**Modelo:**BRULIMP	**Preço Unitário:**R$ 3,70	**Valor Total:**R$185,00
Descrição: Flanela microfibra - pano de limpeza automotiva - especificações: toalha; flanela em microfibra de dupla face 30 cm x 40 cm.						
Total: R$ 13.999,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/08/2024**, a contar do dia**14/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a ontar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D63DD6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023

No dia 14 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDACNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645

Item:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 13,48	**Valor Total:**R$269,60
Descrição:BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.						
Item:3	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 17,53	**Valor Total:**R$350,60
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:4	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**JAGUAR	**Modelo:**JAGUAR	**Preço Unitário:**R$ 75,00	**Valor Total:**R$1.500,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:5	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**JAGUAR	**Modelo:**JAGUAR	**Preço Unitário:**R$ 115,00	**Valor Total:**R$1.725,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:8	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**CRISTALCOPO	**Modelo:**CRISTALCOPO	**Preço Unitário:**R$ 2,11	**Valor Total:**R$2.110,00
Descrição:COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.						
Item:11	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**START	**Modelo:**START	**Preço Unitário:**R$ 2,47	**Valor Total:**R$247,00
Descrição:DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.						
Item:12	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**START	**Modelo:**START	**Preço Unitário:**R$ 1,88	**Valor Total:**R$1.880,00
Descrição:DETERGENTE LIQUIDO: de 500ml, composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessastes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.						
Item:14	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**BETTANIN	**Modelo:**BETTANIN	**Preço Unitário:**R$ 4,90	**Valor Total:**R$490,00
Descrição:ESPONJA DUPLA FACE: (109 x 72x 20)mm(composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.						
Item:17	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ITATEX	**Modelo:**ITATEX	**Preço Unitário:**R$ 4,70	**Valor Total:**R$940,00
Descrição:PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm						
Item:18	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ITATEX	**Modelo:**ITATEX	**Preço Unitário:**R$ 5,20	**Valor Total:**R$520,00
Descrição:PANO DE PRATO ;em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.						
Item:19	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**MILI	**Modelo:**MILI	**Preço Unitário:**R$ 1,18	**Valor Total:**R$2.360,00
Descrição:PAPEL HIGIÊNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade.						
Item:20	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**START	**Modelo:**START	**Preço Unitário:**R$ 3,37	**Valor Total:**R$337,00
Descrição:SABÃO EM PÓ: de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tensoativo anionimo biodegradável.						
Item:25	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**KF-LINE	**Modelo:**KF-LINE	**Preço Unitário:**R$ 27,99	**Valor Total:**R$559,80
Descrição:DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO: com sistema de reservatório de 800ml para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11cm.						
Item:27	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ITATEX	**Modelo:**ITATEX	**Preço Unitário:**R$ 2,60	**Valor Total:**R$520,00
Descrição:FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm						
Item:29	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 5,39	**Valor Total:**R$161,70
Descrição:PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm.						
Item:32	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 8,81	**Valor Total:**R$176,20
Descrição:VASSOURA 30CM: de pêlo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.						
Item:39	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**VIDAL	**Modelo:**VIDAL	**Preço Unitário:**R$ 6,38	**Valor Total:**R$63,80
Descrição: Pulverizador de plástico, 500ml.						
Item:41	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**LIMPAMANIA	**Modelo:**LIMPAMANIA	**Preço Unitário:**R$ 9,80	**Valor Total:**R$98,00
Descrição: Escova sanitária limpa vaso com suporte na cor branco.						
Item:43	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BRASILEIRINHO	**Modelo:**BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:**R$ 40,47	**Valor Total:**R$20.235,00
Descrição:SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 100 litros, na cor preta,dimensões (75x105)cm, pacote com 100 unidades.						
Item:44	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BRASILEIRINHO	**Modelo:**BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:**R$ 23,37	**Valor Total:**R$11.685,00
Descrição:SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 50 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Item:45	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BRASILEIRINHO	**Modelo:**BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:**R$ 17,08	**Valor Total:**R$8.540,00
Descrição:SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 30 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Item:46	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ITATEX	**Modelo:**ITATEX	**Preço Unitário:**R$ 5,39	**Valor Total:**R$2.695,00
Descrição:COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão						
Item:47	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**START	**Modelo:**START	**Preço Unitário:**R$ 10,78	**Valor Total:**R$539,00
Descrição:INSETICIDA AEROSOL : Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml.						
Total: R$ 58.002,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/08/2024**, a contar do dia**14/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a ontar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:74EB55A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023

No dia 14 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMORESTCNPJ: 49.806.158/0001-42
Representante: Clediane Da Silva Desmorest
Telefone:(69) 3226-5715
Email:desmorest@gmail.com
Endereço:R ALTEMAR DUTRA, 3788 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - RO - 76829-492

Item:7	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**TOTALPLAST	**Modelo:**180ML	**Preço Unitário:**R$ 3,74	**Valor Total:**R$3.740,00
Descrição:COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 180ml pacote com 100 unidades.						
Item:9	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ALVEJAX	**Modelo:**2L	**Preço Unitário:**R$ 4,99	**Valor Total:**R$4.990,00
Descrição:DESINFETANTE LÍQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.						
Item:30	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**JAMARY	**Modelo:**PACT 5UND (200G)	**Preço Unitário:**R$ 10,97	**Valor Total:**R$1.097,00
Descrição:SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.						
Total: R$ 9.827,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/08/2024**, a contar do dia**14/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a ontar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
49.806.158/0001-42

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E328690D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 211/2023

Processo nº: 211/2023 - Unidade Administrativa: SEMEC

Mod. de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 18 - Pregão Eletrônico nº 29/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais pedagógicos para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), mobiliários no atendimento ao Projeto de Revitalização e adequação da Biblioteca da Escola Julieta e Emendas Impositivas das Escolas Clair e Dom João IV, equipamentos para a construção do parquinho no atendimento a Escola Dom João VI e materiais esportivos em atendimento as escolas Municipais (rurais e urbanas).

Homologoa presente Licitação por procedimento licitatório - Ata de Registro de Preço nº 18/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2023, tendo o que reza o art. 38 da Lei 8.666/1993, tendo como vencedora(s) em item(s), lotes(s) isolado/alternado(s), a seguinte(s) empresa(s):

• Valores adjudicado ao termo de adjudicação do ID: 270762 do processo nº 211/2023

GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Estante (altura 1,70; largura 10,30; profundidade 0,30m) com 06 prateleiras em MDF	**UND**	**MARTEK**	**01**	**9.870,00**	**9.870,00**

EMPRESA: MOVEIS ANDRIEI - 14.282.205/0001-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
06	Mesa refeitório com banco acoplado de 6 lugares, Altura 727 mm x Largura: 1400 mm x Profundidade: 800 mm, tampo em chapa em MDF de 18 mm de espessura, com superfície e melânico, acabamento lateral em fita de borda ou perfil T; assento com chapa em MDF de 18 mm de espessura, com superfície em melânico; acabamento lateral em fita de borda ou perfil T; estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75mm de diâmetro (1.1/4), parede 1,20mm Bancos com giro para recolhimento ao interior da mesa, facilitando a passagem entre as mesas e a limpeza do chão; Estrutura da mesa em tubo de aço industrial retangular de SAE 1020 com 30x50mm, parede 1,06mm; Estrutura de sustentação do tampo em tubo de aço industrial quadrado de SAE 1020 com 20x30mm parede 1,06mm; barra de giro dos bancos em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 34,92mm de diâmetro (1.3/8), parede 1,20mm, proporcionando maior resistência e firmeza á estrutura; Sapatas e ponteiras injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência; componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem, acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa a 200°C, na cor preta lisa semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.	**UND**	**PROPRIA**	**50**	1.690,00	84.500,00
07	Balanço infantil tradicional em ferro - 2 lugares (altura: 2,00 m; largura / profundidade: 1,5 m; comprimento: 2,00m) confeccionado em tubo de aço galvanizado; pintura epóxi (eletrostática); assento em aço galvanizado e madeira de eucalipto com pintura sintética automotiva colorida.	**UND**	**PROPRIA**	**08**	1.888,00	15.104,00
08	Escorregador infantil grande 5 degraus (altura: 1,40m; largura da prancha: 0,50m; pista: 2,00m) confeccionado em tubo de aço; cano de 1 e 1e meia; chapa com 1,25 de espessura toda galvanizada; pintura epóxi (eletrostática) que possui uma durabilidade maior que tinta comum	**UND**	PROPRIA	**08**	1.373,50	10.988,00
09	Escorregador infantil pequeno 4 degraus (altura da rampa: 1,2m; comprimento: 2,00m; largura: 42cm) materiais: ferro; tipo de pintura: eletrostática; peso máximo suportado: 90kg	**UND**	**PROPRIA**	**08**	1.248,00	9.984,00
11	Casinha de brinquedo grande em madeira de alta qualidade (1.83 x 1.76 x 1.79 m) com porta e janelas que abrem e fecham; a pintura em tinta esmalte à base d'água é atóxica; a cobertura em telhas fibrocimento, sem amianto, oferece proteção contra chuva e sol	**UND**	**PROPRIA**	**03**	3.970,00	11.910,00
12	Gangorra 2 pranchas em ferro (altura do cavalete: 45cm; comprimento da prancha: 2m; largura da prancha: 20cm; tipo de pintura: eletrostática; peso máximo suportado: 75kg em cada assento)	**UND**	**PROPRIA**	**08**	1.245,00	9.960,00
13	Gira-gira 1,50m com 8 lugares (diâmetro: 1,50 metros; altura: 0,80 metros; peso máximo suportado: 200kg); estrutura de ferro, pintura com tinta automotiva em tons coloridos; assentos de madeira	**UND**	**PROPRIA**	**08**	1.890,00	15.120,00

EMPRESA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 48.529.824/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
14	Kit de encaixe sacolão criativo multi ideias com 1000 peças em plástico (cor: multicolorido)	**UND**	**CARLU**	**30**	154,92	4.647,60
17	Alfabeto divisão silábica em MDF 360 peças jogo pedagógico, caixa em madeira	**UND**	**CARLU**	**20**	110,58	2.211,60
44	Jogo de trilha e damas coloridas contendo 3 jogos (material: MDF; tabuleiro serigrafado na face interna da tampa; caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24x24x4cm. Tabuleiro jogos de damas: medindo 24x24cm, 24 peças de plástico para o jogo de dama. Tabuleiro jogos de trilha: medindo20x20cm, 18 peças de plástico. Tabuleiro jogo da velha: 10 peças de MDF cortadas a laser (5 círculos e 5 x)	**UND**	**CARLU**	**50**	34,84	1.742,00

EMPRESA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
15	Conjunto de fantoches de mão, 7 unidade em feltro, Personagens: Síndrome de Down, Autista, Deficiente Visual, Idosa, Negra, índio, Cadeirante (dimensões: 29x25)	**UND**	**FANTOCHE**	**20**	180,00	3.600,00
19	Alfabeto em braile 27 peças (90x40x3mm), estojo em MDF (226x124x40mm)	**UND**	**SIMQUE**	**20**	85,00	1.700,00
27	Jogo tira varetas (material: plástico quantidade de peças: 31 palitos; 5 x 5 x 22 cm; 60 g; cor: multicolorido)	**UND**	**XALINGO**	**40**	15,00	600,00
47	Linha Movimento Corporal Ginástica Psicomotricidade Infantil (62 peças divididos em 5 obstáculos, sendo: 4 balizas coloridas, 8 semicírculos, grudados coloridos, 4 obstáculos com saltos elevados, 4 arcos coloridos passam por dentro e 1 jogo de argolas com 5 pinos e 10 argolas coloridas, todos acondicionados em caixa de papelão). Medidas aprox.: Balizas: 91,5x20x10cm; Semicírculos: 29x96,5x77cm; obstáculo com salto elevado: 60x91,5cm (maior), 30x8x20cm (menor);	**UND**	**ZRM**	**10**	470,00	4.700,00

	arcos: 72x21x69cm; jogo de argolas: 11x58x7,5cm					

EMPRESA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18.912.500/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
16	Dominó gigante em madeira c/ 28 peças em madeira em relevo com dimensões: 20x20x15	**UND**	**JOTTPLAY**	**22**	165,00	3.630,00
23	Jogo pedagógico interativo liga numérica em MDF (quantidade de peças: 75; quantidade de pinos: 10; tabuleiro medindo: 38x15x6cm; 55 discos coloridos e 20 placas de madeira componentes do jogo: círculos, placas com números, tabuleiro)	**UND**	**MANINHO BRINQUEDOS**	**35**	62,00	2.170,00
29	Combine e encaixe em plástico e MDF (Base em madeira, 9 modelos diferentes de gabaritos (para alternar a ordem das cores), e 10 argolas coloridas. Comprimento x Largura x Altura: 31 cm x 19 cm x 13 cm; A base do brinquedo mede 27x15x9cm)	**UND**	CARIMBRAS	**25**	119,00	2.975,00

EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - 29.552.649/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
18	Jogo da pirâmide alimentar em madeira, em MDF (40X30cm) e 9 peças coloridas e estampadas de diferentes tamanhos que formam a pirâmide alimentar (com medida total de 28x24cm)	**UND**	**CARLU**	**30**	90,00	2.700,00
21	Alfabeto móvel com quebra cabeça de encaixe ilustrado em libras em MDF 80 peças	**UND**	**CARLU**	**20**	99,99	1.999,80
22	Jogo da memória de animais em madeira com 40 peças caixa de madeira em MDF (20X20X10)	**UND**	**CARLU**	**40**	26,00	1.040,00

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
20	Livros sensoriais cartonados 14 páginas (24.6x24.6x1.6cm)	**UND**	**TODO LIVRO**	**40**	58,00	2.320,00
32	Bambolês pequenos cores diversas (material: Plástico; Diâmetro: 50cm; Diâmetro do tubo: 17mm)	**UND**	**DODO**	**80**	6,40	512,00
33	Bambolês grandes cores diversas (material: Plástico PVC; Cor: Multicolorido; Tamanho: 88cm; Dimensões da embalagem: 38,6x16,8x5cm; 450g)	**UND**	**CAMPEÃO**	**150**	19,80	2.970,00
37	Apitos (composição: resina com pigmento; comprimento: 45mm; largura: 20mm)	**UND**	CAMPEÃO	**30**	5,00	150,00

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
24	Treino cerebral em madeira (01 caixa de madeira medindo 380mm x 265mm x 50mm), (01 placa de 235mm x 235mm x 3mm) com orifícios como gabarito, 505 contas coloridas em plástico: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 60 amarelas e 25 pretas	**UND**	**XALINGO**	**20**	165,00	3.300,00
25	Jogos educativos desafio das cores 52 bastões (1 tabuleiro em madeira; 44x44x8cm; 2,4 quilogramas; 52 bastões em plástico)	**UND**	**XALINGO**	**20**	200,00	4.000,00
30	Jogo de pesca magnética de madeira - Montessori número e letras (2 varas de pesca, 1 caixa de classificação de madeira e 26 peixes de madeira)	**UND**	**XALINGO**	**25**	220,00	5.500,00
38	Cronometro progressivo digital c/ alarme; resistente a água; indicação: uso diário ou profissional; (material: plástico, componentes eletrônicos; funções: cronômetro com precisão de 1/100 segundos; Data: Mês/dia; Hora, minutos e segundos (24h); alarme/despertador 1/100; cor: preto; dimensões: altura: 2cm, largura: 6,5cm; profundidade: 8cm; peso: 40g	**UND**	POKER	**20**	33,00	660,00
39	Bola de borracha (circunferência: 56/58cm; peso: 330/350g; diâmetro: 178/184mm; acabamento: martirizada; material: borracha; miolo lubrificado e substituível; alta resistência; textura em relevo; calibragem máxima de 2 libras)	**UND**	LCM	**70**	30,00	2.100,00

EMPRESA: BRINKSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 23.123.410/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
26	Kit funcional escada agilidade, cones barreira, chapéu chinês yanglif de plástico	**UND**	**BRINKSUL**	**20**	275,00	5.500,00
42	Dados grandes (material: espuma; revestido de bagum colorido; medidas: 16x16x16cm; cor: colorido em verde, azul, vermelho e pontos em branco)	**UND**	**BRINKSUL**	**20**	74,00	1.480,00
46	Escada de agilidade treinamento funcional (cor: preto e amarelo; material: fita de nylon ultra resistente; degraus em nylon; tamanho: 3metros, com 7 degraus; peso: 500g (aprox.); diferencial: material super aderente ao chão	**UND**	**BRINKSUL**	**20**	55,00	1.100,00

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
28	Brinquedo super connectubo 238 peças multikids BR 1399 multicor (material: plástico; medidas dos tubos: 0,6cm de espessura)	**UND**	**CARLU**	**25**	68,99	1.724,75
31	Prancha de seleção pequena jogo educativo em madeira (20x190x80 milímetros - 1 base medindo 19 x 20 x 7,5cm) com pinos fixos de madeira 16 peças	**UND**	**ZEIN**	**30**	27,56	826,80

	geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos)					
36	Petecas colorida (tamanho: 21cm (aprox.); quantidade de peças: 4; cor: colorida; peso por unidade: 50g; material da base: borracha)	**UND**	**ZEIN**	**100**	9,00	900,00
40	Jogo de boliche gigante (composto por 6 pinos medindo aproximadamente 60cm cada e 1 bola de aproximadamente 20cm, todos confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos)	**UND**	**ZEIN**	**10**	303,00	3.030,00
41	Jogos de argolas infantis educativos (cores vibrantes; material: plástico; quantidade de peças: 12; medidas: 36x16,5x36cm)	**UND**	**ZEIN**	**40**	39,00	1.560,00
43	Jogo de dominó em osso profissional (quantidade de peças: 28 peças retangulares; estojo colorido: vermelho, preto ou verde; tamanho do estojo: comprimento 18,4cm , largura 11cm, altura 2,2cm; tamanho de uma peça: AxLxC: 4,9x1,1x2,4cm; material: plástico resistente; peso: 544g; cor das peças: branca)	**UND**	**CARLU**	**50**	29,00	1.450,00

EMPRESA: A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
45	Cama elástica pula pula com lona preta reforçada com rede de proteção colorida, protetor de molas coloridas (96 molas) e peso suportado de 200kg com 6 pés, (altura total:1,97m; diâmetro: 4,27m; Altura Trampolim: 77cm; Rede de proteção: Fio Polipropileno 4/1 Multicolorida; Molas Galvanizadas a Fogo; Aço Galvanizado com 3 degraus; Lona XP500 com proteção UV; Reforçado Multicolorido	**UND**	**CANGURI NACIONAL 4,27M 6 PÉS**	**10**	2.745,00	27.450,00

Colorado do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/08/2023 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/08/2023 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**276267**e o código verificador**30A9B0A3**.

Referência: Processo nº 1-211/2023.	Docto ID: 276267 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:861D64C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSO Nº 748/2023 PREGÃO Nº 42/GAB/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **ADEMIR DA CRUZ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 01.644.217/00001- 05, situada à Rua Goiás, n° 3073 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.xxx-00 e RG nº 464xx9 SSP/RO e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI- ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.368.765/0001-35, situada à Avenida Getulio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00 e RG nº 954xx1 SSDC/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 42/GAB/2023, realizado no dia 03 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 420996, do processo em referência. Tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonner's através do Sistema de Registro de Preços com Cadastro Reserva para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS

1.1 Produtos registrado em anexo;
1.2 Itens cadastrados por lote;
1.3 Não houve interessados na participação do cadastro reserva.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun.de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

Ademir Da Cruz LTDA –
CNPJ n° 01.644.217/00001-05
Representante Legal: Sr.
ADEMIR DA CRUZ –
CPF nº 408.694.xxx-00

Sheila P. De Almeida Ronconi-ME –
CNPJ n° 27.368.765/0001-35
Representante Legal:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI –
CPF nº 957.572.xxx-00

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 748/2023
PROPOSTA FINAL PROCESSO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 748/2023
PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: ADEMIR DA CRUZ CNPJ: 01.644.217/0001-05
Representante: ADEMIR DA CRUZ
Telefone: (69) 3581-2254

E-mail: luartfotocolor@hotmail.com

Endereço: RUA GOIAS, 3073 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	13,00	UND	AQUISIÇÃO KIT COLORIDO TONER (BK, C, M, Y) NOVO compativel com a impressora HP COLOR laserjet CP 1025nw, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	CE 314	R$ 263,69	R$ 3.427,97
2	13,00	UND	aquisição de tonner NOVO compativel com impressora HP laserjet PRO M102 W, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMUIM	17A	R$ 84,92	R$ 1.103,96
4	13,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO MFP M125A não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	283A	R$ 59,69	R$ 775,97
8	52,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	226A	R$ 149,51	R$ 7.774,52
9	13,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 127 FN não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	283A	R$ 59,69	R$ 775,97
11	54,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	258A	R$ 150,00	R$ 8.100,00
12	20,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet PRO M400 não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	280A	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13	19,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet PRO M 401N com chip, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	280A	R$ 149,21	R$ 2.834,99
15	4,00	UND	aquisição de tonner NOVO HP 278A, compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	278A	R$ 59,50	R$ 238,00
16	8,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1005 / P1006 universal HP CB 435/436/285A, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	435A	R$ 59,37	R$ 474,96
17	65,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1102, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	85A	R$ 59,76	R$ 3.884,40
18	6,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora HP M1212NF MFP, não oriundo de recondiconamneto e/ou remanufaturamento	PREMIUM	435/436A	R$ 59,66	R$ 357,96
19	25,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora LEXMARK MX622, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	56FB	R$ 900,00	R$ 22.500,00
20	5,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-8080DN, nnão oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 580	R$ 98,00	R$ 490,00
21	6,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-8157DN, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN - 750	R$ 99,83	R$ 598,98
22	115,00 UND		aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-5652DN, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 3472	R$ 111,75	R$ 12.851,25
23	5,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-6402DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 3472	R$ 106,00	R$ 530,00
24	10,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-L2540DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 2340	R$ 96,00	R$ 960,00
25	24,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-L2540SW. não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 2340	R$ 95,83	R$2.299,92
26	49,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-6202DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TN 3442	R$ 118,77	R$ 5.819,73
27	97,00	UND	monocorática wirelles laser BROTHER HL-1212DW, não oriundo de recondiconamneto e/ou remanufatuamento	PREMIUM	TN 1060	R$ 58,04	R$ 5.629,88
28	8,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER MFC L5702 DW não oriundo de recondiconamneto e/ou remanufatuamento	PREMIUM	TN 3442	R$ 106,87	R$ 854,96
29	42,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER hl B2080DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	PREMIUM	TNB-21	R$ 60,00	R$ 2.520,00
41	4,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN	BROTHER	3302	R$ 450,00	R$ 1.800,00
42	6,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA LEXMARK MX622	LEXMARK	56F0Z	R$ 550,00	R$ 3.300,00
44	33,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652	BROTHER	DR 3440	R$ 450,00	R$ 14.850,00
45	3,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL-5452	BROTHER	DR-3302	R$ 450,00	R$ 1.350,00
47	3,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN	PREMIUM	DR 520	R$ 120,00	R$ 360,00
48	6,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540	BROTHER	DR-2340	R$380,00	R$2.280,00
49	12,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL-L6202 DW	BROTHER	DR-3440	R$ 450,00	R$ 5.400,00
50	6,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL-L 6402DW	BROTHER	DR-3440	R$ 450,00	R$ 2.700,00
51	3,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL-6182	BROTHER	DR 3302	R$ 450,00	R$ 1.350,00
52	17,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL-1212W	PREMIUM	DR 1060	R$ 180,00	R$ 3.060,00
56	145,00	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP	LUART	BK	R$ 35,00	R$ 5.075,00
57	294,00	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER	LUART	BK	R$ 40,00	R$ 11.760,00
58	30,00	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX622	LEXMARK	MX 622	R$ 546,66	R$ 16.399,80
60	10,00	SERV	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP COLOR. CP1025NW	LUART	P 872	R$ 70,00	R$ 700,00
63	5,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER DCP-8157-DN e DCP-8112-DN compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 280,18	R$ 1.400,90
63	5,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP-8112-DN	BROTHER	TEFLON	R$ 180,12	R$ 900,60
63	5,00	UND	ROLO DO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP-8112-DN	BROTHER	ALUMINIO	R$ 180,12	R$ 900,60
63	5,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP-8112-DN	BROTHER	LJB693001	R$ 793,27	R$ 3.966,35
63	5,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP-8112-DN	BROTHER	8157	R$ 152,24	R$ 761,20
63	5,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP- 8112-DN	BROTHER	8157	R$ 82,91	R$ 414,55
63	5,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP- 8112-DN	BROTHER	D002ZC001	R$ 548,93	R$ 2.744,65
63	5,00	UND	PLAVA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP- 8112-DN	BROTHER	D000VU001	R$ 716,18	R$ 3.580,90
63	5,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER DCP-8157-DN E DCP-8112-DN	BROTHER	8157	R$ 154,39	R$ 771,95
64	40,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER DCP-L 5652 DN HL-5452 HL-5350 E MFC 5702DW, compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 229,67	R$ 9.186,80
64	27,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL-5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	TEFLON	R$148,99	R$4.022,73

64	28,00	UND	ROLO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL-5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	5652	R$ 142,28	R$ 3.983,84
64	28,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL- 5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	D008AH001	R$ 700,83	R$ 19.623,24
64	27,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL-5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	5652	R$ 141,56	R$ 3.822,12
64	27,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL- 5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	5652	R$ 63,15	R$ 1.705,05
64	27,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL- 5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	D002ZC001	R$ 599,13	R$ 16.176,51
64	27,00	UND	PLACA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL- 5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	D000VU001	R$ 1.036,46	R$ 27.984,42
64	27,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L5652 DN HL- 5452 HL-5350 E MFC 5702DW	BROTHER	5652	R$ 64,27	R$ 1.735,29
66	5,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER DCP-L2540, compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 173,33	R$ 866,65
66	5,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	2540	R$ 110,30	R$ 551,50
66	5,00	UND	ROLO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	TEFLON	R$ 112,27	R$ 561,35
66	5,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	LY9388001	R$ 546,58	R$ 2.732,90
66	5,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	2540	R$ 102,42	R$ 512,10
66	5,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	2540	R$ 102,42	R$ 512,10
66	5,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	2540	R$ 587,95	R$ 2.939,75
66	5,00	UND	PLACA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	LT3168001	R$ 601,09	R$ 3.005,45
66	5,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER DCP-L2540	BROTHER	2540	R$ 66,97	R$ 334,85
67	11,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER HL-L6202 DW HL -L 6402DW HL-6182, compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 3.850,00
67	10,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	TEFLON	R$ 190,00	R$ 1.900,00
67	10,00	UND	ROLO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	6402	R$ 190,00	R$ 1.900,00
67	10,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	D008AH001	R$ 900,00	R$ 9.000,00
67	10,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL-L6402DW HL-6182	BROTHER	6402	R$ 50,00	R$ 500,00
67	10,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	6402	R$ 50,00	R$ 500,00
67	10,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	D002ZC001	R$ 685,00	R$ 6.850,00
67	10,00	UND	PLACA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	D0000S001	R$ 700,00	R$ 7.000,00
67	10,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER HL-L6202 DW HL- L6402DW HL-6182	BROTHER	6182	R$ 50,00	R$ 500,00
68	10,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER HL -1212W, compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
68	10,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	TEFLON	R$ 100,00	R$ 1.000,00
68	10,00	UND	ROLO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	1212	R$ 100,00	R$ 1.000,00
68	12,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	LJA487001	R$ 550,00	R$ 6.600,00
68	10,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	1212	R$ 50,00	R$ 500,00
68	10,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	1212	R$ 50,00	R$ 500,00
68	10,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	LJA44001	R$ 526,00	R$ 5.260,00
68	10,00	UND	PLACA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	LV1406001	R$ 500,00	R$ 5.000,00
68	10,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER HL-1212W	BROTHER	1212	R$ 50,00	R$ 500,00
70	9,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: BROTHER HL B2080DW, compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 184,92	R$ 1.664,28
70	6,00	UND	PELICULA FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	B2080	R$ 120,33	R$ 721,98
70	6,00	UND	ROLO FUSOR (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	2080	R$ 127,02	R$ 762,12
70	6,00	UND	UNIDADE FUSORA (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	LJA487001	R$ 630,06	R$ 3.780,36
70	6,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	B2080	R$ 59,33	R$ 355,98
70	6,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	B 2080	R$ 59,33	R$ 355,98
70	6,00	UND	UNIDADE LASER (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	LJA440001	R$ 825,56	R$ 4.953,36
70	6,00	UND	PLACA LOGICA (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	B2080	R$ 693,57	R$ 4.161,42
70	6,00	UND	ROLO DE LIMPEZA (ORIGINAL) BROTHER HL B2080DW	BROTHER	B2080	R$ 72,42	R$ 434,52
86	17,00	SERV	Prestação de serviço de manutenção na impressora marca/modelo: EPSON L6270, L6190 e L6191 compreende em qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas emitidas pelo fabricante. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações, incluindo lubrificação de engrenagens sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos, com ajustes, regulagens, eliminando futuros e eventuais defeitos, limpeza interna com eliminação de resíduos de tinta/tonner, fragmentos de papel, pó, clips ou grampos que por ventura venha cair dentro do equipamento. Deverá realizar testes para verificação pós manutenção.	LUART	SERVIÇO	R$ 237,72	R$ 4.041,24
86	14,00	UND	CABEÇA DE IMPRESSAO (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	FA04006	R$ 744,41	R$ 10.421,74
86	14,00	UND	CARTUCHO (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	EWM6	R$ 66,17	R$ 926,38
86	14,00	UND	ALMOFADA DE TINTA (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	T04D1	R$ 110,28	R$ 1.543,92
86	14,00	UND	ROLETES DE PAPEL (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	6270	R$ 97,18	R$ 1.360,52

86	14,00	UND	PICKUP ROLLER (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	6190	R$ 97,18	R$ 1.360,52
86	14,00	UND	KIT DE LIMPEZA (ORIGINAL) EPSON L6270, L6190 E L6191	EPSON	T04D1	R$ 110,28	R$ 1.543,92
Total							**R$ 367.134,81**

Fornecedor: PAPELARIA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35
Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Telefone: (69) 3581-3204
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant. Unid.		Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	26,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP CE 847A não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY	48A	R$ 81,00	R$ 2.106,00
5	52,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO MFP 4103 FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	HP	151/152	R$ 473,76	R$ 24.635,52
6	39,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY	258A	R$ 149,97	R$ 5.848,83
7	26,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY	48A	R$ 85,00	R$ 2.210,00
10	13,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP CB 580A não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	MONOCRON	TN580	R$ 166,00	R$ 2.158,00
30	13,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a XPRESS M2020W /SAMSUNG não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	MASTERPRINT	D111	R$ 105,00	R$ 1.365,00
31	10,00	UND	AQUISICAO TONER cor PRETO, NOVO compatível com a IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW (colorida). não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	MONOCRON	TN213/217 BK	R$129,99	R$ 1.299,90
32	13,00	KIT	aquisição de KIT de tonner COLORIDO (BK, C, M, Y) - NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-L3210CW. não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	MONOCRON	TN213/217 BK,C,M,Y	R$ 488,00	R$ 6.344,00
33	10,00	KIT	Aquisição de KIT de tonner TN419 COLORIDO (BK, C, M, Y) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8900CDW. não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	ARES	TN419 BK M Y	C R$ 600,00	R$ 6.000,00
34	115,00 KIT		aquisição de kit de Tinta Epson T504 (C,M,Y,BK) ORIGINAL, para impressoras das marcas Epson, modelos L6270, 6190, 6191, L4150 Embalagem BK 127ml e C,M,Y 70ml	EPSON	T504 BK, M, Y	C, R$ 310,00	R$ 35.650,00
35	25,00	KIT	AQUISIÇAO DE KIT DE Tinta Epson T664 (C,M,Y, BK), ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L380/L395. Embalagem BK 127ml e C,M,Y 70ml	EPSON	T644 BK,M,C,Y R$	299,00	R$ 7.475,00
36	36,00	KIT	aquisição de kit de Tinta Epson T544 (C,M,Y,BK) ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L3250, L3150, L3210. Embalagem BK 120ml e C,M,Y 65ml	EPSON	T544 BK,M,C,Y	R$277,77	R$ 9.999,72
37	4,00	KIT	aquisição de kit de Tinta Epson T544 (C,M,Y,BK), COMPATÍVEL para impressora da marca Epson, modelo L3150, L3250, L3210 não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Embalagem 65ML /frasco	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 99,99	R$ 399,96
38	49,00	UND	aquisição kit de tinta T504 com 4 cores (C,M,Y,BK) frasco com 70ml cada cor COMPATÍVEL as impressoras EPSON L6191, L6270, L6190 não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 99,99	R$ 4.899,51
39	12,00	UND	aquisição kit de tinta T664 com 4 cores (C,M,Y,BK) frasco com 70ml cada cor, COMPATÍVEL as impressoras EPSON L380 / 395 não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 99,99	R$ 1.199,88
40	4,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER MFC L5702DW	BROTHER	DR3440	R$ 449,99	R$ 1.799,96
43	3,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157-DN	BROTHER	DR3302	R$ 430,00	R$ 1.290,00
53	3,00	UND	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8900 CDW COLORIDA	BROTHER	DR411	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Total							**R$ 118.881,28**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C504CF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.437/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.437/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de Equipamento Plataforma Recolhedora de Forragens, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	33.000,00	**1**
Total								33.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/010	04	122	0013	2	157	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAGRI	administra ção	Administra ção geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	manutenção de contra partida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	20.000,00	**1**
02/010	04	306	0013	2	033	3.3.90.30.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAGRI	administra ção	Administra ção geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio multisetorial aos produtores rurais	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	13.000,00	1
Total								33.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:68367C63

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.438/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.438/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, aquisição de combustível, diárias para motoristas e passagens para o público em situação vulnerável que necessitam se deslocarem a outro município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
Total								55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E87709F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.439/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.439/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC64ABB2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.440/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.440/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), no tocante a manutenção equipamento e material permanente e obrigações patronais, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001 CÂMARA	01 Legislativo	031 Ação legislativa	0001 Processamento legislativo	2 Atividade	001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	25000000 Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	R$ 17.916,00
02/001 CÂMARA	01 Legislativo	031 Ação legislativa	0001 Processamento legislativo	2 Atividade	146 Pagamento de pessoal - subsídios do poder legislativo e encargos sociais	3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais	25000000 Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	R$ 7.084,00
Total								25.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D5C016C2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.441/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.441/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 89.551,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais),** para cobrir despesas com diárias – pessoal civil e passagem e despesas com locomoção, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**70.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Passagem e despesas com locomoção	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**7.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.551,00**	**3**
Total									**89.551,00**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxilio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	7.000,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxilio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	70.000,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Outros Serviços de Vinculados de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Não Impostos – Exercício Corrente	12.551,00	3
Total									**89.551,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0D92713C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.442/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.442/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 60.649,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e nove reais),** para cobrir despesas Com pagamento de pessoal, encargos

sociais, INSS e diárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa Ação	Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais.	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.200,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa Ação	Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento e Encargos Sociais.	Obrigações patronais	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**45.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa Ação	Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**6.449,00**	**3**
Total								**60.649,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**6.449,00**	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**45.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.200,00**	**1**
Total								**60.649,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1D748F8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.090/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.090/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.437/PMMA/2023, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de Equipamento Plataforma Recolhedora de Forragens, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	33.000,00	**1**
Total								33.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/010	04	122	0013	2	157	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAGRI	administração	Administração geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	manutenção de contra partida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	20.000,00	**1**
02/010	04	306	0013	2	033	3.3.90.30.00.00	**15000000**	R$	**N**

PMMA/ SEMAGRI	administra ção	Administra ção geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio multisetorial aos produtores rurais	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	13.000,00	1
Total								33.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:45332D27

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.091/PMMA/2023

DECRETO Nº 6.091/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.438/PMMA/2023, autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, aquisição de combustível, diárias para motoristas e passagens para o público em situação vulnerável que necessitam se deslocarem a outro município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
							Total	55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1DDEC91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.093/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.093/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos ermos da Lei n. 2.440/PMMA2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), no tocante a manutenção equipamento e material permanente e obrigações patronais, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
CÂMARA	Legislativo	Ação Processamento legislativa	legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	17.916,00
02/001	01	031	0001	2	146	3.1.90.13.00.00	25000000	R$
CÂMARA	Legislativo	Ação Processamento legislativa	legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal - subsídios do poder legislativo e encargos sociais	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	7.084,00
Total								25.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6AB2E370

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.094/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.094/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2441/PMMA/2023, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 89.551,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais),** para cobrir despesas com diárias – pessoal civil e passagem e despesas com locomoção, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**70.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Passagem e despesas com locomoção	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**7.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.551,00**	**3**
Total								**89.551,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxilio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	7.000,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxilio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	70.000,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.551,00	3
Total								**89.551,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED66B645

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.095/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.095/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.442/PMMA/2023, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 60.649,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e nove reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal, encargos sociais, INSS e diárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 01/001	**Função 01**	**Sub- Função 031**	**Programa 0001**	**Projeto/ Atividade 2**	**Ação do Programa 004**	**Elemento de Despesas 3.1.90.11.00.00**	**Fonte 15000000**	**Valor R$**	**Sequencia N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais.	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.200,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento e Encargos Sociais.	Obrigações patronais	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**45.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**6.449,00**	**3**
Total									**60.649,00**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 01/001	**Função 01**	**Sub-Função 031**	**Programa 0001**	**Projeto/ Atividade 2**	**Ação do Programa 001**	**Elemento de Despesas 3.3.90.93.00.00**	**Fonte 15000000**	**Valor R$**	**Sequencia N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**6.449,00**	3

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**45.000,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.200,00**	**1**
Total									**60.649,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:948AC367

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.092/PMMA/2023

DECRETO Nº 6.092/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.439/PMMA/2023, autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do gabinete do prefeito	Atividade administrativos	Atendimento aos serviços do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FBF1B95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA MAMORÉ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA MAMORÉ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA MAMORÉ.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO – Mandato 2023/2025.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto pela Lei Municipal nº 087 de 26 de setembro de 1991, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e pela Lei Municipal nº. 087 de 26 de setembro de 1991, bem como do Regimento Eleitoral devidamente aprovado pelo soberano plenário deste conselho.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
II. 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
III. 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso **I** deste artigo e 6 (seis) para suplentes.
§ 2º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 03 (três) para suplentes.
§ 3º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 02 (dois) prestadores e 02 (dois) gestores, e 03 (três) para suplentes.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever via formulário conforme anexo a este edital e/ou eletrônico acessando o link: https://forms.gle/kaUnWM2vhyqpYPLY6, digitar exatamente como informado, diferenciando maiúsculas e minúsculas.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de 00:00 min do dia 15 de agosto de 2023 às 23:59min do dia 25 de agosto de 2023.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, eletrônico, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 28 de agosto de 2023, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Instituições e entidades:
Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório; Cópia do estatuto e/ou regimento;
Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente; Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Movimentos sociais:
Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
Termo de indicação, em formulário próprio, eletrônico, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente. Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato no período de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025, serão realizadas em suas respectivas sedes e os decretos municipais vigentes.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 08 (oito) entidades titulares e 6 (seis) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato deste CMS.

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 06 (seis) organizações titulares e igual número de suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato deste CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 04 (quatro) organizações titulares, sendo 02 (duas) de prestadores e 02 (duas) de gestores, e 03 (três) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato deste CMS;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será divulgado após homologação das referidas inscrições.

§ 5º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas, no local destinado para a reunião.

§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um coordenador e um secretário.

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações, havendo somente apresentação de uma chapa, a votação será aberta;

§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 12 Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 13 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Nova Mamoré, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 14 Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 15 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Nova Mamoré sendo definido durante processo de inscrição.

§ 16 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Nova Mamoré no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Nova Mamoré, para o mandato de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	**Data**
Publicação do Edital de Convocação	15/08/2023
Período de realização das inscrições	15 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	28 de agosto de 2023.
Interposição de recursos	28 de agosto de 2023.
Julgamento dos recursos	31 de agosto de 2023.
Plenárias da Eleição	01 de setembro de 2023.
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	01 de setembro de 2023.
Início da plenária para Eleição com*quórum* de metade mais um	01/09/2023 Local: Plenário da Camara Municipal
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	01/09/2023 Local: Plenário da Camara Municipal
Publicação do Resultado da Eleição	05/09/2023.
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	05/09/2023.
Julgamento dos Recursos	08/09/2023.
Proclamação do resultado da Eleição	11/09/2023.
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	11/09/2023.
Assinatura do Termo de Posse	12/09/2023.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Mamoré, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente

DAVID KATO GONÇALVES
Vice-Presidente

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Secretário

ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO
Secretário Adjunto

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever via formulário conforme abaixo e/ou eletrônico acessando o link: **https://forms.gle/kaUnWM2vhyqpYPLY6**, digitar exatamente como informado, diferenciando maiúsculas e minúsculas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Entidade Representante:	
SEGUIMENTO:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
RG:	
CPF:	

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0CACC343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 080 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	52374	RAMILSON SANTOS PALHANO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C01F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050-** **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**		**VALOR**
01	**SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. A contratação da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, órgão específico, singular, vinculado a Casa Civil, tem por um objetivo atender as necessidades desta Prefeitura no Município de Porto Velho, através da Superintendência Municipal de Licitações SML, na divulgação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em especial ao que se refere as publicações dos aviso de licitações na modalidade pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/02, pois facilitará o acesso as informações a todos os interessados. Assim como auxilia esta Municipalidade no Cumprimento do princípio constitucional da publicidade, este também expresso no Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8666/93.**	01	R$ 10.000,00(dez mil reais)
TOTAL TOTAL: R$ 10.000,00(dez mil reais)			

JUSTIFICATIVA (causas)
CONSIDERANDO que aos órgãos e entidades do poder público cabe assegurar a gestão transparente das informações, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, assim como deverá garantir a sua disponibilidade, autenticidade e integridade; Considerando que os atos praticados pelos agentes públicos não devem ser sigilosos, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica. Logo o processo administrativo deve ser acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas, onde deve-se prevalecer o princípio da publicidade, o qual é aplicável a todos os Poderes em todos os níveis de governo; Considerando a necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, Inciso II, dos avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, quando se tratar respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal. Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. No caso específico de lei para contratação de serviços de impressão com publicação de diário oficiais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO **CNPJ**: 16.465.03.693.136/0001-12 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE **DATA**: 07 de julho de 2023 - DCCADF1F-e

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 429/SPACC/PGM/2023 **DATA**: 10.08.2023 **e-DOC:** 4BAFAFB8-e **FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DAB00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°599/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00028814/2023-35.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°592/SEMAGRIC/2023, 19 09 DE AGOSTO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (tres) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender as seguintes atividades de mão de obra, suporte e apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. nos periodos de 14/07 a 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 459/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná	10 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (três) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender as seguintes atividades de mão de obra, suporte e apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paran. nos períodos de 14/07 a 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 459/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73CFA4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"HOMOLOGADO"** deverá comparecer no **IV Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 19/08/2023, às 09h, no Teatro Banzeiros**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. O termo de entrega deverá ser apresentado na Faculdade para efetivação da matrícula, de 21/08 a 23/08/2023.
É permitida a presença da família para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, estão desclassificados do presente certame.
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	THALIA DE SOUZA ALENCAR GOMES	DESCLASSIFICADO
2	MONIQUE ARAÚJO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
3	ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
4	ANDREZZA KAUANNE ALVES SILVA NASCIMENTO	HOMOLOGADO

CURSO: ADMINISTRAÇÃO/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
2	CHIRLENE COSTA SOUZA	DESCLASSIFICADO
3	LARYSSA OLIVEIRA PIMENTEL	HOMOLOGADO
4	THAINARA CARDOSO FERREIRA	HOMOLOGADO

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	HOMOLOGADO
2	REBEKA KAROLYNE PIQUIÁ SOARES	DESCLASSIFICADO
3	MAYTON TRINDADE PANTOJA	HOMOLOGADO
4	ADEVINE SALUINA SILVA E SILVA	DESCLASSIFICADO
5	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	SOPHIA ELISA ARAUJO BARROS	DESCLASSIFICADO

CURSO: BIOMEDICINA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	BRUNA CABRAL SAIBEL	HOMOLOGADO
2	AMANAYARA DA SILVA ALVES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
3	NATÁLIA CAVALCANTE COUTINHO DA COSTA	HOMOLOGADO
4	LARISSA LUNA MEIRELES	HOMOLOGADO
5	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	HOMOLOGADO
6	JHENIFER RENATA PAIXÃO VIEGAS	DESCLASSIFICADO
7	VITÓRIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	HOMOLOGADO
8	LUZIANE NEVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
9	EDUARDA COUTINHO BATISTA	DESCLASSIFICADO
10	KAYLLANE STHEFANY NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ALEXANDRE GARCIA DE ASSIS	DESCLASSIFICADO
2	SARA DOS SANTOS SOUZA	DESCLASSIFICADO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	VINICIUS NASCIMENTO MONTENEGRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CURSO: DIREITO NOTURNO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ANDERSON OLIVEIRA ALMEIDA	HOMOLOGADO
2	JOSIANE LAGE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
3	LUCAS EMANOEL OLIVEIRA DUARTE	DESCLASSIFICADO
4	ALEXIA GABRIELE PEREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
5	ADRIELE GOMES DA COSTA	DESCLASSIFICADO
6	ANTONY GABRIEL CARVALHO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
7	MATHEUS OLIVAL TORRES	HOMOLOGADO
8	CARLOS EDUARDO CORTEZ SILVA	HOMOLOGADO
9	TAISSA MARCELE CUNHA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
10	LUCAS MOURA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO
11	NATHALYA STHEFANI AQUINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
12	KAUE HENRIQUE SILVA BRITO	HOMOLOGADO
13	MARCOS WILLIAN DE LIMA TOMAZ	DESCLASSIFICADO
14	REBECA LOPES FREITAS	HOMOLOGADO
15	ÁLISSON ALVARES GUSMÃO	DESCLASSIFICADO
16	DAIANE DE SOUSA SOARES	HOMOLOGADO
17	FRANCIELE MENDES FEITOSA	DESCLASSIFICADO
18	IZADORA NEVES GONÇALVES	DESCLASSIFICADO
19	JOCELENE VIEIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADO
20	DEIZIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
21	MIRELY CRISTINY ALVES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
22	ADILIO DA CRUZ SILVA	DESCLASSIFICADO

CURSO: DIREITO NOTURNO/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	MATHEUS MELO SUÁREZ	HOMOLOGADO
2	MARIA ELOISA ASSUNCÃO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
3	ANA ALINE SANTOS DA COSTA	HOMOLOGADO

CURSO: DIREITO VESPERTINO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	CAMILA LAIANE BATISTA LIMA	HOMOLOGADO
2	ANNE RAÍSSA GOMES DESMONE	DESCLASSIFICADO
3	IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
4	JAIRLA FERREIRA LOPES	HOMOLOGADO
5	ANTÔNIO TRAJANO LIRA NETO	DESCLASSIFICADO
6	LUCAS EDUARDO MENEZES GALLI VARGAS	HOMOLOGADO
7	AMANDA MICAELLE ALBUQUERQUE ANDRADE PEREIRA LIMA	HOMOLOGADO
8	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
9	SOFIA GABRIELY DA CRUZ	HOMOLOGADO
10	STEFANY VITORIA MELLO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
11	ANA KEILA OLIVEIRA NEVES	DESCLASSIFICADO
12	JOYCILANE COSTA AMORIM	HOMOLOGADO
13	CAIANE COLARES DA SILVA	HOMOLOGADO

CURSO: DIREITO VESPERTINO/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ANA CLARA FERREIRA MORAES	DESCLASSIFICADO
2	ERIK PONTES SANTANA	HOMOLOGADO

3	ARTHUR JOHNSON DIAS TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
4	ADA RAMOS DE ARIMATEIA	HOMOLOGADO

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	GABRIEL DA SILVA ARANDA	DESCLASSIFICADO
2	GEOVANA DOS SANTOS OLIVEIRA	HOMOLOGADO
3	LUÍS FELIPE DUARTE PORTAL	DESCLASSIFICADO
4	LILLIAN FERREIRA AGUIAR	HOMOLOGADO
5	ELIEL LEITE DE FARIAS	HOMOLOGADO
6	MICAEL DOUGLAS SILVA CANTANHEDE	HOMOLOGADO
7	JEAN WASHINGTON BARBOSA LEMOS	HOMOLOGADO

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	HOMOLOGADO

CURSO: ENFERMAGEM/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	BÁRBARA DA SILVA MONTEIRO	HOMOLOGADO
2	ROGER CORREIA DE LIMA	DESCLASSIFICADO
3	LETICIA CASTRO TEIXEIRA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
4	ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	DESCLASSIFICADO
5	ANDRELLES VALENTE PEREIRA	DESCLASSIFICADO
6	REBECA SOARES MUNIS	DESCLASSIFICADO
7	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR	DESCLASSIFICADO
8	MARIANA FERNANDES DA SILVA	HOMOLOGADO
9	DAVISSON RAYAN SOUSA ESTEVÃO	DESCLASSIFICADO
10	DÉBORA BRASIL MUNIZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO
11	MARIA EDUARDA CAMPOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12	ALICE VITÓRIA PERES DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
13	INGRID CIACCI BARBOSA	HOMOLOGADO
14	MARIANA DA SILVA COELHO	DESCLASSIFICADO
15	GABRIELA SOARES SENA	HOMOLOGADO
16	LUCAS ALECRIM DE ASSIS NAJE	HOMOLOGADO
17	JOSÉ LOPES DE AMORIM	DESCLASSIFICADO
18	LURDIANE NEVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
19	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
20	CAMILLY VITORIA MOTA SILVERIO	DESCLASSIFICADO
21	MARIA EDUARDA FERREIRA	HOMOLOGADO
22	IVAN ISAQUIEL MOTA	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENFERMAGEM/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ADRIELY VITÓRIA DE AMORIM NASCIMENTO	HOMOLOGADO
2	NATÁLIA CARNEIRO DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO	HOMOLOGADO
2	ÂNGELO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO	DESCLASSIFICADO
3	ROBERT BARRETO VIEIRA	DESCLASSIFICADO
4	LEONAM WILMER DE MIRANDA	HOMOLOGADO
5	CARLOS DANIEL LIMA SANTOS	HOMOLOGADO
6	LEONARDO REBELO FRANCISCO	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ISABELLY KAWANE OLIVEIRA MOURÃO	DESCLASSIFICADO
2	LEONARDO FELIPE DOS ANJOS CRUZ	HOMOLOGADO
3	DERLEY PATRICIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
4	ANDRE FACUNDO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
5	ANDRÉ SALVADOR COSTA	DESCLASSIFICADO
6	ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS	HOMOLOGADO

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	DHEMERSON PASSAMANI REINKE	HOMOLOGADO
2	DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO

CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	CAMILLE CABRAL SOUZA	HOMOLOGADO
2	ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
3	DÉBORA DE FREITAS BRAGADO	DESCLASSIFICADO

CURSO: FARMÁCIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	KARYNA SALES OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
2	ISABELE MARIA SANTOS PENHA	HOMOLOGADO
3	LEONARDO SANTOS GUERRA	DESCLASSIFICADO

4	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	HOMOLOGADO
5	YAN GABRIEL VELASQUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
6	MATHEUS AMORIM SHOCKNESS	DESCLASSIFICADO
7	KARINE BEZERRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
8	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
9	YASMIN LUIZA FONSECA BARROS	DESCLASSIFICADO
10	GENILTON CASTRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CURSO: FARMÁCIA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	FLÁVIA MENEZES DOS SANTOS	HOMOLOGADO

CURSO: FISIOTERAPIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	NAIARA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
2	THAÍS TAVARES DE LIMA	HOMOLOGADO
3	HALLANA KATRYNE	DESCLASSIFICADO
4	ELISA NOGUEIRA CHAVES	DESCLASSIFICADO

CURSO: FISIOTERAPIA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LINA MARIA CLARA RAMOS BAINN	DESCLASSIFICADO
2	CAROLINE ESTEFANE MELO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO

CURSO: MEDICINA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	JULIA SCHNEIDER SANTIAGO	DESCLASSIFICADO
2	KAROLINE POERSCH	DESCLASSIFICADO
3	PAULO CÉSAR SANTOS PONTES	HOMOLOGADO
4	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
5	DANYELLE CHRISTINE DA SILVA BELEZA	DESCLASSIFICADO
6	DANILO OUVERNEY BERBERIAN	DESCLASSIFICADO
7	CAIO LUCAS DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	HOMOLOGADO
8	LUANA KAROLINE ASSIS DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO

CURSO: NUTRIÇÃO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	DANIELE FERNANDA NEVES REIS	HOMOLOGADO
2	ANA CLARA TORRES PEREIRA	HOMOLOGADO
3	FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE LIMA DE SOUZA	HOMOLOGADO
4	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA NEVES	DESCLASSIFICADO
5	ELIANA MATILDES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO

CURSO: NUTRIÇÃO/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	EMILY VITÓRIA PONTES SANTANA	HOMOLOGADO

CURSO: ODONTOLOGIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
2	SABRINA FERREIRA MARTINS	HOMOLOGADO
3	ADRYEN CÂMARA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
4	BRUNO DA SILVA MESQUITA	HOMOLOGADO
5	AMANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
6	BRENDA VICTORINE CARVALHO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
7	ARTUR MATTEUS MELO DA COSTA	HOMOLOGADO

CURSO: ODONTOLOGIA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	BEATRIZ MARIA DA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
2	CLARICE NOGUEIRA DE LIMA	HOMOLOGADO

CURSO: PSICOLOGIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ÉVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	DESCLASSIFICADO
2	ISABELLE ELICE DOS SANTOS CRUZ	DESCLASSIFICADO
3	INGRID FERNANDES DAS NEVES	HOMOLOGADO
4	LUIZ FELIPE DE SOUZA PAES BARRETO	HOMOLOGADO
5	JAMILE RODRIGUES ROTA	HOMOLOGADO
6	ADRIANE AMANDA SIQUEIRA COSTA	HOMOLOGADO
7	ELOISA COSTA BARRETO	HOMOLOGADO
8	YASMIN FREITAS DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
9	ANA BEATRIZ DA COSTA E COSTA	DESCLASSIFICADO
10	SARA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
11	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
12	GUIOMAR FERREIRA PRATA	HOMOLOGADO
13	JOÃO MARCELO BRANDÃO PINTO	HOMOLOGADO
14	VITÓRIA MONTEIRO AMURIM	HOMOLOGADO
15	LAÍS HORA DA SILVA	HOMOLOGADO
16	JOICE LIMA ARAÚJO	HOMOLOGADO

CURSO: PSICOLOGIA/COTAS ÉTNICO-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	JOYCE CAROLINE SANTOS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
2	JÚLIA DA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO

CURSO: PSICOLOGIA/PCD		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	NATÁLIA CARVALHO SOUSA	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"HOMOLOGADO"** deverá comparecer no **IV Encontro do Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 19/08/2023, às 09h, no Teatro Banzeiros**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. O termo de entrega deverá ser apresentado na Faculdade para efetivação da matrícula, de 21/08 a 23/08/2023.
É permitida a presença da família para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, estão desclassificados do presente certame.
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO

CURSO: AGRONOMIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	NAINI GABRIELLE FERREIRA COUTINHO	HOMOLOGADO
2	MÍRIA NICOLE SANTOS DE MEDEIROS	HOMOLOGADO
3	ALCILEUDO DE JESUS DA COSTA	DESCLASSIFICADO
4	MARCONDES HENRIQUE LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
5	JOSIEL NOGUEIRA CRUZ	HOMOLOGADO
6	ANA LUIZA CASTRO DE BRITO	HOMOLOGADO
7	VITÓRIA DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO

CURSO: BIOMEDICINA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	GABRIEL DE LIMA SANTANA	DESCLASSIFICADO
2	LETÍCIA ROBERTO FLORESTA	HOMOLOGADO
3	ANA BETRIZ TORRES MOURÃO	DESCLASSIFICADO
4	BEATRIZ DOS SANTOS GOVEIA	DESCLASSIFICADO
5	LUANA SOARES RAMOS	HOMOLOGADO
6	BRUNA CRISTINA BEZERRA GURGEL	DESCLASSIFICADO
CURSO: DIREITO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	MATHEUS MOTTA DE MATTOS	DESCLASSIFICADO
2	NICOLLY OES ALVES	DESCLASSIFICADO
3	MARIA EDUARDA DA ROCHA FÉLIX	DESCLASSIFICADO
4	MARIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
5	NAHELLY VITORIA LOPES REIS SILVA	DESCLASSIFICADO
6	ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA	DESCLASSIFICADO
7	VINICIUS PEREIRA CORREIA	HOMOLOGADO
8	MARIA KARINE LIMA VASCONCELOS	DESCLASSIFICADO
9	ANTÔNIO GABRIEL FARIAS CARREIRO	DESCLASSIFICADO
10	LAURA FERNANDA SILVA VAZ	HOMOLOGADO
11	ALICE MATOS BATISTA	DESCLASSIFICADO

CURSO: DIREITO/COTAS ÉTNICOS-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	JENNISON DE OLIVEIRA ALMEIDA	HOMOLOGADO
2	MATHEUS WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	HOMOLOGADO

CURSO: ENFERMAGEM/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	KAREN CAROLINE WILKENS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
2	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
3	NATASHA RAMALHO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
4	VINICIUS ALMEIDA DOS REIS	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENFERMAGEM/COTAS ÉTNICOS-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	FRANKLIN DELANO CARNEIRO FONSECA	DESCLASSIFICADO
2	ANA RITA DO NASCIMENTO SANTOS	HOMOLOGADO

CURSO: FARMÁCIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LETÍCIA VITÓRIA OLIVEIRA BENTES	DESCLASSIFICADO
2	ELIDA BEATRIZ MATTOS DA SILVA	HOMOLOGADO
3	INGRIDY DOS SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
4	NATASHA SILVA DE MORAES	HOMOLOGADO

CURSO: FISIOTERAPIA/COTAS ÉTNICOS-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	DESCLASSIFICADO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	IASMIM DA SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO
2	ANA CLARA SOUZA LIMA	DESCLASSIFICADO
3	JANAINA SILVA COSTA	HOMOLOGADO
4	SARA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	HOMOLOGADO
5	LARISSA REGINA PEREIRA MALAQUIAS	HOMOLOGADO
6	DALILA DE JESUS CRUZ SILVA	HOMOLOGADO
7	JOANA RAMOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
8	GABRIELA DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADO
9	KAIQUE MARTENS NASCIMENTO NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
10	PEDRO LUCAS SILVA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
11	LARA RAYSSA SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
12	ANA LUISA DA COSTA E COSTA	DESCLASSIFICADO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA/COTAS ÉTNICOS-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	CAROLINA QUEIROZ GOMES	DESCLASSIFICADO
2	ARTHUR MURILO ALBUQUERQUE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA/PCD		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RAFAELA MARIE MELO DA CUNHA	DESCLASSIFICADO

CURSO: ODONTOLOGIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	CLARA LETICIA RONDON AMARAL	DESCLASSIFICADO
2	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	HOMOLOGADO
3	ANDRIA DE OLIVEIRA PERES	DESCLASSIFICADO

CURSO: PSICOLOGIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	PABLO HENRIQUE BRITO GOMES	HOMOLOGADO
2	NORATA GOMES DA MATA	HOMOLOGADO
3	JULIA YASMIN BORGES CELESTINO	HOMOLOGADO

CURSO: PSICOLOGIA/COTAS ÉTNICOS-RACIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	EDUARDO GOMES DA SILVA	HOMOLOGADO

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"HOMOLOGADO"** deverá comparecer no **IV Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 19/08/2023, às 09h, no Teatro Banzeiros**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. O termo de entrega deverá ser apresentado na Faculdade para efetivação da matrícula, de 21/08 a 23/08/2023.
É permitida a presença da família para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, estão desclassificados do presente certame.
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

CURSO: PEDAGOGIA/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RAQUEL LETICIA CARVALHO SANTOS	HOMOLOGADO
2	RAIANE ALVES MENDONÇA	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA - ERRATA

Em virtude do não lançamento do resultado da análise do recurso apresentado pela candidata Nathalya Sthefani Aquino dos Santos, no sistema do processo seletivo, a lista do resultado definitivo, divulgado no dia 11/08/2023, para o curso de DIREITO NOTURNO/AC, passa a valer conforme esta errata.

O candidato que estiver com o resultado como **"HOMOLOGADO"** deverá comparecer no **IV Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 19/08/2023, às 09h, no Teatro Banzeiros**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. O termo de entrega deverá ser apresentado na Faculdade para efetivação da matrícula, de 21/08 a 23/08/2023.

É permitida a presença da família para este grande momento. Contamos com a presença de todos.

O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.

O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, estão desclassificados do presente certame.

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: DIREITO NOTURNO/AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ANDERSON OLIVEIRA ALMEIDA	HOMOLOGADO
2	JOSIANE LAGE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
3	LUCAS EMANOEL OLIVEIRA DUARTE	DESCLASSIFICADO
4	ALEXIA GABRIELE PEREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
5	ADRIELE GOMES DA COSTA	DESCLASSIFICADO
6	ANTONY GABRIEL CARVALHO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
7	MATHEUS OLIVAL TORRES	HOMOLOGADO
8	CARLOS EDUARDO CORTEZ SILVA	HOMOLOGADO
9	TAISSA MARCELE CUNHA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
10	LUCAS MOURA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO
11	**NATHALYA STHEFANI AQUINO DOS SANTOS**	**HOMOLOGADO**
12	KAUE HENRIQUE SILVA BRITO	HOMOLOGADO
13	MARCOS WILLIAN DE LIMA TOMAZ	DESCLASSIFICADO
14	REBECA LOPES FREITAS	HOMOLOGADO
15	ÁLISSON ALVARES GUSMÃO	DESCLASSIFICADO
16	DAIANE DE SOUSA SOARES	HOMOLOGADO
17	FRANCIELE MENDES FEITOSA	DESCLASSIFICADO
18	IZADORA NEVES GONÇALVES	DESCLASSIFICADO
19	JOCELENE VIEIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADO
20	DEIZIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
21	MIRELY CRISTINY ALVES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
22	ADILIO DA CRUZ SILVA	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:820778E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO 3ª ETAPA DO EDITAL Nº 002/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, resolve tornar público o Resultado da Etapa III do Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho - Edital N° 002/2023/SEMED.

Ord.	Nome do Candidato	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Cargo	Pontuação Etapa III	Situação
1	Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	EMEIEF Tarumã	Vice – diretora	**4,60**	Classificada para Etapa IV
2	Altino dos Santos Oliveira	EMEF Bohemundo Alvares Afonso	Diretor	**4,40**	Classificado para Etapa IV
3	Ana Célia Magalhães da Silva	EMEF Professor Manoel Granjeiro	Diretora	**4,50**	Classificada para Etapa IV
4	Ana Cristina Azevedo da Silva	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Diretora	**4,35**	Classificada para Etapa IV
5	Ana Paula Pereira Gomes	Professora Joelma Rodrigues dos Santos	Vice – diretora	**4,40**	Classificada para Etapa IV
6	Andressa da Silva Souza	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Vice – diretora	**4,0**	Classificada para Etapa IV
7	Antonio de Moura Sousa	EMEIEF Som da Craviola	Vice-diretor	**4,20**	Classificada para Etapa IV
8	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira	Vice – diretora	**4,90**	Classificada para Etapa IV
9	Brenda Suedlei Gonçalves da Silva	EMEF Bohemundo Alvares Afonso	Diretora	**4,25**	Classificada para Etapa IV
10	Bruna Cordovil Diniz de Almeida	EMEIEF Vôo da Juriti	Vice – diretora	**3,25**	Classificada para Etapa IV
11	Deônes Gomes de Barros	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Vice – diretora	**3,50**	Classificada para Etapa IV
12	Dorivaldo do Nascimento de Souza	EMEF 13 de Maio	Diretor	**3,60**	Classificado para Etapa IV

13	Elizabeth Farias do Nascimento	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Vice – diretora	**4,85**	Classificada para Etapa IV
14	Elizete Gomes Santos	EMEI Canto do Uirapuru	Diretora	**4,85**	Classificada para Etapa IV
15	Fabliana Glaucinda Santos M. Uchôa	EMEIEF Tarumã	Diretora	**4,40**	Classificada para Etapa IV
16	Gilson Rodrigues de Moura	EMEF 13 de Maio	Vice – diretor	**4,15**	Classificado para Etapa IV
17	Glauciane Borges e Silva	EMEI Marise Castiel	Vice – diretora	**FALTOU**	**Não Classificada para Etapa IV**
18	Iane de Araújo Chalender Simplicio	EMEIEF Tucumã	Diretora	**5,0**	Classificada para Etapa IV
19	Jânio Agostinho Dudek	EMEIEF Maria Casaroto Abati	Vice – diretor	**3,75**	Classificado para Etapa IV
20	Jocimara Maria Ribeiro	EMEF 13 de Maio	Diretora	**3,40**	Classificada para Etapa IV
21	Kelia Pereira Menezes	EMEF Professor Manoel Granjeiro	Diretora	**4,20**	Classificada para Etapa IV
22	Lourinildes Cândido da Silva	EMEI Canto do Uirapuru	Diretora	**4,50**	Classificada para Etapa IV
23	Mara Amélia Prestes do N. Lima	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Vice – diretora	**3,90**	Classificada para Etapa IV
24	Márcia Dalboni Ramos Ferreira	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Diretora	**3,80**	Classificada para Etapa IV
25	Márcia do Perpétuo S. M. de Souza	EMEIEF Tucumã	Diretora	**4,75**	Classificada para Etapa IV
26	Maria do Carmo Goes Silva Sena	EMEIEF Tarumã	Diretora	**5,0**	Classificada para Etapa IV
27	Maria do Socorro dos Santos Machado	EMEI Canto do Uirapuru	Vice – diretora	**3,25**	Classificada para Etapa IV
28	Milca Monteiro de Carvalho	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira	Vice – diretora	**4,20**	Classificada para Etapa IV
29	Osmarina Maria de Souza	EMEI Marise Castiel	Vice – diretora	**4,75**	Classificada para Etapa IV
30	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	EMEIEF Tucumã	Diretora	**3,55**	Classificada para Etapa IV
31	Sebastião Dias de Oliveira	EMEF 13 de Maio	Diretor	**4,70**	Classificado para Etapa IV
32	Taliana Aparecida N. Velasque	EMEI Marise Castiel	Vice – diretora	**4,40**	Classificada para Etapa IV

Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B87D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.242, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velh o por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 540/GAB/SEMAGRIC/2023, de 09 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de câmeras de monitoramento da sede administrativa da SEMAGRIC;
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	50.000,00
			4.4.90.52	1.500	-
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B672D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 02 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL - ALIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO 02 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL -ALIMENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DE ALIMENTAÇÃO EXPOVEL 2023

Onde Lê-sê:

	NOME	SEGUIMENTO
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARA MATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DA SILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO **(SECRETÁRIO)**	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES EM GERAL
BALÕES		

01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO ITALIANINHO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDA VERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DA SILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LASIDLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIAALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIA MACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANAARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDA DOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS

22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
09	VALDIR LOPES FERREIRA	RESTAURANTE
10	RANIA WENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
11	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
12	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
13	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

Leia-se:

	NOME	**SEGUIMENTO**
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARA MATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DA SILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO **(SECRETÁRIO)**	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL

DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES EM GERAL
BALÕES		
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO ITALIANINHO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDA VERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DA SILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LASIDLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIAALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIA MACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANAARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS

17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDA DOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
35	CAROLINE REIS DA ROCHA	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
09	VALDIR LOPES FERREIRA	RESTAURANTE
10	RANIA WENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
11	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
12	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
13	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2290F10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL 2023

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
ERRATA 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL 2023
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público ERRATA do respectivo Edital fazendo constar nele:
Onde Lê-se:
2.DA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas e seguimentos para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	**Restaurantes**	**03 (três) vagas de 10X10m**	**Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.**
2	**Comidas Típicas Regional e Churrasquinho**	**04 (quatro) vagas de 5x5m**	
3	**Pastelaria**	**03 (três) vagas de 5x5m**	
4	**Bebidas Quentes**	**01 (uma) vaga 5x5m**	
5	**Cachorro quente**	**02 (duas) vagas 5X5m**	
6	**Lanches Diversos**	**02 (duas) vagas 5x5m**	
7	**Tereré**	**01(uma) vaga 5x5m**	
8	**Pizza**	**01(uma) vaga 5x5m**	
9	**Churrasco Grego**	02 (duas) vagas 5x5m	
TOTAL		**19(dezenove) vagas, distribuída em 03(três) vagas de 10x10, 16 (dezesseis) vagas 5X5.**	

Leia-se:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas e seguimentos para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	Restaurantes	05 (cinco) vagas de 10X10m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Comidas Típicas Regional e Churrasquinho	06 (seis) vagas de 5x5m	
3	Pastelaria	03 (três) vagas de 5x5m	
4	Bebidas Quentes	01 (uma) vaga 5x5m	
5	Cachorro quente	03 (três) vagas 5X5m	
6	Lanches Diversos	04 (quatro) vaga 5x5m	
7	Açai	01(uma) vaga	
8	Tereré	01(uma) vaga 5x5m	
9	Pizza	01(uma) vaga 5x5m	
10	Churrasco Grego	02 (duas) vagas 5x5m	
TOTAL		26(vinte e seis) vagas, distribuída em 05(cinco) vagas de 10x10, 21 (vinte e uma) vagas 5X5.	

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB1EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 135/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 135/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida 04½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar a Implantação do SISFARMA E Visita Técnica na unidade de saúde: orientação quanto ao sintema, organização de estoque e inventário. No período de 17/07/2023 a 21/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00025789/2023-38-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Fablicia G. Santos Meneses	245391	Auxiliar de Farmácia	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. de serviços Gerais	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C93FF5B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A641CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 136/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 136/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 01½ **e** 0½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Porto Velho e nova California, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de participar do Translado dos delegados eleitos para a 10° conferência Municipal de Porto Velho/RO. No período de 29/03/2023 a 01/04/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00029910/2023-09-e**.02

Nome Do Servidor	MAT.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Raimundo Nonato Silva Filho	141540	Motorista	Porto velho e Nova California (período de 29/03/2023 a 01/04/2023)	01½	R$ 120,00	R$180,00
Clovis Antônio Estevan	100876	Motorista	Porto velho e Nova California (período de 31/03 a 01/04/2023)	0½	R$ 60,00	R$60,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 49D7FEAA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060E72D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 138/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida 04½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de: ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 28/08/2023 a 01/09/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00032300/2023-84-e.02

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	04½	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	04½	R$ 150,00	R$ 675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	04½	R$ 150,00	R$ 675,00
Janio Souza da Rocha Junior	1004335	Aux. de Farmácia	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	04½	R$ 150,00	R$ 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	04½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D4FCC42C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15B6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 139/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 139/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 01½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de Extrema, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de atender a manifestação nº 202352883 oriunda da 11ª Promotoria de Justiça - Ministério Público do Estado de Rondonia, Ofício nº 000050/2023. No período de 22/08/2023 a 23/08/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00032013/2023-74-e**.02

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal	Extrema	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Extrema	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Raimundo Roberto nogueira	50295	Condutor	Extrema	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CE90E650

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23ECE4D1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 132/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 132/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 11 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033828/2023-71-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a localidade da Foz do Jamari, com o objetivo de efetuar o despacho de combustível (DIESEL S10 – remanescente) e correspondências dos Correios, via fluvial, até o distrito de São Carlos. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Marca Toyota, modelo Etios, Placas: NEC9597, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 11/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B04E7C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 133/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 133/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 14 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033866/2023-23-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califónia, a fim de acompanhar o Presidente da Câmara Márcio Parcele, para fiscalizar os serviços de terraplenagem que estão em andamento no Distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 09/08/2023 a 14/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F9E516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 29/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 468/2022,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00

ITENS	1 - 2 - 5 - 7 - 8 - 21 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 82 - 83 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 114 - 115 - 117 - 119 - 121 - 122 - 123 - 126 - 127 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 144 - 147 - 153 - 155 - 156 - 159 - 162 - 163 - 164 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 – 178.
	VALOR TOTAL R$ 144.657,44

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03

ITENS	3 - 6 - 18 - 33 - 34 - 55 - 68 - 72 - 73 - 74 - 78 - 130
	VALOR TOTAL R$ 3.999,54

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITENS	4 - 43 - 53 - 58 - 75 - 80 - 81 - 103 - 104 - 111 - 131 - 145 - 146 - 150 - 154 - 157 - 158 - 160 - 161 - 165 - 166 - 179
	VALOR TOTAL R$ 6.879,30

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

ITENS	11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 26 - 27 - 31 - 32 - 40 - 51 - 54 - 62 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 79 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 102 - 106 - 112 - 113 - 120 - 124 - 125 - 128 - 129 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 148 - 149 - 151 - 152 - 167 - 168 - 169
	VALOR TOTAL R$ 42.895,27

Valor Geral de R$ 198.431,55 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:96ECB156

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 32/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 338/2023,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Fornecimento de marmitex com a finalidade de atender as Secretarias de Obras, Agricultura e Assistência Social do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - C. DE J. LEITE DA SILVA
CNPJ: 27.574.194/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MARMITEX - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); contendo dois tipos de carne; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e Carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos; Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso de aproximadamente 850 gramas, servidos em Marmitex de isopor com tampa com capacidade mínima de 1000ml.**	**UND**	**4.400,00**	R$ 25,00	R$ 110.000,00
TOTAL: R$ R$ 110.000,00					

Valor Geral de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:9A1138F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

Sumula: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA, GABARITO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado da prova objetiva e discursiva do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, realizada em 13 de agosto de 2023, na Escola Vaneide Oliveira, conforme o Edital nº 001/CMDCA/2023, Retificação 01/2023, Resolução 012/2023/CMDCA e Retificação 02/2023:

N. º de Ins.	Candidata	Português	Informática	Conhecimentos Específicos	Estudo de caso	Pontuação	Classificação
02	**ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS**	5	8	19	20	71	Classificada
05	**CLARICE APARECIDA RIOS**	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
06	**EDNA SANTOS ALVES**	9	8	26	20	89	Classificada
08	**JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO**	8	6	21	18	74	Classificada
09	**LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS**	8	8	22	19	78	Classificada
10	**MARIA HELENA DO NASCIMENTO**	8	7	15	18	63	Classificada
11	**STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA**	9	8	24	20	85	Classificada
12	**DAIANE GUEDES DE SANTANA**	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
13	**DAINI TAVARES PEREIRA**	8	8	25	18	84	Classificada
14	**HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS**	8	9	21	20	79	Classificada

Art. 2º Divulga-se o Gabarito Preliminar da prova objetiva, a fim de possibilitar aos candidatos a conferência de suas respostas:

1	(**A**) (B) (C) (D)	**18**	(A) (B) (C) (D)	**35**	(A) (**B**) (C) (D)
2	(A) (B) (C) (**D**)	**19**	(A) (B) (C) (D)	**36**	(A) (B) (**C**) (D)
3	(A) (B) (C) (**D**)	**20**	(A) (**B**) (C) (D)	**37**	(A) (B) (C) (**D**)
4	(A) (B) (C) (D)	**21**	(A) (B) (C) (**D**)	**38**	(A) (**B**) (C) (D)
5	(A) (B) (C) (D)	**22**	(A) (B) (**C**) (D)	**39**	(A) (B) (**C**) (D)
6	(A) (B) (C) (D)	**23**	(A) (B) (C) (**D**)	**40**	(A) (B) (C) (**D**)
7	(A) (B) (C) (D)	**24**	(**A**) (B) (C) (D)	**41**	(A) (B) (C) (**D**)
8	(A) (B) (C) (D)	**25**	(A) (B) (**C**) (D)	**42**	(**A**) (B) (C) (D)
9	(A) (B) (C) (**D**)	**26**	(A) (B) (C) (D)	**43**	(A) (B) (**C**) (D)
10	(A) (B) (C) (D)	**27**	(A) (B) (**C**) (D)	**44**	(A) (B) (C) (**D**)
11	(A) (B) (C) (D)	**28**	(A) (B) (**C**) (D)	**45**	(A) (B) (C) (**D**)
12	(A) (B) (C) (D)	**29**	(**A**) (B) (C) (D)	**46**	(A) (**B**) (C) (D)
13	(A) (B) (C) (**D**)	**30**	(A) (**B**) (C) (D)	**47**	(A) (B) (C) (**D**)
14	(A) (B) (C) (**D**)	**31**	(**A**) (B) (C) (D)	**48**	(A) (B) (**C**) (D)
15	(A) (B) (C) (**D**)	**32**	(**A**) (B) (C) (D)	**49**	(A) (**B**) (C) (D)
16	(A) (B) (**C**) (D)	**33**	(A) (B) (**C**) (D)	**50**	(A) (B) (**C**) (D)
17	(A) (B) (C) (**D**)	**34**	(**A**) (B) (C) (D)		

Art. 3º - Os candidatos poderão interpor recurso em relação ao Gabarito Preliminar no prazo de três dias corridos, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023.

Art. 4º - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e enviado no e-mail: cmdcariocrespo2023@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Artigo 3º.

Art. 5º - Caberá à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA analisar os recursos interpostos e apresentar o Gabarito Oficial definitivo, que será divulgado posteriormente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 14 de agosto de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EF09CA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURA

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS), nos termos do Edital n. 001/ 2023/CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeirópolis:
I – Homologa os candidatos aptos inscritos no processo de escolha para o pleito das eleições unificadas de 01 de outubro de 2023 para Conselheiro Tutelar os abaixo relacionados.

INSC	NOME	NOME URNA ELETRONICA	HUMERO
001	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	MARCIA AMORIM	789
002	Dabliane Freitas Vargas	DABLIANE FREITAS	111
003	Andressa Lacerda Soares	ANDRESSA LACERDA	200
004	Diego Vinicius de Araújo Dias	DIEGO VINICIUS	123
005	Leandro Frais Araújo	LEANDRO FRAIS	234
006	Ivanildo Rodrigues de Morais	IVANILDO RODRIGUES	150
009	Celio Barbosa da Silva Teixeira	CELIO BARBOSA	101
010	André Felipe Luna Ramos	ANDRE FELIPE	300
011	Claudivania Custodia Gomes	VANINHA GOMES	700
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	LUIZA REZENE	250
013	Kevelin da Silva Gomes	KEVELEN SILVA	555

Teixeirópolis/RO 14 de Agosto de 2023

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro - Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AA9B8DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 016/2023
PROCESSO ADM. Nº 582/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE GASES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.539.992/0001-06, estabelecida na Rod. 135, Gleba Pyrineos Secao G, Lote 09-B, s/n°, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a)º ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 594628 SESP/RO e CPF sob n° 609.224.942-15, **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, estabelecida na Av. Dom Pedro I, n° 2678, Setor 05, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a)º PAULO PEDRO STOCCO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11954605 SSP/SP e CPF sob n° 043.306.728-47, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no

Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS DE CILINDRO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 582/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE GASES LTDA							
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO							
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	51.001.203	OXIGÊNIO MEDICINAL - M³	5.000	m³	R$ 45,20	R$ 226.000,00	WHITE/LIND
TOTAL					**R$ 226.000,00**		

EMPRESA DETENTORA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO PEDRO STOCCO							
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
2	51.001.278	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	100	und	R$ 300,00	R$ 30.000,00	HAOXI
TOTAL					**R$ 30.000,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.
6.2 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota de empenho ou conforme as necessidades de consumo das Unidades de Saúde

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os materiais e serviços serão entregues após emissão da ordem de fornecimento da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos materiais, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
O proponente que for adjudicado por esta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Receber os materiais de acordo com as especificações.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
Advertência, por escrito;
Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços licitados, ou presta-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Rescisão do contrato.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;
Pelo atraso na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua prestação de serviços de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.
As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.
Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos serviços.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA ORÇAMENTARIA: 178
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA ORÇAMENTARIA: 155
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA ORÇAMETARIA: 199
02.0500– SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA ORÇAMENTARIA: 172
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 09 de Agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Jorjão Comercio e Representações de Gases LTDA
CNPJ nº: 06.539.992/0001-06
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF n° 609.224.942-15

COVAN –Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
PAULO PEDRO STOCCO
CPF n° 043.306.728-47

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:210D392E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira		**CPF**: 850.658.382-91		**RG**: 823052SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____		**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 16 a 19 de Agosto, com destino a Porto Velho-RO, para participar do Curso: **Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal**.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	16/08/2023 09:00hs	19/08/2023 09:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 14 de Agosto de 2023.

TAIANE PEREIRA LOPES
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9A9724C2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	04		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante						
Nome: Denize Wgliana Gervasio de Oliveira					**CPF**: 008.409.452-48.	**RG**:1307600SSP/RO
Cargo e/ou Função: Ouvidoria, Frotas e Almoxarifado						
Lotação:_____					**Matrícula**/Portaria:	
Banco: _____					**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 16 a 19 de Agosto, com destino a Porto Velho-RO, para participar do Curso: **Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal**.						
					Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO			16/08/2023 09:00hs	19/08/2023 09:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 14 de Agosto de 2023.

DENIZE WGLIANA G. DE OLIVEIRA
Ouvidoria, Alm e Pat.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A9F2AEED

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIARIAS

CNPJ: 63.787.097/0001-44			**Fls.º**_____	
Proposta e Concessãode Diarias			**ProcNº:**_____/_____	
Solicitação de Diárias			**Visto:** _____	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/ÓrgãoRequisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIENE DE OLIVEIRAALMEIDA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.080.212-20 /				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Meio de Transporte**		**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA			15/08/2023	16/08/2023
Motivo da Viagem:				
Convocação a servidora, a qual atua como agente de crédito do PROAMPE, para participar da Capacitação				
Continuada do PROAMPE, com o tema: SIM, NÓS PODEMOS! cujo objetivo é realizar um levantamento dosresultados já alcançados pelo aludido programa,bem como, delinear novas metas eestratégias de atuação para o segundo semestredo presente exercício. A capacitação é oferecida pelo SEBRAE noMunicipio de Ji-Paraná nos dias 15 e 16/08/2023.				
Proponente: Data: ___/___/_____			_____ CÉLIO DE JESUSLANG PREFEITO	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá			**Câmara Municipal de Urupá**	
Publica			**Publica**	
De:____/____/_____	**a** ____/____/____		**De:**____/____/_____ **a**	____/____/____

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:98CB617B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023 PREGÃO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 600/2022

Aos 10 DE AGOSTO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *26.770.900/0001-01*, neste ato representada por ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 645.824.932-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI/RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6698	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	200	R$ 43,37	8.674,00	
2	6699	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	20	R$ 60,12	1.202,40	
3	6700	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	25	R$ 76,88	1.922,00	
4	6701	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 138,89	1.388,91	
5	6702	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana)	SERV	16	R$ 41,40	662,40	
6	6703	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	R$ 114,34	1.715,10	
7	6704	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 152,78	1.527,80	
8	6705	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 176,44	1.764,40	
9	6706	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 315,41	1.577,05	
10	6707	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	R$ 73,93	1.108,95	
11	6708	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 100,54	502,70	
12	6709	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 127,15	635,75	
13	6710	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 187,28	936,40	
14	6711	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 69,00	345,00	
15	6712	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SERV	10	R$ 27,60	276,00	
16	6713	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SERV	3	R$ 34,50	103,50	
17	6714	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	SERV	3	R$ 43,37	130,11	
18	6715	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	SERV	3	R$ 81,81	245,43	
19	6716	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	100	R$ 57,17	5.717,00	
20	6717	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 76,88	768,80	
21	6718	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	8	R$ 93,64	749,12	
22	6719	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 168,55	1.685,50	
23	6720	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural)	SERV	4	R$ 54,21	216,84	

24	6721	Serviço Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	15	R$ 125,18	1.877,70	
25	6722	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	3	R$ 161,65	484,95	
26	6723	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	R$ 187,28	936,40	
27	6724	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	R$ 341,04	1.705,20	
28	6725	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	10	R$ 84,77	847,70	
29	6726	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	R$ 114,34	571,70	
30	6727	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 136,02	1.360,20	
31	6728	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	R$ 153,76	768,80	
32	6729	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo “Janela” de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural)	SERV	4	R$ 77,87	311,48	
33	6730	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	SERV	5	R$ 34,50	172,50	
34	6731	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural)	SERV	3	R$ 41,40	124,20	
35	6732	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural)	SERV	3	R$ 50,27	150,81	
36	6733	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	SERV	2	R$ 88,71	177,42	
37	6734	Recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar-Condicionado Split	KG	100	R$ 102,51	10.251,00	
38	5537	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9.000 A 12.000 BTUS	PAR	50	R$ 16,76	838,00	
39	6735	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	PAR	10	R$ 26,61	266,10	
40	6736	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	PAR	10	R$ 34,50	345,00	
41	6737	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	PAR	10	R$ 54,21	542,10	
42	5529	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	6	R$ 38,44	230,64	
43	5531	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	40	R$ 44,36	1.774,40	
44	5532	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	4	R$ 46,33	185,32	
45	5533	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	4	R$ 51,25	205,00	
46	6738	Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus	UN	10	R$ 55,20	552,00	
47	6739	Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus	UN	4	R$ 67,03	268,12	
48	6740	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5	UN	10	R$ 51,25	512,50	
49	6741	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5	UN	10	R$ 53,23	532,30	
50	6742	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5	UN	10	R$ 55,20	552,00	
51	6743	Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF	UN	10	R$ 30,55	305,50	
52	6744	Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF	UN	10	R$ 30,55	305,50	
53	6745	Sensor de Degelo Ar-Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K	UN	20	R$ 41,40	828,00	
54	6746	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	R$ 128,14	640,70	
55	6747	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 130,11	390,33	
56	6748	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	UN	6	R$ 203,05	1.218,30	
57	6749	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 246,42	492,84	
58	6750	Kit Placa Eletrônica Universal Ar Condicionado Split	UN	7	R$ 133,07	931,49	
59	6751	Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus	UN	3	R$ 473,12	1.419,36	
60	6752	Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus	UN	10	R$ 309,50	3.095,00	
61	6753	Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus	UN	3	R$ 410,04	1.230,12	
62	6759	Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus	UN	3	R$ 739,25	2.217,75	
63	6760	Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus	UN	3	R$ 798,39	2.395,17	
64	6761	Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus	UN	2	R$ 975,81	1.951,62	
65	6762	Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	R$ 172,49	862,45	
66	6763	Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 201,08	603,24	
67	6764	Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus	UN	3	R$ 206,01	618,03	
68	6765	Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 226,70	453,40	
69	6766	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus	UN	10	R$ 82,80	828,00	
70	6767	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 96,60	289,80	
71	6768	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus	UN	6	R$ 108,42	650,52	
72	6769	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 137,99	275,98	
73	6770	Controle Remoto Universal Para Ar Condicionado Split	UN	20	R$ 34,50	690,00	
74	6771	Rele da Evaporadora Ar-Condicionado Split	UN	20	R$ 40,41	808,20	
					TOTAL:	83.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,10 DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	Theobroma Climatização Ar Condicionado LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 26.770.900/0001-01
	ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
	CPF:645.824.932-20

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:0D0FC161



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2023 PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

PROVA 01														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	C	A	D	D	A	A	D	C	B	C	B	C	D	A

16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	C	D	C	D	C	D	C	B	B	D	A

PROVA 02														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	D	C	A	A	D	C	C	A	C	A	C	B	D	D

16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	C	B	A	D	D	C	C	B	B	A	C	D

Itapuã do Oeste/Ro 14 Agosto de 2023

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. n° 006/GAB-PMIO/2017.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D620C159

